

Município de Leiria
Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 69/2022/DICP

Contratação de Serviços na Área dos Seguros para o Município de Leiria

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º | Objeto do concurso

1. O objeto do concurso consiste **contratação de Serviços na área dos seguros para o Município de Leiria**, (código CPV 66510000 – Serviços de seguros), de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos, artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.
2. O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Artigo 2.º | Preço Base

1. O **preço base**, incluindo eventuais renovações, para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do presente Caderno de Encargos, é de **€519.420,00**, isento de IVA, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 – 513.420,00 €, isento de IVA;

Lote 2 – 6.000,00 €, isento de IVA.

2. O preço base é o preço máximo que o Município de Leiria se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Artigo 3.º | Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Leiria, sito no Largo da República, 2414-006 Leiria, com os números de telefone 244 839 500, endereço eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>.

1

Artigo 4.º | Órgão que tomou a decisão de contratar

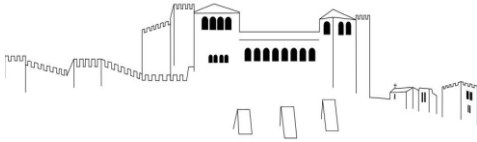
1. A autorização de abertura do procedimento foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de ___ de outubro de 2022, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026.

Artigo 5.º | Consulta das peças do concurso

1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da Câmara Municipal de Leiria (<https://www.cm-leiria.pt>) e, em formato papel, na morada indicada no artigo 3.º deste programa do concurso, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma eletrónica VORTAL, com o endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>.

Artigo 6.º | Esclarecimentos, rectificações e alteração das peças procedimentais

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.



Município de Leiria Câmara Municipal

3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º | Concorrentes

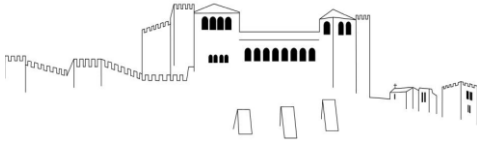
1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
 - c) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.
3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do artigo 53.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
7. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

Artigo 8.º | Proposta

1. O concorrente manifestará, na proposta apresentar **por lote** a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:
 - a) Preço total e lista de preços unitários, conforme mapa com a designação **anexo III, por lote**;
 - b) Nota discriminativa do preço total da proposta, indicando as taxas e/ou os prémios totais anuais;
 - c) Condições Gerais e Especiais aplicáveis aos seguros a contratar.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>, **contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

Artigo 9.º | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta, **para cada lote**, é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome/>, devendo ser seleccionadas as seguintes opções:
 - a. Seleccionar a língua pretendida para abertura do DEUCP;
 - b. "Sou um operador económico";



Município de Leiria Câmara Municipal

- c. "Importar um DEUCP";
 - d. "Carregar documento" - selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>;
 - e. Selecionar o país do concorrente;
 - f. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - g. No final, selecionar a opção "Imprimir" o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.
- b) **Proposta base e lista de preços unitários, por lote**, utilizando o formulário do **Anexo III** a este programa do concurso e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;
- c) A **nota discriminativa do preço total da proposta**, indicando as taxas e/ou os prémios totais anuais que estão na base do cálculo do preço por apólice, com indicação das cargas fiscais e parafiscais que incorporam os prémios totais anuais e/ou as taxas totais anuais;
- d) **Condições Gerais e Especiais** aplicáveis aos seguros a contratar.
2. **Poderá** ser junto à proposta a **Certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, conjugado com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, por remissão do n.º 4 do artigo 62.º, também do CCP.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nos termos do n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
6. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

3

Artigo 10.º | **Requisitos para os ficheiros das propostas**

Outros documentos para além dos exigidos no n.º 1 do artigo 9.º, deverão ser apresentados em ficheiro distinto.

Artigo 11.º | **Apresentação de propostas variantes**

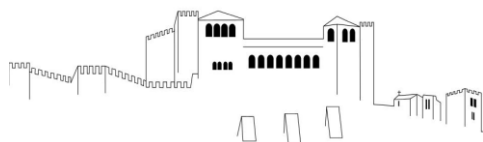
1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Artigo 12.º | **Negociação das propostas**

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 13.º | **Prazo para apresentação das propostas**

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica Vortal: <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>, até às **23h 59m**, do **30.º** dia a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.



Município de Leiria Câmara Municipal

3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 do presente Artigo.

Artigo 14.º | Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 15.º | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de **120 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

Artigo 16.º | Visita aos locais da prestação de serviços

Para efeitos de conhecimento dos locais da prestação de serviços, os interessados poderão efetuar livremente visita(s) de reconhecimento durante o prazo para apresentação de propostas.

Artigo 17.º | Critério de adjudicação

1. A adjudicação, para cada lote, será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator, sendo o referido fator o preço.
2. Em caso de empate, será realizado um sorteio, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.

Artigo 18.º | Análise das propostas

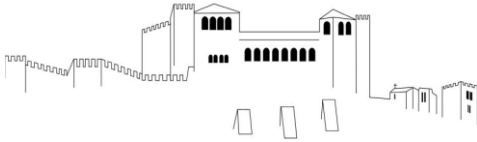
1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigo 70.º e 146.º do CCP.
2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante, no que diz respeito à forma e/ou à falta de apresentação dos conteúdos e/ou dos cálculos solicitados, poderá, também, constituir causa de exclusão da proposta.
3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente programa do concurso bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

Artigo 19.º | Caução

1. O adjudicatário deve prestar, **no prazo de 10 dias** a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 10% do preço contratual.
3. A caução referida nos números anteriores deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do **anexo IV**;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **anexo V**.

Artigo 20.º | Documentos de habilitação e outros documentos para assinatura do contrato

1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 10 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:
 - a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;



Município de Leiria
Câmara Municipal

c) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021;

e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);

f) **Declaração, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, comprovativa de que é titular das autorizações para o exercício da atividade seguradora**, nos ramos de seguro a concurso e para os quais apresenta proposta;

g) **Declaração, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, que comprove que não se encontra pendente processo de suspensão ou cancelamento da inscrição.**

2. O adjudicatário, deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:

a) **N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;**

b) **Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.**

3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do presente Artigo.

4. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.

5. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

6. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas a) a c) do n.º 1, ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

7. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário, por um período não superior a cinco dias.

8. Caso sejam detectadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, suscetíveis de motivar a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

9. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

10. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

5

Artigo 21.º | Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca quando:

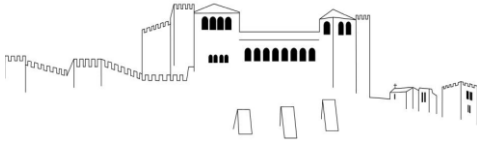
a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;

b) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos, a caução que lhe é exigida, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 91.º do CCP;

c) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou remeter o contrato assinado electronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;

d) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, nos termos do disposto no artigo 93.º do CCP;

e) Se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.



Município de Leiria Câmara Municipal

Artigo 22.º | **Aceitação da minuta do contrato**

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **5 dias úteis** subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 23.º | **Reclamação contra a minuta**

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de **10 dias úteis**, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

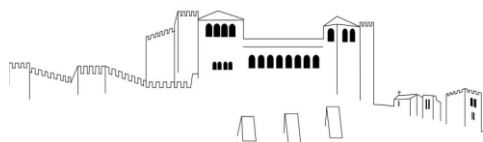
Artigo 24.º | **Celebração do contrato escrito**

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos **10 dias úteis** contados da data de notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Comprovada a prestação da caução;
 - d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:
 - a) Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
 - b) Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios electrónicos, sendo esta considerada a modalidade preferencial por parte do Município de Leiria.

Artigo 25.º | **Legislação aplicável**

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

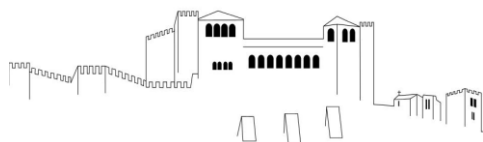
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO

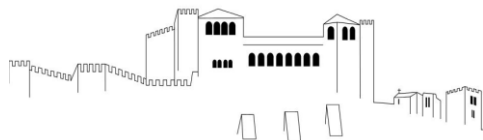
- Caderno de Encargos
- Anexo I – Documento Europeu Único de Contratação Pública
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários, por lote (ficheiros em excel)
- Anexo IV – Modelo de Guia de Depósito Bancário
- Anexo V – Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo I

Documento Europeu Único de Contratação Pública



MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(1).....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (5)].

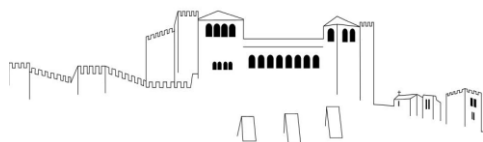
(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

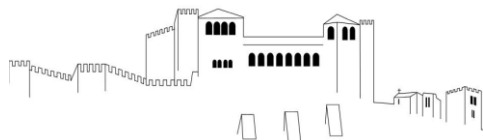
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo III

Proposta e Lista de Preços Unitários
[Ficheiros em excel anexos]



Município de Leiria
Câmara Municipal

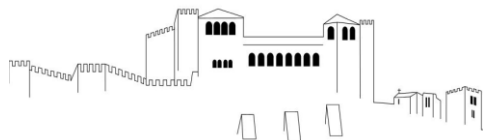
Anexo IV**MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO**

Euros_____€

Vai_____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos (*eliminar o que não interessa*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

[anexar precatório-cheque devidamente preenchido]



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º ____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

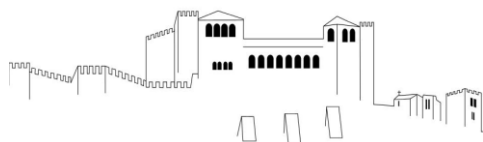
A presente garantia corresponde a 10% (*em caso de preço anormalmente baixo*) ou 5% (*eliminar o que não interessar*) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

12



Município de Leiria
Câmara Municipal

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do aviso recebido

-

Número do anúncio no índice do JO:

-

URL do JO

Jornal Oficial Nacional

-

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

Identidade do adquirente

Nome oficial:

Município de Leiria

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Tipo de procedimento

Concurso aberto

Título:

Concurso Público n.º 69/2022/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS PARA O MUNICÍPIO DE LEIRIA

Descrição sucinta:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS PARA O MUNICÍPIO DE LEIRIA, POR LOTES

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):

CPN (i) 69/2022/DICP

Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico

Nome:

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

-

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Pessoa ou pessoas a contactar:

-

Número de IVA, se aplicável:

-

Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável

-

O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?

☐ Sim

☐ Não

Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional,

uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

- ☐ Sim
☐ Não

Qual a percentagem correspondente de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos?

-

Se necessário, queira especificar a que categoria ou categorias específicas de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos pertencem os empregados

-

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

- ☐ Sim
☐ Não

- Responder às outras partes da presente secção, à secção B e, caso necessário, à secção C, da presente parte, preencher a parte V, se for caso disso, e, em todo o caso, preencher e assinar a parte VI.

a) Queira indicar o número de registo ou de certificação relevante, se aplicável:

-

b) Se o certificado de inscrição ou a certificação puderem ser obtidos por via eletrónica, indicar:

-

c) Indicar as referências em que se baseia a inscrição ou a certificação e, se for caso disso, a classificação obtida na lista oficial:

-

d) A inscrição ou a certificação abrange todos os critérios de seleção necessários?

- ☐ Sim
☐ Não

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

- ☐ Sim
☐ Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

-

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

- ☐ Sim
☐ Não

- Queira assegurar que as outras partes interessadas preenchem um formulário DEUCP distinto.

a) Indicar o papel do operador económico no grupo (chefe do grupo, responsável pela execução de tarefas específicas...):

-

b) Indicar os outros operadores económicos que participam conjuntamente no procedimento de contratação:

-

c) Nome do grupo participante, se aplicável:

-

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio

-

Apelido

-

Data de nascimento

-

Local de nascimento

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Cargo/Agindo na qualidade de:

-

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

-

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

☐ Sim

☐ Não

- Queira apresentar um formulário DEUCP separado com as informações exigidas nas secções A e B da presente parte e na parte III para cada uma das entidades envolvidas, devidamente preenchidos e assinados por essas mesmas entidades.

Queira notar que essas informações devem também incluir quaisquer técnicos ou serviços técnicos não diretamente integrados na empresa do operador económico, em particular os responsáveis pelo controlo da qualidade e, no caso dos contratos de empreitada de obras públicas, dos técnicos ou dos serviços técnicos a quem o operador económico poderá recorrer para executar as obras.

Na medida em que forem relevantes para efeitos da(s) capacidade(s) específica(s) a que o operador económico irá recorrer, queira incluir as informações exigidas nas partes IV e V em relação a cada uma das entidades envolvidas.

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

- ☐ Sim
☐ Não

Em caso afirmativo e na medida em que sejam conhecidos, queira apresentar uma lista dos subcontratantes propostos:

-

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme

definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Fraude

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu

e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável?

Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

☐ Sim

☐ Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

☐ Sim

☐ Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

☐ Sim

☐ Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

- ☐ Sim
☐ Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

- ☐ Sim
☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação social

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação laboral

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Falência

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Insolvência

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Acordo com os credores

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Atividades suspensas

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer

possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- ☐ Sim
☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Falta grave em matéria profissional

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- ☐ Sim
☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- ☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Parte IV: Critérios de seleção

Terminar

Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

- a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade

ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

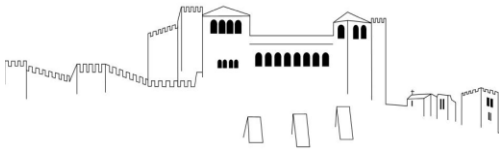
Data

-

Local

-

Assinatura



CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 69/2022/DICP

Contratação de Serviços na Área dos Seguros para o Município de Leiria

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **contratação de serviços na área de seguros**, com a seguinte composição:

Lote 1 –

Seguro Frota Automóvel

Responsabilidade Civil - Extracontratual

Seguro de Multirriscos

Seguro de Acidentes Pessoais – Atividades Lúdicas e de Lazer

Seguro de Acidentes Pessoais – Programas de Voluntariado e CPCJ

Seguro de Acidentes Pessoais – Atividades Desportivas e Culturais Periódicas

Seguro de Acidentes Pessoais – Atividades Desportivas Não Periódicas

Seguro de Acidentes Pessoais - Pessoas que participem em Programas e/ou Atividades Ocupacionais (Risco Profissional)

Seguro de Acidentes Pessoais - Autarcas

Seguro de Acidentes Pessoais – Bombeiros e Proteção Civil

Seguro de Responsabilidade Civil – Produção de energia elétrica para autoconsumo

Embarcação de recreio

Responsabilidade Civil – Transporte de Doentes

Seguro de Acidentes De Trabalho (para Trabalhadores Com Vínculo De Contrato Individual De Trabalho)

Lote 2 – Responsabilidade Civil – Aeródromo

2- Incumbirá ao Corretor de Seguros do Município de Leiria a implementação, apoio na gestão e execução dos contratos de seguro ora adjudicados, incluindo sinistros e cobrança de prémios, nos termos estabelecidos na Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro.

3 – A prestação de serviços subjacente ao presente procedimento deve ser executada em conformidade com o Caderno de Encargos e o Programa de Seguros.

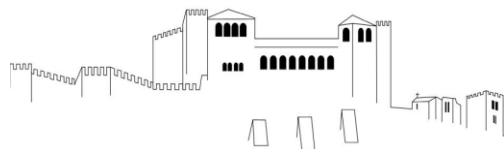
4 – As pessoas, capitais e bens seguros previstos nas especificações técnicas integrantes do presente caderno de encargos poderão ser objeto de alteração, para mais, em conformidade com as efetivas necessidades, em cada momento do Município com o correspondente adicional de prémio, pelos preços unitários constantes da proposta, ou para menos, originando o estorno proporcional que for devido.

Cláusula 2.ª | Preço base

1 - O **preço base**, incluindo eventuais renovações, para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do presente Caderno de Encargos, é de **€519.420,00**, isento de IVA, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 – 513.420,00 €, isento de IVA

Lote 2 – 6.000,00 €, isento de IVA



Município de Leiria Câmara Municipal

2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato, para um período de vigência inicial de 12 meses, podendo o mesmo ser renovado por igual período, uma única vez, num encargo máximo anual de 259.710,00€.

3 - Pelo cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato, a Entidade Adjudicante deve pagar ao adjudicatário o valor total que constar da sua proposta, isento de IVA, em virtude de este não ser legalmente devido.

4 - Pelo cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato, a Entidade Adjudicante deve pagar ao adjudicatário o valor total que constar da sua proposta, isento de IVA, em virtude de este não ser legalmente devido.

Cláusula 3.ª | **Contrato**

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

a) os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) o presente Caderno de Encargos;

d) a proposta adjudicada;

e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas als. a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

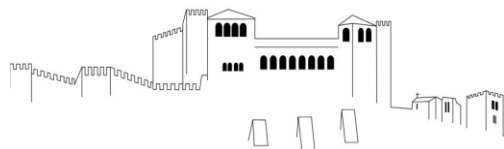
4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 4.ª | **Gestor do contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será por lote e tipologia de evento/atividade de acordo com o Anexo I da Ordem de Serviço n.º 3/2020 de 2 de março, para os Lotes 1 a 2:

Lotes - Objeto		Gestores dos Contratos
Lote 1		
Frota Automóvel		Técnica Superior afeta à Divisão de Património Municipal
Responsabilidade Civil		Chefe de Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico
Multirriscos		Técnica Superior afeta à Divisão de Património Municipal
Acidentes Pessoais Atividades	Acidentes com participantes em acontecimentos ou eventos de carácter desportivo .	Chefe de Divisão de Desporto
	Acidentes com participantes em acontecimentos ou eventos de carácter educativo e/ou cultural .	Técnica Superior afeta à Divisão de Gestão Escolar

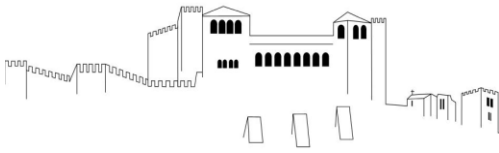


Município de Leiria
Câmara Municipal

	Acidentes com participantes em acontecimentos ou eventos de carácter lúdico-recreativo, gastronómico e/ou outro.	Coordenador de Negócios Afeto à Divisão de Turismo e Eventos
	Acidentes com participantes em colónias de férias.	Técnica Superior afeta à Divisão de Gestão Escolar
	Acidentes com participantes em programas de voluntariado e comissários da CPCJ.	Adjunta da Vereação do Município de Leiria
	Acidentes participantes em programas e/ou atividades ocupacionais, quer sejam tempos livres, ou não, bem como bolsas, estágios e contratos de emprego-inserção, quer sejam remunerados, ou não.	Técnico Superior afeto à Unidade de Apoio Técnico à Divisão de Recursos Humanos
Acidentes Pessoais – Autarcas	Acidentes corporais sofridos pelos respetivos autarcas eleitos locais, quando se encontrem ao serviço da autarquia.	Técnico Superior afeto à Unidade de Apoio Técnico à Divisão de Recursos Humanos
Acidentes pessoais – Bombeiros	Acidentes pessoais dos bombeiros municipais	Técnico Superior afeto à Unidade de Apoio Técnico à Divisão de Recursos Humanos
	Acidentes pessoais dos bombeiros voluntários	Técnico Superior afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil
Responsabilidade Civil - Produção de Energia Elétrica para Autoconsumo		Técnico afeto à Divisão de Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistemas
Embarcação de Recreio		Coordenador Funcional dos trabalhadores integrados na carreira de bombeiro sapador, cargo atualmente ocupado pelo Sub-chefe Principal dos Bombeiros Municipais de Leiria
Responsabilidade Civil – Transporte de Doentes		Coordenador Funcional dos trabalhadores integrados na carreira de bombeiro sapador, cargo atualmente ocupado pelo Sub-chefe Principal dos Bombeiros Municipais de Leiria.
Seguro de Acidentes de Trabalho		Técnico Superior afeto à Unidade de Apoio Técnico à Divisão de Recursos Humanos
Lote 2 – Responsabilidade Civil – Aeródromo		Chefe de Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico

Cláusula 5.^a | **Duração do contrato**

- 1 - O contrato inicia a sua vigência, previsivelmente, às 00H00M no dia 01 de fevereiro de 2023, ou, no caso de a sua outorga ter lugar em data posterior, a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.
- 2 - O contrato e as apólices emitidas ao seu abrigo, nas condições constantes no presente Caderno de Encargos vigorarão pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser renovado por igual período, uma única vez, cessando às 24H00 de 31 de janeiro de 2025, salvo se, a celebração do contrato ocorrer em data posterior à indicada no nº 1, em que o prazo de vigência se contará a partir dessa data.
- 3 - Cada uma das partes pode obstar à renovação do contrato, devendo para o efeito notificar a outra com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que devesse ocorrer a respetiva renovação.
- 4 - Da faculdade de denúncia não decorre obrigação de indemnizar, sem prejuízo de a validade das apólices de seguro se prolongarem para além da duração do contrato, de acordo com as datas de vencimento de cada uma.



5 – A cessação do contrato não prejudica a eventual manutenção em vigor de apólices cujo termo se projete para além daquela data, nomeadamente as apólices relativas a beneficiários de medidas de proteção ao emprego, originariamente, emitidas por período único.

6 – Independentemente da data de cessação do contrato, este considerar-se-á em vigor até à conclusão da prestação da globalidade dos serviços até então solicitados, em conformidade com os respetivos termos e condições previstos na Parte II – Especificações Técnicas, o que não prejudica o cumprimento pelo adjudicatário das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, designadamente, o encerramento de processos que se encontrem pendentes.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I | Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I | Disposições gerais

Cláusula 6.^a | Obrigações principais do prestador de serviços

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) A prestação de serviços de seguros nos termos constantes do Programa de Seguros, incluindo sinistros;
- b) A manutenção da validade de todas as autorizações legalmente exigidas para o exercício da atividade seguradora;
- c) Proceder às averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento dos sinistros e liquidação dos danos;
- d) O pagamento de quaisquer encargos relativos à execução do Contrato;
- e) Aceitar em regime de exclusividade o corretor de seguros do Município de Leiria, na mediação dos seguros adjudicados;
- f) Facultar atempadamente ao Corretor de Seguros do Município de Leiria todos os elementos, informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho da sua atividade e à gestão eficiente dos contratos de seguro adjudicados, incluindo sinistros;
- g) Assegurar a remuneração do Corretor de Seguros do Município de Leiria, conforme previsto na Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, em função da tabela de comissionamento que o adjudicatário tenha em vigor à data de adjudicação, sem que este facto implique qualquer alteração ao valor da proposta adjudicada;
- h) Não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- i) Prestar de forma correta e fidedigna todos as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- j) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- k) Comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

2- A título acessório, o prestador de serviços ficará ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

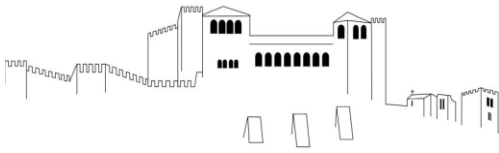
Subsecção II | Dever de sigilo

Cláusula 7.^a | Informação e sigilo

1- O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2- Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3- O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.



Secção II | Obrigações do Município de Leiria

Cláusula 8.ª | Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao prestador de serviços, os serviços efetivamente prestados, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos.

3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 9.ª | Condições de pagamento

1 - As condições de pagamento dos encargos resultantes das apólices objeto de contrato são fixadas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro e com a periodicidade prevista no Programa de Seguros, devendo o prestador de serviços avisar por escrito a entidade adjudicante do montante a pagar, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que se vence o prémio.

2 - Os Avisos de Pagamento deverão ser enviados para o Município de Leiria – Divisão Financeira, com a indicação do número do pedido de fornecimento (PFO) e do compromisso, da seguinte forma:

01.07.2022 a 31.12.2022	Faturas em formato PDF	Através de correio eletrónico financeira@cm-leiria.pt
	Faturação eletrónica	Através solução EDI, via plataforma SaphetyDoc (www.saphety.com)

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com o pedido de fornecimento (PFO).

4 - Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nos Avisos de Pagamento, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidos os Avisos de Pagamento e observado o disposto na Cláusula 8.ª e no n.º 1 da presente cláusula, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

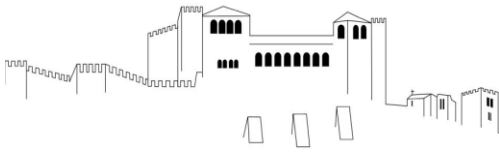
7 - Para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 10.ª | Penalidades contratuais

1 - O incumprimento das condições da prestação do serviço e demais obrigações emergentes do contrato, confere ao Município de Leiria o direito a ser indemnizado através da aplicação de uma sanção, a creditar a seu favor ou a deduzir nos Avisos de Pagamento e respetivos pagamentos subsequentes, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.

2 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, da sua eventual reiteração, o grau de culpa das entidades prestadoras e as consequências do incumprimento.



Município de Leiria Câmara Municipal

3 - Em caso de incumprimento, deverá ser aplicada uma sanção calculada da seguinte forma:

a) Em caso de incumprimento da apresentação dos relatórios previstos no n.º 2 da Cláusula 1.ª da Parte II – Cláusulas Técnicas, do presente Caderno de Encargos será aplicada pelo Município de Leiria uma sanção pecuniária de 100,00€ (cem euros) por cada relatório em falta, por dia de atraso;

b) Em caso de incumprimento do prazo para assistência local previsto no n.º 1.4.1 do Anexo VI, haverá lugar à aplicação de uma sanção de 100,00€ (cem euros) por cada hora ou fração de atraso;

c) Em caso de incumprimento do ponto 1.6.8 do Anexo VI, haverá lugar à aplicação de uma sanção de 100,00€ (cem euros), por cada dia de atraso, quando não cumpridos os prazos definidos no Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, na sua redação em vigor, conforme número de dias de reparação estipulados no relatório de peritagem.

4 – Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

5 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

6 - Ao valor da sanção prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 3 do presente artigo, relativamente aos serviços objeto de contratação cujo incumprimento tenha determinado a respetiva resolução.

7 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

8 – As sanções previstas no presente artigo não obstam a que o Município de Leiria possa exigir uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 11.ª | **Força maior**

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao prestador de serviços.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 – Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;

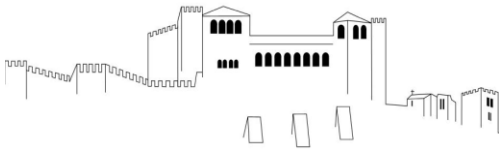
d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;

e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços, não resultantes de sabotagem;

f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior poderá determinar a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior (mediante recalendarização acordada entre o Município de Leiria e o prestador de serviços) ou o cancelamento da prestação de serviços, decisão que fica na disponibilidade do Município de Leiria, não podendo ser atribuídas quaisquer responsabilidades, mormente indemnizatórias, à entidade adjudicante decorrentes da prorrogação ou do cancelamento da prestação de serviços.



Cláusula 12.^a | **Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Quando os serviços prestados não correspondem às especificações constantes no Programa de Seguros;
- b) Quando o adjudicatário se dissolve, extinga por qualquer meio ou seja declarado insolvente;

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer acção que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

Capítulo IV - Caução e seguros

Cláusula 13.^a | **Execução da caução**

1 - A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Concurso, poderá ser executada pelo Município de Leiria, sem necessidade de prévia decisão judicial, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo, por parte do prestador de serviços, das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2 - A resolução do contrato pelo Município de Leiria não impedirá a execução da caução, contanto que para tal haja motivo.

3 - A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constituirá o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 20 dias após a notificação do Município de Leiria para esse efeito.

4 - A caução a que se referem os números anteriores será liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14.^a | **Seguros**

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

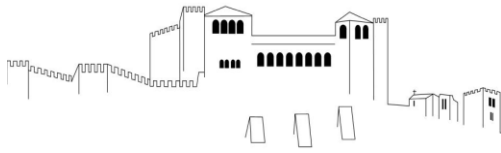
Cláusula 15.^a | **Alterações ao contrato e revisão ou atualização de preço**

1 - Reveste a natureza de revisão ou atualização de preço as alterações devidas por alteração legal ou regulamentar de capitais seguros, designadamente, alterações de capitais legalmente determinadas, como os que se encontrem indexados ao índice de preços ao consumidor (IPC) ou à remuneração mínima mensal garantida (RMMG) ou ao indexante dos apoios sociais (IAS).

2 - A taxa de referência para atualização de prémio prevista n.º número anterior é, consoante o caso, a taxa de referência aplicada na atualização dos capitais de coberturas garantidos.

3 - O adjudicatário deve prestar de forma clara, por escrito, todos os esclarecimentos exigíveis das condições de cada contrato, demonstrando, designadamente, todos os cálculos em que se fundamenta a revisão ou atualização, para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2, carecendo sempre de prévia aprovação do Município.

4 - O âmbito e natureza das alterações previstas no número 3, da cláusula 1.^a, encontram-se delimitadas na especificação técnica relativa a cada uma das apólices de seguro.



5 – Sempre que das alterações referidas no n.º anterior resulte adicional de prémio, essas estão limitadas a um valor global cumulativo inferior a 215.000,00 € e cumulativamente a 10% do preço contratual inicial, nos termos conjugados da alínea a), do n.º 3 e o n.º 5 do artigo 313.º, do CCP, sem prejuízo da aplicabilidade do regime previsto nos artigos 370.º a 381.º, por remissão do artigo 454.º do CCP.

6 – São objeto de publicitação no portal dos contratos públicos, nos termos previstos do artigo 315.º do CCP, as alterações ou modificações ao contrato.

7 – A publicitação referida no n.º anterior constitui condição de eficácia, nomeadamente para efeitos de pagamento.

Capítulo V - Resolução de litígios

Cláusula 16.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 17.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.ª | Responsabilidade

1 - O prestador de serviços responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 14.ª.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse fato e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.

Cláusula 19.ª | Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

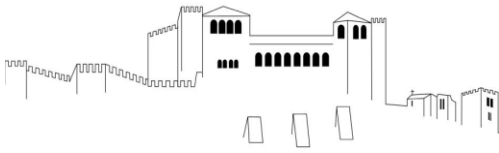
2 - Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.ª | Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



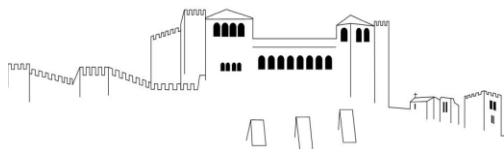
Parte II - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.^a | **Alocação e gestão dos seguros**

- 1 – Após a outorga do contrato, o corretor de seguros do Município de Leiria encarregar-se-á de implementar a colocação do programa de Seguros contratado, assim como assegurar a eficiente gestão das apólices de seguro contratadas, desenvolvendo as diligências necessárias à sua administração, conferência e atualização, incluindo sinistros, nos termos da legislação em vigor.
- 2 – O adjudicatário deverá emitir relatórios de sinistralidade, por ramo de seguro, com uma periodicidade trimestral. Tais relatórios serão entregues ao corretor de seguros do Município de Leiria até 45 dias após o termo do período a que se referem.
- 3 – Os relatórios de sinistralidade mencionados no número anterior devem incluir designadamente os seguintes indicadores: número de acidentes, causa do acidente, local do sinistro, descrição da ocorrência, total de despesas do sinistro, índices de sinistralidade e outros indicadores relevantes, sem prejuízo de outros elementos que possam ser incluídos/excluídos mediante acordo das partes e da política de proteção de dados em vigor.

Cláusula 2.^a | **Programa de Seguros**

O Programa de Seguros a concurso encontra-se a seguir descrito (**Anexo VI**).



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

LOTE 1

SEGURO DE FROTA AUTOMÓVEL

1.1 - TOMADOR DO SEGURO

Município de Leiria.

1.2 — OBJETO DO SEGURO

1.2.1 Todo e qualquer veículo incluído na frota automóvel do Município de Leiria, incluindo os que se encontrem em regime de Aluguer Operacional de Viaturas, Renting ou em regimes semelhantes.

1.3 - ÂMBITO DO SEGURO

1.3.1 Pretende-se um seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, previsto no Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, na sua redação atual, para todo e qualquer veículo do município, independentemente do regime de propriedade, com base num prémio total anual por veículo e durante todo o período de vigência do contrato de seguro;

1.3.2 A frota automóvel da entidade adjudicante é composta pelos veículos propriedade da mesma, bem como viaturas cedidas por protocolo a esta, cuja responsabilidade pelo seguro lhe tenha sido transmitida;

1.3.3 O seguro obriga a reparação dos danos corporais ou materiais causados a terceiros, em que a morte integra o conceito de dano corporal;

1.3.4 Quando o acidente for simultaneamente de viação e de trabalho, aplicar-se-ão as disposições do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, tendo em atenção as constantes da legislação especial de acidentes de trabalho;

1.3.5 O disposto no parágrafo anterior é aplicável, com as devidas adaptações, quando o acidente possa qualificar-se como acidente em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro.

1.4 - COBERTURAS, CAPITALIS SEGUROS E GARANTIAS

São considerados serviços associados à prestação do serviço de seguro de Frota Automóvel os serviços descritos no presente anexo, em particular a proteção jurídica, a assistência em viagem, a gestão de sinistros e veículo de substituição.

As coberturas e capitais a considerar são as consideradas do anexo A e são as seguintes:

1.4.1 Assistência em viagem VIP/TOP: abrange a assistência, em caso de avaria ou acidente, e o transporte do veículo, ocupantes e bagagens, incluído os Autocarros, compreendendo a assistência no local, desempanagem no local e/ou reboque do veículo até uma oficina ou ponto de assistência técnica autorizada pelo co-contratante, e transporte dos ocupantes e bagagens, em caso de avaria, sinistro ou furto, falta de combustível ou abastecimento incorreto, furo, perda de chave ou trancadas no interior do veículo, falta de bateria ou qualquer outro motivo que impeça a circulação do veículo e o transporte de passageiros, alojamento em hotel definido pelo adjudicatário, repatriamento, ou prossecução de viagem sempre que a imobilização seja superior a duas horas, num prazo médio de 45 minutos ;

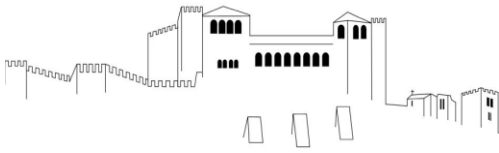
1.4.2 Proteção Jurídica: garante assistência jurídica, compreende a salvaguarda dos interesses da entidade adquirente em processos de litígio com outras seguradoras/veículos junto dos tribunais;

1.4.3 Quebra Isolada de Vidros (limite até 1.500 € para as viaturas ligeiras e 3.500 € para as viaturas pesadas): garante os danos causados por causa não compreendida em virtude de quebra isolada dos vidros, para-brisas, óculo traseiro e vidros laterais;

1.4.4 Acidentes Pessoais (todos os ocupantes, incluindo condutor), em consequência de acidente de viação com o veículo seguro, ficará garantido as seguintes indemnizações:

Cobertura	Capital
Morte ou Invalidez Permanente	15.000,00 €
Despesas de tratamento/Repatriamento	1.500,00 €
Despesas de Funeral	1.500,00 €

1.4.5 Danos próprios:



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

- Choque, Colisão e Capotamento: garante os danos sofridos, pelo veículo seguro, em consequência de embate contra corpo fixo (choque), em movimento (colisão), ou quando o veículo perca a sua posição normal e não resulte de choque ou colisão (capotamento);
- Incêndio, Raio e Explosão: garante os danos no veículo, em consequência de incêndio casual, queda de raio ou explosão, quer o veículo se encontre em marcha ou parado, recolhido em garagem ou em qualquer outro local;
- Furto ou Roubo: inclui os danos derivados do desaparecimento, destruição ou deterioração do veículo, por motivo de furto ou roubo;
- Fenómenos da Natureza: garante os danos no veículo, em consequência de tufões, ciclones, tornados, erupções vulcânicas, trombas de água, chuvas torrenciais, enxurradas, aluimento de terras, tremores de terra, queda isolada de árvores, etc.;
- Atos de vandalismo: garante os danos no veículo, causados por atos de vandalismo, incluindo a destruição total ou parcial do veículo;
- Veículo de substituição por acidente ou avaria até 30 dias, o qual não poderá ter categoria/gama inferior à viatura segura.
- Franquia de 2% do capital seguro, exceto na cobertura de furto ou roubo e quebra de vidros que é 0.

1.4.6 Cobertura de responsabilidade civil - Conforme **Anexo A**.

1.5 - FRACIONAMENTO

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

1.6 - CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS AO SEGURO

1.6.1 A Seguradora deverá emitir uma apólice única de frota (sem agravamento nem descontos por sinistro ou antiguidade);

1.6.2 Obrigação da seguradora ter de emitir os certificados internacionais de seguro ("Cartas Verdes") com validade anual;

1.6.3 O segurador garante que o capital seguro em sede de danos próprios funciona em regime de valor convencionado, sendo anualmente revisto pelo Município. Em caso de indemnização por perda total do veículo seguro, não há lugar a desvalorizações mensais, sendo garantido durante toda a anuidade, o valor seguro na data de início do contrato ou da sua renovação;

1.6.4 Para os veículos que beneficiam da cobertura de danos próprios, os extras neles incorporados ficam automaticamente seguros, sem necessidade de serem discriminados e valorizados, desde que a totalidade do capital seguro da viatura inclua o valor de tais extras e o valor do todo, veículo e extras, corresponda à regra do Valor Seguro;

1.6.5 Indicar a rede de oficinas convencionadas pelo adjudicatário no concelho;

1.6.6 Cada reboque deverá ter um seguro próprio de Responsabilidade Civil, ficando assim derogada a exclusão de serviço de reboque para todas as viaturas da frota, sem existir a necessidade de identificar as viaturas que efetuam serviço de reboque;

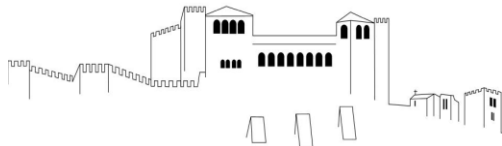
1.6.7 As garantias do seguro mantêm-se estando as viaturas ao ar livre;

1.6.8 O adjudicatário deverá garantir o correto cancelamento das apólices a descontinuar, para que não existam duplicação de coberturas e respetivos custos, ou falta de cobertura por anulação das apólices existentes antes da entrada em vigor do novo Programa de Seguros;

1.6.9 O serviço de gestão de sinistros consiste no registo da ocorrência, encaminhamento ou agendamento para o local de reparação, peritagem, aprovação da reparação, regularização de franquias e, caso esteja contratado o serviço de viatura de substituição, a sua disponibilização e respetivo tratamento operacional, no cumprimento de todas as disposições e obrigações legais, observando os prazos previstos no Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto;

1.6.10 Para a cobertura de "Assistência em viagem", o adjudicatário compromete-se a incluir o reboque de todas as viaturas, incluindo as pesadas de passageiros, sem qualquer encargo adicional ou franquia, bem como, sem restrição de área (km 0). Da mesma forma, suportará as despesas de transporte de todos os ocupantes até ao domicílio do subscritor ou até ao seu local de destino inicialmente previsto, desde que estes últimos gastos não sejam superiores aos primeiros. Quando o veículo seguro, imobilizado por acidente ou avaria, não for reparável ou substituído no mesmo dia, o serviço de "Assistência em viagem" suportará, até aos limites fixados, os custos de alojamento das pessoas seguras, desde que não inicialmente previstos, pelo período em que estejam a aguardar a reparação ou substituição do mesmo.

1.6.11 Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não se aplica qualquer período de carência na cobertura de assistência em viagem.b



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

2.1 TOMADOR DO SEGURO

Município de Leiria.

2.2 OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

2.2.1 Pretende-se um seguro de Responsabilidade Civil Geral - cobrindo as consequências pecuniárias resultantes de danos corporais e materiais da responsabilidade do tomador do seguro, em todo o território de Portugal Continental, em aplicação dos artigos 491.º, 492.º, 493.º, 500.º e 501.º do Código Civil, e Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, com exclusão das responsabilidades sujeitas a seguro obrigatório.

2.2.2 No seguro de responsabilidade civil das autarquias tem que ser efetuada uma apólice para os espaços de jogo e recreio. O capital a segurar, inerente ao seguro de responsabilidade civil por danos corporais causados aos utilizadores em virtude de deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto é de 366.390,36€, o qual é automaticamente atualizado em janeiro de cada ano, de acordo com o índice de preços no consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

2.2.3. O capital a segurar inerente ao seguro de responsabilidade civil por danos corporais causados aos utilizadores das instalações desportivas cobertas ou ao ar livre, em virtude de deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos, é de 200.000,00€ por anuidade, independentemente dos sinistros ocorridos e do número de lesados envolvidos.

2.3 SEGURADOS

2.3.1. Agentes colocados sob autoridade da entidade adjudicante no exercício das funções para que foram requisitados;

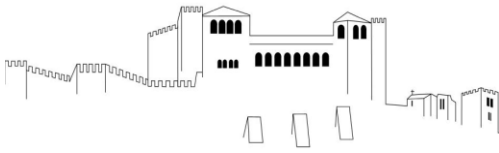
2.3.2. Civis requisitados para prevenir ou fazer cessar qualquer acidente, incêndio, flagelo ou calamidade;

2.3.3. Todo e qualquer voluntário que preste auxílio à entidade adjudicante.

2.4 ATIVIDADES DO TOMADOR DO SEGURO

São consideradas atividades do tomador do seguro, todas as atribuições e competências do Município e órgãos municipais de acordo com a legislação em vigor, com exclusão das atividades que sejam exercidas por empresas municipais ou multimunicipais criadas, geridas ou participadas pelo Tomador de Seguro, podendo envolver atividades diversas, nomeadamente:

- a) Equipamentos desportivos, de recreio ou culturais;
- b) Auditórios, galerias e arquivo histórico;
- c) Biblioteca municipal;
- d) Feiras e mercados;
- e) Exposições;
- f) Conferências;
- g) Manifestações culturais, desportivas, recreativas ou análogas;
- h) Cantinas/refeitórios;
- i) Campos de férias;
- j) Jardim-de-infância, Escolas EB 1, EB 2 e EB 3;
- k) Parques infantis;
- l) Conservação de Parques e Jardins;
- m) Sistema de sinalização e trânsito;
- n) Estradas e vias municipais;
- o) Atividades de promoção turística;
- p) Parques de estacionamento;
- q) Canil;
- r) Loja do Cidadão;



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

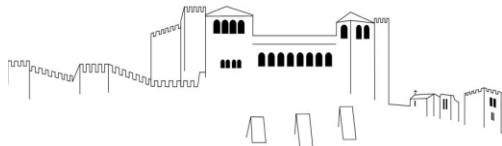
- s) Aeródromo municipal;
- t) As decorrentes da transferência de competências da Administração Central para os municípios conforme determinado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como nos diplomas sectoriais que as concretizam.
- u) Outros.

2.5 COBERTURAS E CAPITALIS SEGUROS

2.5.1. O capital a segurar é 2.500.000,00 € por sinistro e anuidade.

2.5.2. Em relação à cobertura, pretende-se garantir o programa das indemnizações que, ao abrigo da legislação em vigor, sejam exigíveis à entidade adjudicante, em consequência de danos decorrentes de lesões corporais e/ou materiais causadas a terceiros, decorrentes do exercício de atividade do Município, nomeadamente:

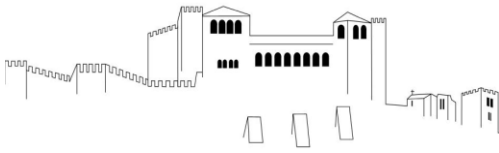
- a) Da realização de trabalhos, serviços e prestação de serviços, que resultem das atribuições e competências legais do segurado;
- b) Dos atos, erros ou omissões do segurado;
- c) Da sua qualidade de proprietário, arrendatário, usufrutuário e/ou possuidor de imóveis e equipamentos, quer estes sejam destinados a utilização pública ou privada;
- d) Da exploração e manutenção de parques de estacionamento, garagens, oficinas, estaleiros (considerando-se como terceiros os utentes de quaisquer destas instalações, quer sejam ou não funcionários do tomador) e postos abastecedores de combustíveis;
- e) Dos pontos de atendimento, venda e/ou lojas municipais do segurado;
- f) Da execução de trabalhos de construção, ampliação, renovação, conservação, manutenção ou reparação;
- g) Andaimos e outras estruturas amovíveis em local de obras sob administração e execução do Município, queda de objetos, etc.;
- h) De acidentes causados por falta de sinalização, sinalização deficiente ou por sinalização retirada por terceiros ou por ação de elementos naturais;
- i) Da organização e realização de festas, conferências, reuniões e outras atividades de carácter social, cultural, musical, desportivo ou recreativo;
- j) Excursões e ações de formação profissional;
- k) Trabalhos de abertura de valas e abertura e reparação e manutenção de arruamentos, estradas, caminhos municipais e redes de água, quando tais trabalhos sejam executados por administração direta;
- l) De operações de carga, descarga e transporte de matérias, produtos, ou equipamentos inerentes à atividade do segurado;
- m) De deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto, conforme artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro. Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de 366.390,36€, euros por sinistro e anuidade;
- n) De deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos, conforme artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2004, de 14 de abril e Portaria n.º 1049/2004, de 19 de agosto. Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de €200.000,00 euros por sinistro e anuidade;
- o) Danos provocados a terceiros por viaturas do segurado, desde que o acidente não seja regulado pelo Código da Estrada ou garantido pela cobertura da Apólice Obrigatória de Responsabilidade Civil Automóvel;
- p) De máquinas e gruas em laboração que sejam utilizadas no seu interesse e/ou sob a sua direção efetiva;
- q) Da utilização de ascensores, monta-cargas, plataformas, escadas rolantes e outros equipamentos de elevação;
- r) Da queda total ou parcial de anúncios ou outros painéis, antenas, parâmetros, postes de iluminação, de sinalização e outras antenas ou mastros que sejam propriedade do Município ou por ela sejam explorados;
- s) Da propriedade de animais;
- t) Serviços de vigilância aos seus edifícios, quando efetuada por funcionários seus e exclusivamente ao seu serviço, quer a mesma seja efetuada por meio de pessoas armadas, quer por dispositivos mecânicos ou eletrónicos;
- u) Do armazenamento, utilização, transporte e lançamento de fogo-de-artifício e foguetes;
- v) De incêndio e/ou explosão;
- w) De danos causados a serviços enterrados e aéreos;



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

- x) Danos materiais e corporais a visitantes, convidados e a terceiros em geral, ocorridos durante quaisquer visitas ou manifestações sociais, culturais e desportivas;
- y) Furto ou roubo de artigos de vestuário, chapéus e outros objetos portáteis dos visitantes e convidados, quando tenham sido previamente depositados nos vestuários da segurada contra senha ou chapa de receção;
- z) Óleos derramados por veículos;
- aa) Queda, derrube e corte de árvores;
- bb) Queda de materiais das viaturas;
- cc) Utilização de explosivos;
- dd) Tampas de caixas de visita e sumidouros das redes de água e saneamento;
- ee) Trabalhos ou serviços prestados uma vez entregues ou terminados;
- ff) Utentes dos parques infantis Municipais, do parque de skate center e do skatepark do Parque Municipal Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca (Parque do Avião);
- gg) Da propriedade, manutenção e conservação de parques, zonas verdes, espaços ajardinados e zonas arborizadas;
- hh) Do exercício das atividades desenvolvidas pelas Juntas de Freguesia, no âmbito das competências delegadas pelo Município de Leiria;
- ii) Da qualidade de Entidade Empregadora, ficando garantidas as indemnizações pecuniárias, devidas, a título de responsabilidade civil extracontratual, pelo Segurado aos seus trabalhadores ou respetivos herdeiros, exclusivamente por danos não patrimoniais decorrentes de lesões corporais sofridas em consequência de acidente que, nos termos da lei, seja qualificado como de trabalho. Excluindo-se os danos indemnizáveis ao abrigo do seguro de acidentes de trabalho, mesmo em caso de insuficiência da respetiva apólice;
- jj) Em bens ou objetos de terceiros que estejam confiados, alugados ou arrendados ao segurado para guarda, utilização, trabalho ou outro fim;
- kk) Pelas obras, trabalhos, prestação de serviços, produtos e suas embalagens, produzidos, armazenados e/ou fornecidos pelo segurado se as reclamações forem motivadas por erro, omissão ou vício oculto que se revelem somente após a receção expressa ou tácita dos referidos bens ou serviços;
- ll) Dos danos causados por poluição, contaminação, fuga ou vazamento, em consequência de um acontecimento imprevisto, súbito e não intencional decorrente da atividade do Segurado, incluindo o custo de remoção, neutralização, anulação ou limpeza das substâncias de poluição ou contaminação;
- mm) Da responsabilidade civil legal subsidiária e/ou solidária decorrente de danos causados por empresas contratadas e subcontratadas para a execução de obras e serviços, ficando salvaguardado o direito de regresso do segurador contra as entidades diretamente responsáveis pelos danos;
- nn) Da responsabilidade por atos ou omissões atribuídas a um funcionamento anormal de qualquer serviço;
- oo) De atos ou omissões dos trabalhadores por conta e sob a direção do Segurado, no exercício das suas funções e por causa desse exercício;
- pp) De atos ou omissões dos agentes requisitados civilmente pelo Segurado ao abrigo da legislação em vigor, no intuito de prevenir ou pôr cobro a acidentes e calamidades;
- qq) Perdas indiretas, lucros cessantes ou paralisações, desde que tais danos resultem de danos materiais diretos ou consecutivos cobertos pelo presente seguro;
- rr) A responsabilidade derivada de atos dos autarcas e dos agentes da autarquia que trabalham por conta e sob a direção do segurado, no exercício das suas funções e por causa desse exercício;
- ss) A responsabilidade derivada de atos dos agentes requisitados civilmente pelo segurado ao abrigo da legislação em vigor, no intuito de prevenir ou pôr cobro a acidentes e calamidades;
- tt) Inundações desde que decorrentes de ações ou omissões do Município;
- uu) Danos causados por condutas ou instalações subterrâneas;
- vv) Danos em imóveis de terceiros, vizinhos de obras desde que na sequência de trabalhos realizados por piquetes de urgência;
- ww) Da utilização e montagem de bancadas/palcos móveis com carácter temporário por iniciativa da Autarquia;
- xx) Dos danos decorrentes da atividade do Centro de Recolha Oficial (canil/gatil municipal) bem como, em eventos realizados pelo município, desde que os mesmos se encontrem devidamente acompanhados por pessoas por eles responsáveis e/ou que se encontrem em processo de adoção, desde que não sejam cães sujeitos a obrigatoriedade de seguro de animais perigosos;



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

zz) Por intoxicação alimentar provocada por alimentos e/ou bebidas servidas nos refeitórios escolares e instalações de restauração geridas pelo segurado;

2.6 PERDAS E/OU DANOS A CABOS, TUBAGENS E/OU OUTROS SERVIÇOS SUBTERRÂNEOS OU AÉREOS EXISTENTES

2.6.1 A Seguradora só indemnizará o Segurado por perdas e/ou danos a cabos, tubagens e/ou outros serviços subterrâneos ou aéreos existentes, desde que:

- a) Antes de iniciar qualquer trabalho, o Segurado exija de quem de direito o traçado subterrâneo de quaisquer condutas que passem no local;
- b) Caso não consiga o referido traçado, o Segurado envie carta registada à entidade em causa, declinando qualquer responsabilidade consequente da falta dessas informações;
- c) Os trabalhos de escavação sejam realizados de forma a evitar eventuais descompressões com o objetivo de reduzir os riscos, tomando medidas adequadas de escoramento com execução em pequenos troços.

2.6.2 Em qualquer caso, as indemnizações devidas serão limitadas ao custo com a reparação e/ou substituição desses cabos, tubagens e outros serviços enterrados, excluindo-se nesta cobertura quaisquer multas e/ou perdas indiretas, não decorrentes de um dano material direto ou consecutivo.

2.7 EXCLUSÕES

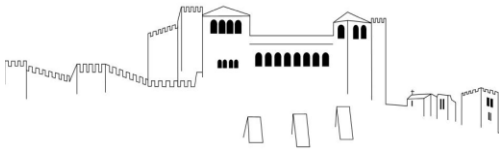
2.7.1 - Constituem exclusões únicas do presente contrato de seguro os danos:

- a) Decorrentes de atos ou omissão dolosa do Segurado ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável;
- b) Decorrentes de acidentes de viação provocados por veículos que, nos termos da legislação em vigor, sejam obrigados a seguro;
- c) Decorrentes de acidentes provocados por aeronaves;
- d) Causados aos legais representantes da pessoa coletiva cuja responsabilidade se garanta;
- e) Decorrentes, direta ou indiretamente, de explosão, libertação de calor ou radiação, proveniente de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioatividade;
- f) Causados aos empregados, assalariados ou mandatários do Segurado, quando ao serviço deste e desde que tais danos resultem de acidentes enquadráveis na legislação sobre Acidentes de Trabalho;
- g) Causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por este seguro, bem como ao cônjuge, ascendente ou descendente ou pessoa que com eles coabitem ou vivam a seu cargo;
- h) Derivados da interrupção ou suspensão total ou parcial da atividade exercida pelo Segurado;
- i) Resultantes da prática de atos que nos termos da lei ou dos regulamentos, o Segurado se não encontra devidamente habilitado;
- j) Resultantes da perda ou extravio de documentos, dinheiro ou quaisquer valores, e em geral de respetivo manuseio, compreendendo-se os erros materiais de caixa ou de pagamento, a insolvência e os desvios cometidos por pessoas por quem o segurado deva responder;
- k) Sofridos pelos próprios produtos seguros, bem como os gastos para averiguar e reparar tais danos;
- l) Derivados de centros de produção, depósitos, filiais ou similares, domiciliados no estrangeiro;
- m) Resultantes de acidentes devidos a atos de guerra, guerra civil, invasão, hostilidade, rebelião, insurreição, poder militar ou tentativa de usurpação do poder, assalto, greves, tumultos e "Lock-Out", terramotos e ações de forcas da natureza;
- n) As multas.

2.8 VALIDADE TEMPORAL

2.8.1 A garantia concedida cobre as reclamações feitas durante o período de vigência da Apólice, em consequência de eventos ocorridos durante esse mesmo período e ainda, quando expressamente declarado nas Condições Particulares, as reclamações abrangidas pela cobertura posterior.

2.8.2 Para este efeito, considera-se que a COBERTURA POSTERIOR abrange os eventos ocorridos durante o período de vigência da Apólice, mas reclamados durante o período máximo de 2 anos civis, a contar do termo do contrato.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

2.8.3 A data de referência para determinar se o sinistro está coberto pela Apólice será o dia da primeira notificação formal ao Segurado ou à Seguradora de um evento que possa determinar uma reclamação formal de um terceiro, ou segurado ou à seguradora, de danos sofridos.

2.8.4 Nas reclamações resultantes de lesões adquiridas através duma exposição contínua, intermitente ou repetida às mesmas condições de perigo e/ou sempre que o segurado e a seguradora não cheguem a acordo sobre a data em que tenha ocorrido o evento que originou tais lesões, considera-se que o mesmo aconteceu:

- a) Se se tratar de dano por lesão corporal: Quando o reclamante consultou pela primeira vez um médico especialista relativamente a essa lesão;
- b) Se se tratar de dano por lesão material: Quando a mesma se tornou evidente pela primeira vez ao reclamante, mesmo que a causa fosse então desconhecida.

2.9 PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

2.9.1 Relativamente aos procedimentos administrativos a adotar pela Seguradora na gestão dos processos de sinistro de responsabilidade civil, após a data de entrada da participação de sinistro na seguradora (por correio eletrónico, correio ou plataforma eletrónica), esta obriga-se a cumprir os seguintes prazos e procedimentos:

- a) Requerer (via correio eletrónico) qualquer esclarecimento adicional sobre as circunstâncias do sinistro e informar qual o número atribuído ao processo em causa, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da receção da participação do sinistro;
- b) Caso o processo de sinistro não siga a via judicial, a seguradora terá que informar o Corretor/Mediador/Câmara (via email), da sua posição final sobre o sinistro, devidamente fundamentada e dentro dos seguintes prazos:
 - i. No caso de não haver lugar a esclarecimento adicional nem peritagem:
 - 6 dias de calendário, contados a partir do prazo referido em a).
 - ii. No caso de haver lugar a pedido de esclarecimento adicional e não haver lugar a peritagem:
 - 10 dias de calendário, contados a partir da data de entrada na seguradora da informação relativa ao esclarecimento adicional solicitado.
 - ii. No caso de haver lugar a peritagem
 - 30 dias de calendário, contados a partir da data da participação do sinistro.

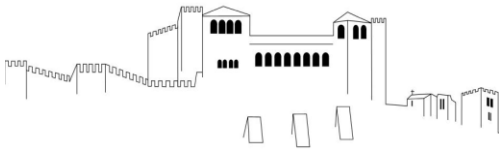
2.9.2 A seguradora assume a gestão dos sinistros (aceitação e consequente pagamento ou declinação), cujos valores reclamados sejam inferiores à franquia, bem como o pagamento integral ao lesado da indemnização reclamada, procedendo posteriormente, em qualquer dos casos, à emissão de uma nota de débito sobre o Município para reembolso do valor indemnizado, quando este seja inferior à franquia, ou da franquia que contratualmente vier a ser acordada.

2.10 MÁQUINAS EM LABORAÇÃO

2.10.1 A garantia do seguro abrange, sem prejuízo dos termos das Condições Gerais e Especiais que venham a regular as apólices, os danos causados a terceiros decorrentes da laboração de máquinas e/ou equipamentos manuais e de herbicidas, por trabalhadores do Segurado ou que sejam utilizadas no seu interesse e sob a sua direção efetiva, incluindo limpeza de bermas de estrada e baldios.

2.10.2 Sem prejuízo das exclusões da garantia que venham a constar das Condições Gerais ou Especiais consideram-se igualmente excluídos da garantia:

- a) Danos causados à carga transportada, suspensa ou manipulada;
- b) Danos causados pelas máquinas abrangidas pela garantia da apólice aos veículos que as transportam;
- c) Danos causados a obras ou trabalhos em que sejam utilizadas as máquinas abrangidas pela garantia da apólice;
- d) Danos causados a pontes, vias ou calçadas em consequência de excesso de peso ou de altura das máquinas e danos causados em quaisquer terrenos, estruturas ou edifícios em consequência de vibrações, remoção ou enfraquecimento dos seus apoios ou por afundamento de terrenos;
- e) Danos causados em condutas, cabos ou instalações subterrâneas, exceto se esta exclusão for expressamente derogada na Apólice sob condição de o Segurado, antes do início dos trabalhos, ter obtido junto das entidades competentes os respetivos planos de localização;
- f) Danos decorrentes de não adequação das máquinas para a utilização que delas é efetuada, nomeadamente por utilização em sobrecarga;



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

- g) Danos decorrentes de deficiência de sinalização, de demarcação ou de proteção dos locais em que as máquinas são operadas;
- h) Lucros cessantes, paralisações, imobilizações, interrupção total ou parcial de atividade ou laboração não decorrentes de danos materiais diretos ou consecutivos;
- i) Danos decorrentes de deficiente manutenção ou conservação ou de deficiência de construção ou de reparação;
- j) Danos decorrentes de não cumprimento de disposições legais, regulamentares ou administrativas ou de medidas de segurança aconselháveis face à natureza das máquinas ou da sua laboração nos trabalhos efetuados.

2.11 GARANTIA "FOGO-DE-ARTIFÍCIO E FOGUETES"

2.11.1 Além das exclusões estabelecidas nas Condições Gerais e Especiais, ficam excluídos os danos:

- a) Resultantes de operações de transporte, carga e descargas de foguetes ou fogo-de-artifício;
- b) Resultantes do não cumprimento das disposições oficiais em vigor para o exercício da atividade;
- c) Verificados quando a pessoa que lhes der causa se encontrar embriagada ou sob influência de estupefacientes.

2.11.2 O Segurado obriga-se ao cumprimento das disposições legais que regulamentam o lançamento e queima de foguetes ou fogo-de-artifício, em especial:

- a) Requisitar a respetiva licença nos termos da lei;
- b) Não utilizar foguetes cuja carga contenha substâncias explosivas superiores a 50 gramas por tiro ou estouro;
- c) Que o lançamento seja feito por técnicos ou auxiliares comprovadamente habilitados;
- d) Que o lançamento de foguetes não se efetue nas proximidades de searas, matas, depósitos ou armazéns de combustíveis e paéis.

2.12 UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS

Fica derogado expressamente o disposto nas Condições das Apólices, estão por isso abrangidos pelo âmbito da Garantia, os danos causados por trabalhos com emprego de explosivos em trabalhos de construção civil, nas seguintes condições:

- a) Sob pena de não funcionamento da garantia, o Segurado obriga-se a vedar o acesso de pessoas, bens e animais ao local dos disparos e a respeitar todas as medidas de segurança impostas por lei ou regulamento;
- b) Consideram-se sempre excluídos do âmbito desta garantia os danos causados a menos de 150 metros dos locais de disparo.

2.13 FRANQUIA

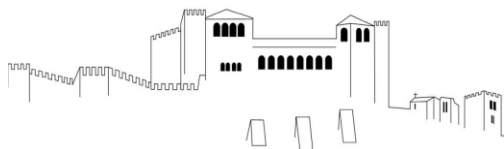
2.13.1 A franquia contratual não é oponível aos terceiros lesados. Assim e após satisfação da indemnização aos terceiros lesados, o segurador emitirá um recibo de reembolso no valor indemnizado, quando este seja inferior ao da franquia, ou no valor da franquia ao Município, o qual providenciará o seu pagamento no prazo de 30 dias.

2.13.2 Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros, que se materializem em danos inferiores à franquia, o segurador aceitará, a pedido da entidade adquirente, a condução do processo. Nestes casos e se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados, repetindo, mesmo que de valor inferior à franquia, o segurador procederá de acordo com o indicado no ponto anterior.

2.13.3 Em caso de sinistro, fica a cargo do segurado uma franquia de 10% no mínimo de 250,00 € até ao máximo de 1.000,00 € sobre o valor de indemnização, em cada sinistro de Danos Patrimoniais.

2.14 FRACIONAMENTO

Trimestral, sem cargas de fracionamento.



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

SEGURO MULTIRISCOS

3.1 - TOMADOR DO SEGURO

Município de Leiria.

3.2 - OBJETO DO SEGURO

3.2.1 O objeto do seguro são os edifícios e outras construções, incluindo benfeitorias, bem como os respetivos recheios ou conteúdos que façam parte integrante do Património Imobiliário e Mobiliário do Município.

3.2.2 Ficam incluídos na definição referida no número anterior todos os bens que se tratem de utensílios, máquinas, material de exposição e equipamento fixo ou móvel/portátil em deslocação em qualquer local.

3.2.3 Ficam ainda incluídos os bens de terceiros sob custódia, cuidado ou controlo do Município, incluindo objetos e/ou bens de carácter artístico para exposição, venda ou à consignação.

3.2.4 Ficam ainda incluídas as viaturas municipais ou propriedade da entidade adquirente, desde que parqueadas no interior do perímetro das instalações do segurado.

3.3 COBERTURAS:

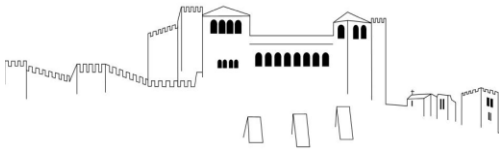
3.3.1 A Cobertura Base deste Seguro assegura o pagamento dos prejuízos causados pela ocorrência de quaisquer dos seguintes riscos:

a) Riscos Principais

- i. Incêndio, queda de raio e explosão;
- ii. Tempestades/inundações/danos por água incluindo danos em muros, vedações e portões;
- iii. Aluimentos de terra;
- iv. Fenómenos sísmicos
- v. Queda de aeronaves;
- vi. Choque ou impacto de veículos terrestres, incluindo os provocados por veículos do segurado;
- vii. Choque ou impacto de veículos sólidos;
- viii. Derrame accidental de óleo;
- ix. Greves, tumultos e alterações da ordem pública;
- x. Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem.

b) Riscos com Capitais Próprios

- i. Quebra ou queda accidental de antenas, vidros e painéis solares;
- ii. Quebra ou queda accidental de bens;
- iii. Riscos elétricos;
- iv. Equipamento Eletrónico, incluindo a cobertura do transporte;
- v. Derrame accidental;
- vi. Avaria de máquinas;
- vii. Danos causados por fumo;
- viii. Limpeza, demolição e remoção de escombros;
- ix. Paralisação de câmaras frigoríficas;
- x. Danos em bens do senhorio;
- xi. Desenhos e documentos;
- xii. Privação temporária do uso do local arrendado ou ocupado;
- xiii. Honorários de peritos;
- xiv. Prejuízos indiretos;

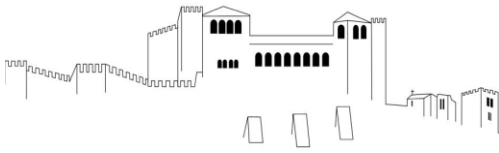


Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

- xv. Perda de rendas;
- xvi. Bens de terceiros;
- xvii. Furto e/ou roubo, incluindo dinheiro em cofre, caixa e transporte;
- xviii. Danos aos imóveis causados por furto ou roubo;
- xix. Danos em jardins;
- xx. Danos em bens e mercadorias transportadas;
- xxi. Exposições Temporárias / Obras Arte / Artísticas;
- xxii. Despesas com guarda e vigilância;
- xxiii. Despesas de salvamento;
- xxiv. Estadia temporária de conteúdo;
- xxv. Coleção de obras de arte;
- xxvi. Responsabilidade civil;
- xxvii. Infidelidade de Empregados;
- xxviii. Danos em Bens de Empregados;
- xxix. Gastos Extraordinários.
- xxx. Bens ao ar livre
- xxxi. Danos em Bens Refrigerados

3.4 DEFINIÇÕES

- a) Incêndio - Combustão accidental, com desenvolvimento de chamas, estranha a uma fonte normal de fogo ainda que nesta possa ter origem, e que se pode propagar pelos seus próprios meios;
- b) Raio - Descarga elétrica na atmosfera, acompanhada de trovão e relâmpago;
- c) Explosão - Ação súbita e violenta da pressão ou depressão de gás ou de vapor;
- d) Tempestades - Danos aos bens seguros em consequência de: tufões, ciclones, tornados e toda a ação direta de ventos fortes, de objetos arremessados ou projetados pelos mesmos, alagamento pela queda de chuva, neve ou granizo, desde que estes agentes atmosféricos penetrem dentro do edifício em consequência de danos causados pelos riscos mencionados;
- e) Inundações - Danos causados aos bens seguros em consequência de: tromba de água ou queda de chuvas torrenciais, rebentamento de adutores coletores, drenos, diques e barragens; enxurradas ou transbordamento do leito de cursos de água naturais ou artificiais;
- f) Fenómenos sísmicos - Danos causados aos bens seguros em consequência direta de tremores de terra, terramotos, erupções vulcânicas, maremotos e fogo subterrâneo e ainda incêndio resultante destes fenómenos;
- g) Aluimentos de terra - Cobre os danos sofridos pelos bens seguros em consequência dos seguintes fenómenos geológicos: aluimentos, deslizamentos, derrocadas e afundamentos de terrenos;
- h) Demolição e remoção de escombros - Garante ao Tomador de Seguro o pagamento de despesas em que razoavelmente incorreu com a demolição e remoção de escombros e limpeza do local provocados pela ocorrência de qualquer sinistro coberto pela apólice;
- i) Prejuízos indiretos - Garante o pagamento de uma indemnização compensatória de prejuízos indiretos por perdas adicionais ocasionadas pela afetação da atividade do segurado;
- j) Privação — Indemnização ao Tomador de Seguro, em caso de sinistro que lhe origine privação temporária do uso ou local arrendado ou ocupado, pelas despesas em que o mesmo tiver de incorrer com o transporte dos objetos seguros não destruídos e respetivo armazenamento e ainda com a sua estadia e daqueles que com ele coabitem;
- k) Perda de rendas - O Tomador de Seguro será indemnizado, na qualidade de senhorio, pelo valor mensal das rendas seguras que o imóvel deixar de lhe proporcionar, por não poder ser ocupado, total ou parcialmente, em virtude de um sinistro ocorrido ao abrigo da apólice;
- l) Responsabilidade civil - Garante a responsabilidade civil emergente de incêndio e/ou explosão ao Tomador de Seguro, na qualidade de senhorio e/ou inquilino, dos danos corporais e materiais causados a terceiros;



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

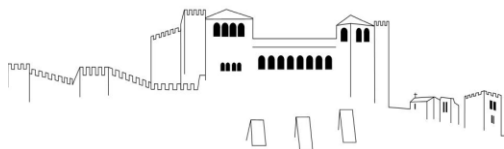
- m) Desenhos e documentos - Cobre os danos causados a: manuscritos, desenhos, plantas e projetos, escrituras, documentos, impressos e livros de escrita contabilística, suportes informáticos e demais formas de armazenamento de informação;
- n) Riscos elétricos - Cobre os danos ou prejuízos causados a quaisquer máquinas elétricas, transformadores, aparelhos e instalações elétricas e aos seus acessórios, desde que considerados no seguro, em virtude de efeitos diretos da corrente elétrica, mesmo que não resulte incêndio. Ex: sobretensão, sobreintensidade, curto-circuito (com capital próprio);
- o) Greves - Cobre os danos, incluindo os de incêndio ou explosão, por pessoas que tomem parte em greves, lock-outs, distúrbios no trabalho, tumultos, motins e alterações da ordem pública;
- p) Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem - Cobre os danos causados por atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem;
- q) Queda de aeronaves - Cobre as perdas ou danos que sofram os bens seguros em consequência de: choque ou queda de todo ou parte de aparelhos de navegação aérea e engenhos espaciais deles caídos ou alijados; vibração ou abalo resultantes da travessia da barreira do som;
- r) Danos por água - Cobre os danos de caráter súbito ou imprevisto, em consequência de rotura, defeito, entupimento ou transbordamento da rede interior de distribuição de água e esgotos do edifício, assim como dos aparelhos ou utensílios ligados à rede de distribuição de água e esgotos;
- s) Derrame accidental - Cobre a perda dos produtos armazenados em cubas tanques e outros depósitos fixos e respetivas condutas, causadas por derrame proveniente de roturas acontecidas súbitas e fortuitamente;
- t) Derrame de sistemas hidráulicos - Cobre os danos causados ao objeto seguro por derrame accidental de água ou outra substância utilizada nos sistemas hidráulicos de proteção contra incêndios;
- u) Extravasamento ou estado de fusão - Cobre a indemnização aos bens seguros contra o risco de incêndio por extravasamento ou derrame accidental de materiais em estado de fusão;
- v) Estadia temporária de conteúdo - Garante os danos sofridos pelos bens seguros ocasionados por qualquer sinistro coberto por esta apólice, quando se encontrem temporariamente em edifício de características iguais ou superiores e níveis de proteção semelhantes aos do estabelecimento seguro, onde o Segurado venha a exercer provisoriamente a sua atividade, em consequência de um sinistro coberto por esta apólice ocorrido no estabelecimento seguro.

3.5 CAPITAL A SEGUAR:

3.5.1 Totalidade do património Municipal, assim distribuído e de acordo com os **Anexos B, B1 e B2**:

Objeto Seguro	Capitais a Segurar
Edifícios e benfeitorias	177 240 161.50 €
Outros Objetos não Discriminados de Edifícios e Benfeitorias	2 500 603.00 €
Total edifícios e Benfeitorias	179 740 764.50 €
Bens móveis	28 019 427.41 €
Outros Objetos não Discriminados Bens Moveis	690 000.09 €
Total Bens móveis	28 709 427.50 €
Total Acervo	8 049 808.00 €
TOTAL GLOBAL	216 500 000.00 €

3.5.2 O capital a segurar corresponde ao valor total das rubricas de Edifícios e Outras Construções, incluindo benfeitorias, mais Recheio, propriedade do Município, no montante estipulado no ponto anterior.



Município de Leiria
Câmara Municipal

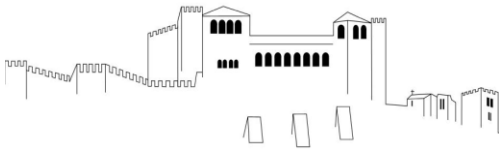
Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

3.5.3 Limite de indemnização, por sinistro, ocorrido ao abrigo de cada um dos riscos supra referidos:

Quebra ou queda accidental de antenas, vidros e painéis solares	30.000,00 €
Quebra ou queda accidental de bens	30.000,00 €
Riscos elétricos	75.000,00 €
Equipamento Eletrónico, incluindo a cobertura do transporte	75.000,00 €
Derrame accidental	40.000,00 €
Avaria de máquinas	500.000,00 €
Danos causados por fumo	50.000,00 €
Limpeza, demolição e remoção de escombros	250.000,00 €
Paralisação de câmaras frigoríficas	10.000,00 €
Danos em bens do senhorio	50.000,00 €
Desenhos e documentos	50.000,00 €
Privação temporária do local ocupado ou arrendado	50.000,00 €
Honorários de peritos	50.000,00 €
Prejuízos indiretos	30.000,00 €
Perda de rendas	50.000,00 €
Bens de terceiros	50.000,00 €
Furto e/ou roubo de dinheiro em cofre, caixa ou em transporte	10.000,00 €
Danos aos imóveis causados por furto ou roubo	350.000,00 €
Danos em jardins	30.000,00 €
Danos em bens e mercadorias transportadas	35.000,00 €
Danos em exposições de Obras de Arte	100.000,00 €
Infidelidade de Empregados	7.500,00 €
Danos em bens de empregados	5.000,00 €
Gastos extraordinários	25.000,00 €
Responsabilidade Civil (limite de indemnização por sinistro e anuidade)	150.000,00 €
Despesas com guarda e vigilância	15.000,00 €
Despesas de salvamento	15.000,00 €
Estadia temporária de conteúdo	20.000,00 €/sinistro limitado a um período de seis meses
Bens Existentes ao Ar Livre	250.000,00 €
Danos em Bens Refrigerados	15.000,00 €

3.5.4 A determinação do capital, ou seja, do valor a atribuir aos bens que constituem o objeto do contrato de seguro, é sempre da responsabilidade do Tomador de Seguro, e deverá ter em consideração os seguintes critérios:

- Seguro de Imóveis - O capital seguro deve corresponder ao valor de reconstrução do imóvel ou ao seu valor matricial (no caso de edifícios para expropriação ou demolição). À exceção do valor dos terrenos, todos os elementos constituintes ou incorporados pelo proprietário devem ser considerados para determinação do capital, bem como o valor proporcional das partes comuns, nos seguros de frações, em regime de propriedade horizontal. Anualmente, são divulgados, através de Decreto-Lei e pelo Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), índices de preços por metro quadrado, que servem como indicador de referência para o cálculo do valor de reconstrução dos edifícios;
- Seguro de Mobiliário ou de Recheio - O capital seguro deve corresponder ao custo de substituição dos bens, objeto do contrato, pelo seu valor em novo;



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

- c) Seguro de Mercadorias - O capital seguro deve corresponder ao preço corrente de aquisição para o Tomador de Seguro ou, no caso de se tratar de produtos por ele fabricados, ao valor dos materiais transformados e/ou incorporados, acrescido dos custos de fabrico;
- d) Seguro de Equipamento Industrial - O capital seguro deve corresponder ao custo em novo do equipamento, deduzido da depreciação inerente ao seu estado de uso.

3.5.5 Quando o valor seguro for inferior ao valor do objeto (infra seguro), o Tomador de Seguro responderá por uma parte proporcional das perdas ocorridas. A Regra será: Valor Seguro X Valor do Sinistro: Valor Real (substituição ou reconstrução).

3.6 FRANQUIA:

3.6.1 O presente seguro fica sujeito à franquia de 10,00% do valor dos prejuízos indemnizáveis, com mínimo de € 100,00 e máximo de €5.000,00, com exceção dos riscos abaixo indicados que ficam sujeitos às seguintes franquias:

3.6.1.1 Riscos elétricos, equipamento eletrónico, furto e/ou roubo, quebra ou queda accidental de bens, quebra ou queda accidental de vidros painéis e antenas, bens de terceiros, atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem e transporte terrestre - 10,00% do valor dos prejuízos, com um mínimo de 250,00 € e um máximo de 2.500,00 €.

3.6.1.2 Danos em bens de empregados — 100,00 €.

3.6.1.3 Fenómenos sísmicos - 5,00% do capital seguro, por local de risco.

3.7 CONDIÇÕES ESPECIAIS:

3.7.1 ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE CAPITALS

Embora facultativa, é do interesse do Tomador de Seguro a adoção de um sistema de atualização automática de capital, a fim de preservar situações futuras de desatualização dos valores seguros. Pode apresentar-se de duas formas:

a) Indexação - É aplicável a edifícios de qualquer ocupação e recheios de habitação, assumindo valor variável conforme a inflação. Os índices de atualização de capitais seguros, são calculados e publicados trimestralmente pelo Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF). Nas apólices com atualização automática de capitais, em caso de sinistro não será aplicada a regra proporcional, desde que o seguro não ultrapasse 15%;

b) Percentagem Convencionada - Valor fixo de 2,50% - Percentagem convencionada pelo Tomador de Seguro, permitindo que o capital aumente anualmente em função da percentagem estabelecida, prescindindo da aplicação da regra proporcional, desde que os capitais reais não excedam 115,00% do valor seguro. Aplica-se a edifícios e recheios, de função profissional e rural,

3.7.2 INCLUSÃO DE NOVOS BENS OU BENEFICIAÇÕES NOS JÁ EXISTENTES:

3.7.2.1 O segurado obriga-se a declarar à Seguradora, de seis em seis meses, os aumentos de capital seguro, correspondente à inclusão de novos Bens - edifícios, máquinas, outros equipamentos e mobiliário - desde que exceda 15% da quantia total segura.

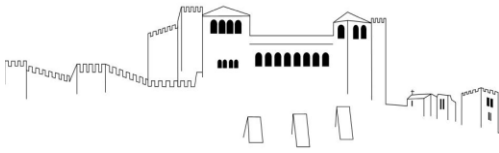
3.7.2.2 Caso se verifique um sinistro, durante lapso de tempo concedido ao Segurado para cumprimento da obrigação referida, na alínea anterior, a Seguradora considerará, como declarados pelo seu valor real, os novos bens, assim como a inclusão de novos bens ou beneficiações dos já existentes.

3.7.2.3 O prémio devido, pelos aumentos de capital seguro, nos termos desta cláusula, será calculado, a partir da data equidistante ao início e ao termo do prazo referido no número 3.7.3.1.

3.7.3 INDEMNIZAÇÃO NA BASE DO VALOR DE RECONSTRUÇÃO E DE SUBSTITUIÇÃO EM NOVO

3.7.3.1 No caso dos Bens Seguros por este seguro serem destruídos ou danificados, a base sobre a qual se calculará a quantia pagável será o custo de reconstrução e de substituição ou reparação de Bens na mesma qualidade ou tipo, mas não superior ou de maior amplitude do que os bens seguros quando novos;

3.7.3.2 No caso dos Edifícios Principais do Município, considerando tratem-se, alguns dos descritos, emblemáticos, pela sua natureza histórica, valor arquitetónico e materiais utilizados, não deverá ser atendido o valor de reconstrução em virtude deste ser desajustado face à especificidade dos equipamentos em causa, devendo antes ser considerado,



Município de Leiria Câmara Municipal

Anexo VI **PROGRAMA DE SEGUROS**

para estes casos o mencionado na Clausula Especial, atrás mencionada, Variação das Quantias Seguras e Descrição Unitária de Haveres Seguros.

3.7.3.3 Sem prejuízo da obrigação do Segurado em atualizar os capitais de acordo com as contas do imobilizado corpóreo/ativo fixo tangível a 31 de dezembro de cada ano, este obriga-se a manter os valores seguros sempre atualizados.

3.7.3.4 O valor de substituição terá como limite máximo o dobro do valor dos bens sinistrados no momento do sinistro.

3.7.4 EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS NAS INSTALAÇÕES DO SEGURADO

Relativamente à realização de Exposições de Artes Plásticas nas instalações do Segurado aplicam-se as seguintes condições:

- a) A apólice cobre quaisquer danos provenientes de causa externa aos objetos seguros, excluindo-se expressamente qualquer dano resultante de causa interna nomeadamente o vício próprio;
- b) Fica expressamente acordado que o objeto seguro é constituído por objetos temporariamente sob custódia ou ao cuidado do Segurado;
- c) A cobertura é válida durante o período de transporte e exposição, iniciando-se com a entrega dos objetos ao Segurado;
- d) O Segurado facultará à Seguradora, em caso de sinistro, cópia do catálogo da exposição onde deverá vir indicado o valor unitário das obras objeto da exposição;
- e) O Segurado compromete-se a manter vigilância no local da exposição durante o período da mesma;
- f) O capital seguro corresponderá ao valor de catálogo do expositor;
- g) Esta cobertura tem um sublimite de 200.000 €, por sinistro e anuidade;
- h) Sempre que o valor de uma exposição ultrapassar o valor seguro em primeiro risco pela presente apólice, e o segurado entender realizar a cobertura do valor excedente, a Seguradora ao assumir o risco calculará o prémio com base na taxa do contrato para o diferencial de capital em causa.

3.7.5 ADIANTAMENTO POR CONTA DE SINISTROS

Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice e, após o início dos trabalhos de reparação, se a eles houver lugar, ou substituição, fica a seguradora obrigada a efetuar os adiantamentos que se revelem necessários em função do desenvolvimento e execução do programa de trabalhos, ou de aquisição de bens e/ou serviços que o segurado tenha de celebrar.

3.7.6 BENS DE TERCEIROS

O presente seguro inclui bens propriedade de terceiros, desde que, ou na medida em que, esses bens não se encontrem seguros pelos proprietários ou qualquer outra pessoa, sendo neste caso a responsabilidade da Seguradora limitada à quantia a pagar pelo segurado com o fim de compensar o respetivo proprietário pelos danos ou estragos sofridos pelos referidos bens.

3.7.7 RISCOS ELÉTRICOS

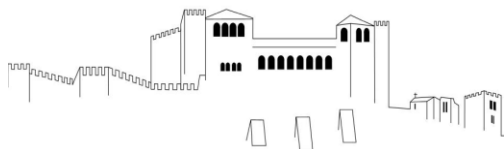
3.7.7.1 Nos termos desta cláusula, este seguro cobre também os danos ou prejuízos causados a quaisquer máquinas elétricas, transformadores, aparelhos e instalações elétricas e/ou eletrónicas e aos seus acessórios, nomeadamente por sobretensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela eletricidade atmosférica, curto-circuito, mesmo quando não resulte incêndio.

3.7.7.2 Ficam derrogadas quaisquer limitações de potência dos equipamentos, que venham a estar previstas nas Condições Gerais dos seguros celebrados ao abrigo deste procedimento.

3.7.8 EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS

Relativamente a realização de Exposições Temporárias da responsabilidade do Segurado, nas suas instalações ou outras aplicam-se as seguintes condições:

- a) A apólice cobre quaisquer danos provenientes de causa externa aos objetos seguros, excluindo-se apenas os danos resultantes de causa interna, nomeadamente o vício próprio:



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

- b) Fica expressamente acordado que o objeto seguro é constituído por objetos do Município ou de terceiros, neste caso, quando temporariamente confiados ao seu cuidado, controle ou custódia;
- c) A cobertura é válida durante o período de transporte e exposição, iniciando-se com a entrega dos objetos ao Segurado;
- d) O Segurado facultará à Seguradora, apenas em caso de sinistro, cópia do catálogo da exposição, onde deverá vir indicado o respetivo valor unitário das obras objeto da exposição;
- e) O segurado compromete-se a manter vigilância no local da exposição durante o período da mesma;
- f) O capital seguro corresponderá ao valor do catálogo do expositor;
- g) Esta cobertura tem um sublimite de 200.000,00 €, por sinistro e anuidade;
- h) Sempre que o valor de uma exposição ultrapassar o valor seguro em primeiro risco por este Seguro, e o Segurado entender realizar a cobertura do valor excedente, a Seguradora ao assumir o risco calculará o prémio com base na taxa do contrato para o diferencial de capital em causa.

3.7.9 COLEÇÃO DE OBRAS DE ARTE

3.7.9.1 A danificação ou o desaparecimento de qualquer peça, elemento ou objeto que faça parte de um determinado serviço, conjunto, coleção ou série, será indemnizável na base do valor dessa peça, sem que possa ser tomada em conta a eventual desvalorização que a falta da mesma possa ocasionar ao serviço, conjunto, coleção ou série, de que faça parte.

3.7.9.2 Em caso de sinistro, a Seguradora poderá liquidar as despesas de restauro e/ou reparação, exceto se a desvalorização por parte da qualidade atribuível à mercadoria segura for reconhecida. Caso em que se aplicarão as disposições a seguir mencionadas:

- a) Em caso de se verificar a impossibilidade ou desvantagem económica do restauro e/ou reparação, a Seguradora obriga-se a indemnizar o Segurado, tendo em conta o valor de mercado dos objetos sinistrados;
- b) Em caso de divergência quanto a atribuição daquele valor, a Seguradora e o Segurado, nomearão, cada um, um perito avaliador que concluirá pelo valor a indemnizar.

3.7.10 DANOS ACONTECIDOS EM TRANSPORTES TERRESTRES

Ficam garantidos os danos acontecidos em transporte terrestre, no território nacional, de equipamentos, máquinas, materiais de uso e outros bens, propriedade do segurado ou de terceiros, em consequência de acidentes com o veículo transportador, incêndio, raio ou explosão, furto e/ou roubo, incluindo as operações de carga e descarga.

3.7.11 BENS EXISTENTES AO AR LIVRE

Os bens existentes ao ar livre estão garantidos por este seguro.

3.7.12 QUEBRA OU QUEDA ACIDENTAL DE BENS

Fica garantido qualquer dano accidental de quebra ou queda, que sofram os bens móveis do segurado ou de terceiros quando confiados, por qualquer acidente ou infortúnio desde que constituam uma ocorrência súbita e imprevista.

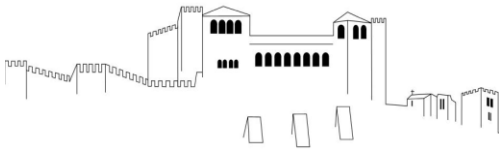
3.7.13 DANOS EM JARDINS

Ficam garantidos os danos sofridos nos jardins do segurado em consequência da verificação de qualquer risco coberto por esta apólice. Em caso de sinistro ao abrigo desta cobertura a indemnização do segurador empregar-se-á diretamente na reparação ou reconstrução das zonas relvadas, na substituição de flores, arbustos e árvores por outros da mesma espécie ou similares.

3.7.14 GASTOS EXTRAORDINÁRIOS

Ficam garantidos os gastos extraordinários com o aluguer de equipamento para substituição de máquinas ou instalações industriais danificadas por um risco coberto por esta apólice de seguro.

3.8 PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

3.8.1 Para reclamações de prejuízos até 3.000,00 € (três mil euros), antes de aplicação da franquia contratual (se a ela houver lugar), a Seguradora prescinde do processo de peritagem e aceita processar as indemnizações com base na apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia do orçamento de reparação, em caso de perda parcial;
- b) Cópia do recibo de aquisição do bem, a data da compra, em caso de perda total;
- c) Cópia do recibo de substituição, ou fatura pró-forma, em caso de perda total;
- d) Cópia da ficha de imobilizado, onde conste descrição e o valor do bem, em caso de perda total.

3.8.2 Para reclamações de prejuízos superiores a 3.000,00 € (três mil euros) e sempre que o Município tome a iniciativa de o solicitar, por dificuldade em obter os documentos necessários à quantificação das perdas, a Seguradora compromete-se a efetuar todas as diligências necessárias à apresentação de uma proposta de indemnização, devidamente justificada.

3.8.3 Independentemente do valor da reclamação, a Seguradora incluirá sempre no montante a indemnizar, o correspondente valor de IVA, quando este for efetivamente suportado pelo Município, não podendo invocar para tal, a entrega dos originais dos recibos, quando estes forem emitidos a ordem do Município, uma vez que por lei, está vedada a estas entidades a dedução do imposto em causa.

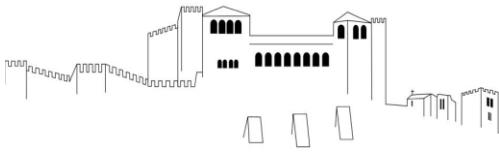
3.9 CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.9.1 Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice, fica acordado que o Segurador prescinde da aplicação da regra proporcional, até à diferença máxima de 15,00% entre o capital seguro dos edifícios e conteúdos e o respetivo valor de reconstrução e substituição.

3.9.2 Pela alteração que for necessária nas Condições Gerais da apólice, fica expressamente estabelecido que se no momento em que ocorre um sinistro existir excesso de capital seguro em quaisquer bens seguros, o dito excesso aplicar-se-á aos bens que estejam insuficientemente seguros. Admitida a compensação na forma indicada, proceder-se-á ao normal pagamento do sinistro de acordo com o estabelecido nas Condições Particulares da apólice.

3.10 - FRACIONAMENTO

Trimestral, sem cargas de fracionamento.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

4.1 - TOMADOR DO SEGURO:

Município de Leiria.

4.2 - PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO (REGRAS GERAIS A TODOS OS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS):

4.2.1 Entre o Município e o Segurador, serão os seguintes os procedimentos em caso de sinistro:

- a) Em caso de acidente será fornecido ao sinistrado o impresso de participação de sinistro. Quanto ao atestado médico de alta, em caso de assistência na rede de prestadores da seguradora, este documento estará disponível nos mesmos. Fora da rede poderá ser substituído por informação clínica do médico assistente.
- b) A participação de acidente deverá ser autenticada pelo responsável da entidade adquirente abrangida pelos seguros de acidentes pessoais, e nela constarão os seguintes elementos:
 - i) Dia, hora e instalação onde se verificou o acidente;
 - ii) Nome, morada do sinistrado e testemunhas;
 - iii) Descrição da forma como ocorreu o acidente;
 - iv) Preenchimento e assinatura do médico assistente na parte reservada ao exame clínico e autenticada pela entidade hospitalar onde o sinistrado foi socorrido;
 - v) No caso de não ser possível o cumprimento da alínea anterior, deverá o sinistrado juntar documento passado pela Secretaria do Hospital, da taxa moderadora ou outro, que refira o dia e a hora a que foi socorrido;
 - vi) A Seguradora indemnizará o sinistrado só depois de tratado e entregues os recibos de despesas que haja suportado, juntamente com o impresso de alta, assinado pelo médico que o assistiu;
 - vii) Toda a documentação deverá ser remetida para a Sede ou delegação mais próxima da Companhia de Seguros/Corretor de Seguros do Município.

4.2.2 A assistência aos sinistrados no âmbito destes contratos pode ser prestada diretamente pela seguradora, através de clínicas/consultórios, no concelho de Leiria ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho ou nos concelhos limítrofes.

4.2.3 Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

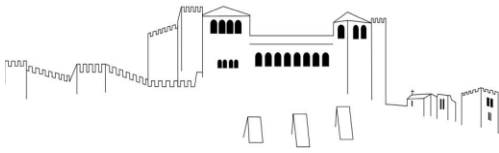
- Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- Implantação ou reparação de próteses e/ou ortóteses;
- As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;
- Estomatologia.

I - ATIVIDADES LÚDICAS E DE LAZER

I - 4.3 OBJETO DO SEGURO:

I-4.3.1 O seguro abrange todas as pessoas inscritas que frequentam, nomeada mas não exclusivamente, cada uma das seguintes atividades lúdicas e de lazer, cujas atividades têm por objetivo principal o acompanhamento e apoio pedagógico a crianças e jovens, nomeadamente: Ateliê de expressão plástica, expressão dramática, música, dança, jogos diversos, utilização do espaço internet, contemplando igualmente a utilização dos espaços exteriores anexos aos centros lúdicos, reuniões, congressos, leitura, informática, formação, teatro, ténis de mesa e congressos, jogos tradicionais (jogos de corda, dominó, corrida de saco, jogo do galo, jogo do ski, jogo do lencinho, jogo da batata na colher, cabra cega, jogo da estátua, jogo da glória, jogo da macaca entre outros), Hora do Conto, Caça ao Livro, Espaço de Ver e Sentir, etc.;

I-4.3.2 Deverão ainda considerar-se no âmbito deste seguro as iniciativas realizadas com os utilizadores em deslocações a museus, escolas e teatros, encontros temáticos, parques, jardins ou outros espaços lúdicos e eventos culturais, gastronómicos e outros promovidos pelo Município de Leiria;



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

I-4.3.3 As atividades referidas nos números anteriores são meramente indicativas, podendo o Município definirem anualmente as atividades que o seguro abrangerá.

I-4.3.4 As pessoas seguras têm idades compreendidas entre os 14 anos e 90 anos. Vide **Anexos C**;

I-4.3.5 Este seguro de Acidentes Pessoais deverá ser considerado na modalidade de Apólice Aberta dadas as características do mesmo.

I-4.4 ÂMBITO DO SEGURO:

I-4.4.1 O seguro garante sempre os acidentes corporais durante a estadia nas entidades abrangidas resultantes da prática de quaisquer atividades nelas desenvolvidas;

I-4.4.2 Ficam também incluídas no âmbito deste seguro a cobertura dos acidentes decorrentes de:

- a) Deslocações a pé ou em transporte fornecido pelos Centros Lúdicos, Município ou outros quando a situação o justificar, para a participação em passeios ou eventos;
- b) Perturbação de ordem pública, tumultos e agressões, desde que o praticante, não tenha nelas, tomado parte ativa;

I-4.4.3 Os acidentes cobertos encontram-se sujeitos à seguinte definição:

- a) Entende-se por acidente todo o acontecimento fortuito, súbito e anormal devido a causa exterior e estranha à vontade da pessoa segura e que neste origine lesões corporais;
- b) No âmbito dos eventos desportivos e culturais em causa, deverá entender-se também como acidente as consequências de esforços musculares, exceto nos casos em que houver lugar ao desenvolvimento ou agravamento de situações patológicas pré-existent;

I-4.4.4 Serão derogadas quaisquer cláusulas de limitação de idade estabelecidas nas Condições Gerais das Apólices, sendo aceite a extensão das garantias aos praticantes com mais de 70 anos de idade, de acordo com o definido neste Caderno de Encargos.

I-4.5 COBERTURAS, CAPITALS SEGUROS E GARANTIAS

I-4.5.1 Coberturas que cumprem com o estabelecido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, e na Portaria n.º 629/2004, de 12 de junho - Seguro obrigatório campo de férias.

Cobertura Garantida	Capital Seguro
Morte	56.400,00 €
Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	56.400,00 €
Despesas de Tratamento	7.050,00 €
Despesas de Funeral	5.640,00 €
Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes - máximo de 7,5% do valor das despesas de tratamento	528,75 €

I- 4.5.2 De acordo com o n.º 3 e 4, do artigo 14.º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.

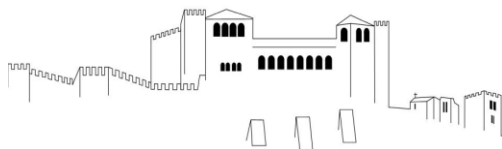
I- 4.5.3 Os Capitais Seguros para as coberturas indicadas nos pontos anteriores deverão estar sempre atualizadas de acordo com a Portaria n.º 629/2004, de 12 de junho.

I- 4.6 FRACIONAMENTO DOS PRÉMIOS:

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

I- 4.7 FRANQUIA

1-4.7.1 Sem franquias.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

II - PROGRAMAS DE VOLUNTARIADO e CPCJ (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens)

4.1 OBJETO DO SEGURO:

Nos termos do artigo 3º da Lei n.º 71/98 de 3 de novembro, "o voluntário é o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora. A qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora (...)"

4.2 ÂMBITO DO SEGURO:

4.2.1 Ficam garantidos os acidentes corporais durante a realização das atividades daqueles Voluntários, garantindo-se ainda a cobertura dos acidentes decorrentes de:

- a) Deslocações em transporte ao serviço desta atividade; e,
- b) Perturbações de ordem pública, tumultos e agressões, de que o voluntário/vigilante sejam alvo no exercício da sua atividade.

4.2.2 Relativamente aos Programas de Atividades de Voluntariado, desenvolvidas por maiores de 70 anos, deverão ser derrogadas quaisquer cláusulas de limitação de idade estabelecidas nas Condições Gerais das Apólices, sendo aceite a extensão das garantias aos praticantes com mais de 70 anos de idade, de acordo com o definido neste Caderno de Encargos.

4.2.3 Estão seguras as pessoas que exercem voluntariado para o Município de Leiria ou para outras instituições que aquelas reconheçam como beneficiárias do seguro.

4.2.4 As pessoas seguras têm idades compreendidas entre os 14 anos e 86 anos. Vide **Anexos C**.

4.2.5 Este seguro de Acidentes Pessoais deverá ser considerado na modalidade de Apólice Aberta dadas as características do mesmo.

4.3 COBERTURAS, CAPITALS SEGUROS E GARANTIAS (por pessoa segura):

4.3.1 Coberturas que cumprem com o estabelecido nos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro.

Cobertura Garantida	Capital Seguro
Morte	50.000,00 €
Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	50.000,00 €
Despesas de Tratamento	5.000,00 €
Despesas de Funeral	1.500,00 €
Incapacidade Temporária (*)	20,00 €/dia
Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes - máximo de 7,5% do valor das despesas de tratamento.	500,00 €

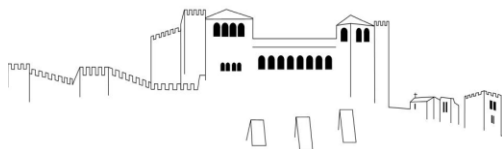
* A cobertura aplica-se a pessoas que exerçam atividade remunerada. A mesma apenas se aplica quando se verifique uma efetiva perda salarial em consequência de sinistro.

4.3.2 De acordo com o n.º 3 e 4, do artigo 14º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.

4.4 LOCAIS DE RISCO

Diversos na área geográfica do Município de Leiria, incluindo por exemplo os Canis Municipais e as praias, não constituindo a indicação daqueles locais uma limitação ao âmbito geográfico do seguro.

4.5 FRACCIONAMENTO DOS PRÉMIOS:



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

4.6 FRANQUIA

4.6.1 Sem franquia.

III - ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS PERIÓDICAS

4.1 OBJETO DO SEGURO:

4.1.1 Apólice aberta de acidentes pessoais, abrangendo todos os praticantes das atividade e eventos desportivos realizados no âmbito das ações e iniciativas que o Município de Leiria pretenda realizar em espaços e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais, cobertas ou ao ar livre, abertas ao público, incluindo, as que refere a Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.

4.1.2 Conjunto de atividades de natureza pontual organizadas pelo Município, cuja duração está limitada a um ou mais dias, raramente ultrapassando uma semana, podendo algumas das atividades indicadas repetirem-se anualmente ou várias vezes por ano.

4.2 ÂMBITO DO SEGURO:

4.2.1 Com base na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, ficam garantidos os acidentes corporais resultantes da prática amadora de atividades desportivas desenvolvidas no âmbito dos eventos periodicamente organizados pelo Município.

4.2.2 Ficam também incluídas nas apólices a cobertura dos acidentes emergentes de:

- a) Deslocações em transporte fornecido pelo Município para a participação naquele tipo de eventos desportivos;
- b) Perturbações de ordem pública, tumultos e agressões, desde que o praticante não tenha nelas tomado parte ativa.

4.2.3 Os acidentes cobertos encontram-se sujeitos à seguinte definição:

- a) Entende-se por acidente todo o acontecimento fortuito, súbito e anormal e estranha à vontade da pessoa segura e que neste origine lesões corporais, entre outras, as roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões; a implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses; as despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão; lesões corporais, incluindo a morte, que resultem de asfixia, insolação e afogamento;
- b) No âmbito dos eventos em causa, deverá entender-se também como acidente as consequências de esforços musculares, exceto nos casos em que houver lugar ao desenvolvimento ou agravamento de situações patológicas pré-existent;

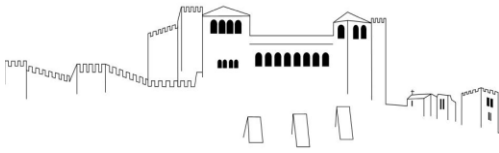
4.2.4 Relativamente aos Programas de atividades desenvolvidas para idosos, incluindo as atividades desportivas ou de entretenimento, desenvolvidas por maiores de 70 anos, deverão ser derogadas quaisquer cláusulas de limitação de idade estabelecidas nas Condições Gerais das Apólices, sendo aceite a extensão das garantias aos praticantes com mais de 70 anos de idade, de acordo com o definido neste Caderno de Encargos.

4.2.5 O Município compromete-se a ter disponíveis as fichas de inscrição e/ou lista dos participantes nas diferentes atividades desportivas a desenvolver. Vide **Anexos C**.

4.3 COBERTURAS, CAPITALS SEGUROS E GARANTIAS (por pessoa segura):

4.3.1 Pretendem-se as seguintes coberturas:

Cobertura Garantida	Capital Seguro
Morte	28.158,56 €
Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	28.158,56 €
Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente	4.505,37 €
Despesas de Funeral	2.252,69 €



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes - máximo de 7,5% do valor das despesas de tratamento.

327,30 €

4.3.2 De acordo com o n.º 3 e 4, do artigo 14.º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.

4.3.3 Os Capitais Seguros são automaticamente atualizados, em janeiro de cada ano, de acordo com o índice de preços do consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P.

4.4 LOCAIS DE RISCO:

As atividades desportivas desenvolvem-se em vários locais do Município, podendo as mesmas serem efetuadas em recinto fechado ou aberto dependendo do tipo de modalidade.

4.5 FRACCIONAMENTO DOS PRÉMIOS:

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

4.6 FRANQUIA

4.6.1 Sem franquias.

IV - ATIVIDADES DESPORTIVAS NÃO PERIÓDICAS

4.1 OBJETO DO SEGURO:

Seguro de acidentes pessoais, abrangendo todos os praticantes, de atividades físicas e desportivas, no âmbito da prática desportiva regular realizada em espaços e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais, cobertas ou ao ar livre, abertas ao público, incluindo, as que Lei nº 39/2012 de 28 de agosto;

4.1.2 Conjunto de atividades de prática regular, promovidas pelo Município, cuja duração é na generalidade anual.

4.2 ÂMBITO DO SEGURO:

4.2.1 Com base na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e no Decreto—Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro, ficam garantidos os acidentes corporais resultantes da prática amadora de atividades desportivas promovidas e desenvolvidas pelo Município em espaços e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais, cobertas ou ao ar livre, abertas ao público, incluindo, as que refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho.

IV - 4.2.2 Ficam também incluídas nas apólices a cobertura dos acidentes emergentes de:

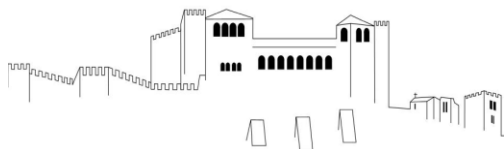
- a) Deslocações em transporte fornecido pelo Município, para a participação naquele tipo de eventos desportivos;
- b) Perturbações de ordem pública, tumultos e agressões, desde que o praticante não tenha nelas tomado parte ativa.

IV- 4.2.3 Os acidentes cobertos encontram-se sujeitos à seguinte definição:

- a) Entende-se por acidente todo o acontecimento fortuito, súbito e anormal devido a causa estranha à vontade da pessoa segura e que neste origine lesões corporais, entre outras, as roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões; a implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses; as despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão; lesões corporais, incluindo a morte, que resultem de asfixia, insolação e afogamento;
- b) No âmbito das atividades desportivas em causa, deverá entender-se também como acidente as consequências de esforços musculares, exceto nos casos em que houver lugar ao desenvolvimento ou agravamento de situações patológicas pré-existentes.

IV - 4.2.4 Relativamente aos Programas de atividades desenvolvidas para idosos, incluindo as atividades físicas ou desportivas, deverão ser derrogadas quaisquer cláusulas de limitação de idade estabelecidas nas Condições Gerais das apólices, sendo aceite a extensão das garantias aos praticantes com mais de 70 anos de idade, que se estimam em número correspondente a 1/6 do número total estimado de praticantes.

IV - 4.2.5 O Município compromete-se a ter disponíveis as fichas de inscrição e/ou lista dos participantes nas diferentes atividades desportivas a desenvolver. Vide **Anexos C**.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

IV - 4.3 COBERTURAS, CAPITALS SEGUROS E GARANTIAS (por pessoa segura):

IV - 4.3.1 Pretende-se as seguintes coberturas:

Cobertura Garantida	Capital Seguro
Morte	28.158,56 €
Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	28.158,56 €
Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente	4.505,37 €
Despesas de Funeral	2.252,69 €
Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes - máximo de 7,5% do valor das despesas de tratamento.	327,30 €

IV - 4.3.2 De acordo com o n.º 3 e 4, do artigo 14.º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.

IV - 4.3.3 Os Capitais Seguros são automaticamente atualizados, em janeiro de cada ano, de acordo com o índice de preços do consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P.

IV - 4.4 LOCAIS DE RISCO:

As atividades desportivas desenvolvem-se nas diferentes instalações desportivas municipais, tais como Complexo Desportivo, Pavilhões Gimnodesportivos, Piscinas, Campos de Ténis, Ginásios, Pistas de Atletismo, etc.

IV - 4.5 FRACIONAMENTO DOS PRÉMIOS:

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

IV - 4.6 FRANQUIA

IV - 4.6.1 Sem franquia.

V - PESSOAS QUE PARTICIPEM EM PROGRAMAS E/OU ATIVIDADES OCUPACIONAIS (RISCO PROFISSIONAL)

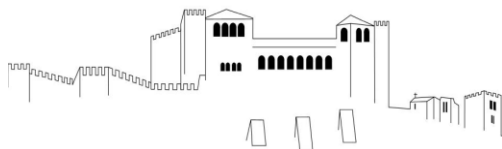
V -4.1 OBJETO DO SEGURO:

V - 4.1.1 Seguro de Acidentes Pessoais com Nomes, abrangendo todas as pessoas cedidas ao abrigo nos programas: Contratos de Emprego e Inserção - CEI, CEI +; emprego apoiado; desenvolvimento de atividades socialmente úteis por beneficiários do rendimento social de inserção (RSI); RAE – regime aberto exterior; estágios profissionais; bolsas. Vide **Anexo C**.

V - 4.2 ÂMBITO DO SEGURO:

V - 4.2.1 Ficam garantidos os acidentes corporais ocorridos durante o desenvolvimento de atividades ocupacionais ou equiparadas, durante o percurso direto entre o domicílio e o local do exercício da atividade ocupacional/estágio e retorno, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como durante as deslocações ao IEFP ou à instituição de Segurança Social por motivo de convocatória:

V - 4.2.2 Relativamente aos Programas, desenvolvidas por maiores de 70 anos, deverão ser derogadas quaisquer cláusulas de limitação de idade estabelecidas nas Condições Gerais das Apólices, sendo aceite a extensão das garantias aos praticantes com mais de 70 anos de idade, de acordo com o definido neste Caderno de Encargos.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

V - 4.3 COBERTURAS, CAPITALS SEGUROS E GARANTIAS (por pessoa segura):

Cobertura Garantida	Capital Seguro
Morte, para participantes com idade igual ou superior a 14 anos	75.000,00 €
Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	75.000,00 €
Despesas de Tratamento	5.000,00 €
Despesas de Funeral	5.000,00 €
Incapacidade Temporária	26,00 €/dia
Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes - máximo de 7,5% do valor das despesas de tratamento.	500,00 €

V - 4.4 OUTRAS CONDIÇÕES:

V - 4.4.1 Ocorrendo a invalidez permanente, absoluta ou parcial da Pessoa Segura, clinicamente constatada e fixada através de relatório médico, o Segurador pagará o montante correspondente à aplicação da percentagem de desvalorização sofrida pela pessoa segura, ao capital seguro. O grau de desvalorização da pessoa segura é determinado pela Tabela Nacional de Incapacidades por Acidente de Trabalho, em caso de sinistro enquadrável no risco Profissional.

V - 4.5 LOCAIS DE RISCO

Diversos, na área geográfica do Município de Leiria, não constituindo a indicação daqueles locais uma limitação ao âmbito geográfico do seguro.

V - 4.6 PERÍODO DE VIGÊNCIA:

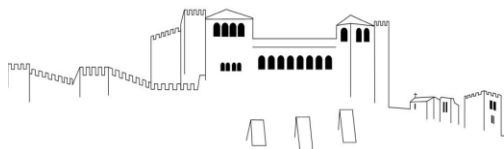
Em data a definir de acordo com o(s) contrato(s) a realizar com o IEFP ou outra entidade.

V - 4.7 ATIVIDADES:

Atividades na área de apoio geral, apoio em eventos, na manutenção e limpeza de espaço municipais, no desenvolvimento de atividades na área do desporto, da manutenção e conservação, dos espaços verdes, do serviço educativo e animação cultural, entre outros.

V - 4.8 FRANQUIA

V - 4.8.1 Sem franquias.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS

5.1 - TOMADOR DO SEGURO:

Município de Leiria.

5.2 - OBJETO DO SEGURO

Deve garantir os acidentes corporais sofridos pelos respetivos autarcas, eleitos locais, quando se encontrem ao serviço da autarquia, em qualquer parte do mundo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro.

5.3 - ÂMBITO DO SEGURO

Ficam abrangidos por este contrato:

- a) Presidentes de Câmara - 1
- b) Vice-Presidente - 1
- c) Vereadores em regime de permanência - 6
- d) Vereadores em regime de não permanência - 3
- e) Presidente da Assembleia Municipal - 1
- f) Membros da Assembleia Municipal - 50

Nota: Os membros da Assembleia Municipal participam anualmente em 5 sessões ordinárias, podendo existir sessões extraordinárias de acordo como artigo 50.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Pretende-se uma apólice aberta.

Considerando que estamos na presença de um seguro nominal e que por vezes quando as pessoas seguras estão impossibilitadas de exercer as suas funções, elas são substituídas temporariamente (ex.: em caso de doença), o segurador assume a cobertura de tais substituições/suspensões temporárias, sem existir a necessidade de comunicação das referidas alterações temporárias, por parte do Município, uma vez que a citada situação não aumenta o número de pessoas seguras, i.e., o risco assumido pelo segurador.

5.3.1. Riscos a segurar:

- a) Eleitos locais em regime de permanência — Risco Profissional;
- b) Eleitos locais em regime de não permanência e Membros da Assembleia Municipal - Risco Profissional (quando no exercício das funções ou em representações autárquicas);

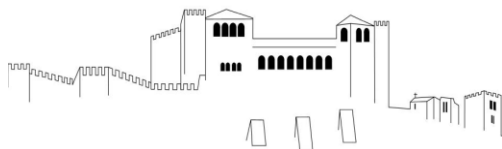
5.3.2. Riscos garantidos:

- a) Resultantes de cataclismo da natureza, tais como ventos ciclónicos, terremotos, maremotos e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda ação do raio;
- b) Consequentes de greves, distúrbios laborais, alteração de ordem pública, atos de terrorismo e sabotagem;
- c) Resultantes da utilização pelo Tomador do seguro/Pessoa Segura, durante as deslocações, de meios normais de transporte, incluindo veículos motorizados de duas rodas e aeronaves comerciais e particulares.

5.4 - COBERTURAS, CAPITAIS SEGUROS E GARANTIAS

5.4.1 - CAPITAIS E COBERTURAS

Pessoas Seguras	Morte ou Invalidez Permanente	Incapacidade Temporária	Despesas de Tratamento e Repatriamento	Despesas de Funeral
Presidente	250.000,00€	250,00€/dia	30.000,00€	5.000,00€
Vice-Presidente	250.000,00€	175,00€/dia	25.000,00€	5.000,00€



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

Vereadores em regime de permanência	250.000,00€	175,00€/dia	25.000,00€	5.000,00€
Vereadores em regime de não permanência	250.000,00€	105,00€/dia	20.000,00€	2.500,00€
Presidente da Assembleia Municipal	250.000,00€	105,00€/dia	30.000,00€	5.000,00€
Membros da Assembleia	250.000,00€	105,00€/dia	20.000,00€	2.500,00€

5.4.1.1. Para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência, o montante mínimo seguro em caso de morte ou incapacidade permanente, nunca poderá ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal (artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual). Enquanto para os restantes órgãos autárquicos estabelece que o capital a segurar deverá ser fixado por deliberação do respetivo órgão.

5.4.1.2. Morte, ocorrida imediatamente ou no decurso de dois anos a contar da data do acidente, pagará o correspondente capital seguro ao(s) beneficiário(s) designados;

Na falta de designação do beneficiário(s), o capital seguro será atribuído segundo as regras e pela ordem estabelecida para a sucessão legítima - Alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 2133.º do Código Civil, salvo se, não havendo herdeiros das classes previstas nas alíneas a) e b), existam herdeiros testamentários;

5.4.1.3. Incapacidade Permanente, clinicamente constatada no decurso de dois anos a contar da data do acidente, pagará ao segurado/Pessoa segura a parte do correspondente capital determinado pela Tabela de Desvalorização anexa às Condições Gerais da Apólice de Acidentes de Trabalho;

5.4.1.4. Incapacidade Temporária, clinicamente e objetivamente comprovada nos termos desta apólice e constatada no decurso de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à data do acidente, pagará ao segurado/Pessoa Segura:

a) Nas situações de Incapacidade Temporária Absoluta (1º grau), sobrevinda no decorrer de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do acidente, durante o período máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a indemnização diária fixada. Esta indemnização é devida a partir do dia imediato ao da assistência clínica e processar-se-á na data da alta clínica, salvo se outra disposição vier a ser estabelecida nas Condições da Apólice;

b) Nas situações de Incapacidade temporária Parcial (2º grau), sobrevinda no decorrer de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do acidente, máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do dia imediato ao da assistência clínica ou durante os 180 (cento e oitenta) dias imediatos àquele em que tenha terminado a Incapacidade Temporária Absoluta, uma indemnização até metade da fixada para a Incapacidade Temporária Absoluta (1º grau), com base na percentagem de incapacidade fixada pelo médico assistente ou, se for caso disso, em resultado de um exame efetuado por um médico designado pela Seguradora.

5.4.1.5. A Incapacidade Temporária Absoluta (1º grau) converte-se em Incapacidade temporária Parcial (2º grau) em qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Quando o segurado/Pessoa Segura que exerça profissão remunerada, embora não completamente curado, se não encontre já absolutamente impossibilitado de atender ao seu trabalho;

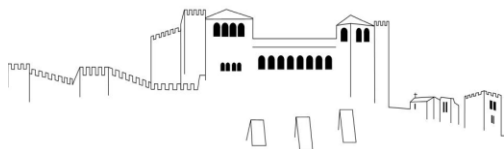
b) Quando, embora subsistindo as causas que deram origem à Incapacidade Temporária Absoluta, tenha decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias fixado como período máximo de pagamento da Incapacidade temporária Absoluta (1º grau).

5.4.1.6. Despesas de Tratamento e Repatriamento, procederá ao reembolso, até ao valor limite seguro, das despesas necessárias para o tratamento das lesões sofridas em consequência de acidente, bem como das despesas extraordinárias de repatriamento em transporte clinicamente aconselhado em face dessas lesões.

A seguradora fica sub-rogada, relativamente às Despesas de Tratamento e repatriamento, bem como às despesas de Funeral, até à concorrência das indemnizações pagas por si, em todos os direitos, ações e recursos do Segurado/Pessoas Seguras, Beneficiários e Herdeiros, contra terceiros responsáveis pelo sinistro, obrigando-se aqueles a praticar o que necessário for para o exercício desses direitos, sob pena de responder (em) por perdas e danos ou omissões que prejudiquem a sub-rogação.

5.4.2. - OUTRAS COBERTURAS E CAPITALS SEGUROS

Presidente e Vereadores em regime de permanência	
Cobertura Garantida	Capital Seguro
Subsídio Diário por Hospitalização (Acidente):	50,00 €/Dia
Busca e Salvamento	5.000,00 €
Readaptação de Habitação e Modificação de Veículo	5.000,00 €



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

Paraplegia	25.000,00 €
Tetraplegia	50.000,00 €
Bens Pessoais	5.000,00 €
Vereadores em regime de não permanência e Restantes Pessoas Seguras	
Cobertura Garantida	Capital Seguro
Subsídio Diário por Hospitalização (Acidente):	25,00 €/Dia
Busca e Salvamento	5.000,00 €
Readaptação de Habitação e Modificação de Veículo	2.500,00 €
Paraplegia	12.500,00 €
Tetraplegia	25.000,00 €
Bens Pessoais	2.500,00 €

5.5 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

- Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- Implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;
- Os acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos;
- Estomatologia.

5.6 — FRANQUIA

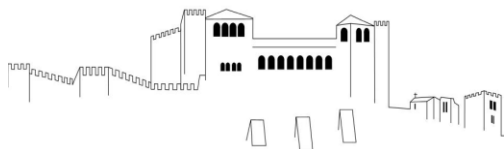
Sem qualquer franquia.

5.7 - FRACIONAMENTO

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

5.8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.8.1. A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato pode ser prestada diretamente pela seguradora, através de clínicas/consultórios, no concelho de Leiria ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho ou nos concelhos limítrofes.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

SEGURO DE GRUPO ACIDENTES PESSOAIS DE BOMBEIROS

6.1 TOMADOR DO SEGURO

Município de Leiria.

6.2 SEGURADOS

NOTA: Números alteráveis em qualquer momento, em função dos movimentos de pessoal nos quadros.

Designação	Nº de Elementos	
	Quadro Ativo	Quadro Não Ativo
Bombeiros Sapadores de Leiria	61	
Bombeiros Voluntários de Leiria	145	118
Bombeiros Voluntários de Maceira	114	70
Bombeiros Voluntários de Ortigosa	72	44
Serviço Municipal de Proteção Civil	7	
	399	232

6.3 OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

6.3.1 O Seguro de Acidentes Pessoais dos Bombeiros corresponde à concretização do direito estabelecido no Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses que estabelece a cobertura de acidentes ocorridos no exercício da sua missão, em qualquer parte do mundo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual, e cujos capitais mínimos garantidos estão definidos na Portaria n.º 123/2014, de 19 de junho.

Para efeito deste seguro, é considerada como pessoa segura o Bombeiro conforme definido na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual, Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto e Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, na sua redação atual, pertencente a Corpos de Bombeiros Profissionais ou Mistos, e demais legislação - Quadro Ativo e não Ativo.

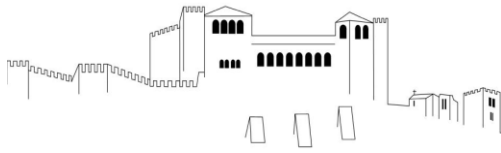
6.3.2 Pretende-se uma apólice aberta.

6.4 COBERTURAS E CAPITALIS SEGUROS

6.4.1 Ficam cobertos os acidentes ocorridos em território nacional e no estrangeiro, quando no exercício exclusivo das suas missões, ou por causa delas, incluindo ações de formação ou de instrução, cerimónias, festividades, exibições e similares, bem como os acidentes ocorridos durante o percurso direto para o local de apresentação ao serviço ou do regresso deste, qualquer que seja o meio de transporte utilizado;

6.4.2 Os capitais mínimos a garantir, por pessoa, devem respeitar o estabelecido na Portaria n.º 123/2014, de 19 de junho, e para a contratação do seguro obrigatório de acidente pessoais/bombeiros, estes serão os a seguir indicados e compreendendo os seguintes riscos:

Coberturas garantidas	Capitais seguros
Morte por acidente	180.000,00 €
Na morte da pessoa segura, os filhos menores receberão (por filho)	5.000,00 €
Invalidez permanente por acidente	180.000,00 €
Despesas de tratamento por acidentes	70.500,00 €
Subsídio diário por incapacidade temporária por acidente	105,75 €
Subsídio mensal aquando da incapacidade temporária para despesas de primeira necessidade	50,00 €
Morte simultânea da pessoa segura e cônjuge (se também bombeiro/a na mesma corporação)	15.000,00 €
Despesas de funeral	2.500,00 €



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

Despesas com operações de salvamento, busca, transporte sinistrado	1.000,00 €
Paraplegia	5.000,00 €
Tetraplegia	5.000,00 €
Indemnização por queimadura	Até 5.000,00 €
Cicatriz facial ou desfiguração (inclui reconstituição facial)	Até 5.000,00 €

6.4.3 Em caso de Incapacidade Temporária Absoluta por Acidente, a seguradora procederá ao reembolso, até aos limites estabelecidos nas Condições Particulares do Contrato, durante 180 dias, dos gastos efetuados, exclusivamente, com a aquisição de:

- a) Bens alimentares de primeira necessidade perecíveis tais como: pão, leite, água, carne, peixe, leguminosas, arroz, massas e outros com incidência de IVA à taxa de bens de primeira necessidade.

6.4.4 A seguradora terá de proceder ao reembolso, até à quantia para o efeito contratada, das seguintes despesas:

- i) Relativas a operações de salvamento e busca do sinistrado;
- ii) Relativas ao transporte do sinistrado em Portugal, do local do acidente até ao local onde lhe possam ser prestados os primeiros cuidados;
- iii) Relativas ao repatriamento do sinistrado quando o acidente tenha ocorrido no estrangeiro.

O capital seguro desta cobertura relativo a cada Pessoa Segura é o indicado nas Condições Particulares do Contrato ou, caso exista mais do que um grupo seguro, no quadro que respeita ao Grupo a que pertence.

Esta cobertura é complementar à cobertura de Despesas de Tratamento, pelo que as condições da sua elegibilidade e validade são as condições de elegibilidade e validade daquela.

6.4.5 Se uma Pessoa Segura sofrer um Acidente que resulte, por si só e independentemente de qualquer outra causa, em Queimadura, a Seguradora pagará ao Detentor da Apólice ou à Pessoa Segura uma percentagem da Quantia Segurada, nos termos da Indemnização por Queimadura indicada nas Condições Particulares, consoante o tipo de Queimadura em causa.

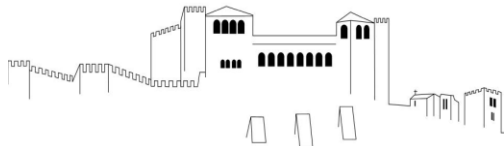
Adiante indicam-se as percentagens devidas por tipo específico de Queimadura:

- i) Em Queimaduras de segundo, terceiro e quarto grau, a Seguradora pagará as percentagens da Quantia Segurada indicadas abaixo, tal como previsto na Indemnização por Queimadura contida nas Condições Particulares da Apólice:

- a) 27% ou mais da superfície do Corpo: 100%
- b) Entre 27% e 18% da superfície do Corpo: 60%
- c) Entre 9% e 18% da superfície do Corpo: 35%
- d) Entre 4,5% e 9% da superfície do Corpo: 20%

- ii) Em Queimaduras de primeiro grau, a Seguradora pagará as percentagens do Capital Seguro indicadas abaixo, tal como previsto na Indemnização por Queimadura contida nas Condições Particulares da Apólice, conforme percentagem da superfície do Corpo afetada:

- a) Entre 0,5% e 4,9%: 1%
- b) Entre 5% e 9,9%: 3%
- c) Entre 10% e 19,9%: 5%
- d) Entre 20% e 29,9%: 7%
- e) Entre 30% e 39,9%: 10%
- f) Entre 40% e 49,9%: 20%
- g) Entre 50% e 59,9%: 25%
- h) Entre 60% e 69,9%: 30%
- i) Entre 70% e 79,9%: 40%
- j) Entre 80% e 89,9%: 60%
- k) Mais de 90%: 80%
- l) Queimaduras das vias respiratórias: 30%



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

Condições aplicáveis a esta Cobertura:

1. Em caso de queimadura no pescoço ou cabeça, a indemnização é aumentada em:
 - i) 5% sempre que a área de queimadura perfaz até 5% da superfície do corpo ou;
 - ii) 10% sempre que a área de queimadura atinge 5% a 10% da superfície do corpo;
2. No caso de queimadura no perineu, a indemnização é aumentada em 10%.
3. No caso de ser diagnosticado um quadro de choque devido à queimadura - a indemnização é aumentada em 20%.
- 4.- 1% da superfície do corpo equivale à área da palma da mão e dedos.
- 6.4.6 No caso de a Pessoa Segura sofrer Lesão Corporal que, resulte, por si só e independentemente de qualquer outra causa, em Cicatriz Facial Permanente ou Desfiguração, a seguradora pagará ao Tomador do Seguro ou à Pessoa Segura, a percentagem da prestação indicada nas Condições Particulares para Cicatriz Facial ou Desfiguração.

Adiante indicam-se as percentagens devidas por tipo específico Lesão:

Cicatriz Facial Permanente:

- i) Comprimento superior a 10cm: 100%
- ii) Comprimento superior a 6cm e inferior a 10cm: 50%
- iii) Desfiguração Permanente: 100%

Definições aplicáveis a esta Cobertura:

Por Rosto entende-se a parte frontal da cabeça humana, desde a testa até ao queixo, e de orelha a orelha.

Por Cicatriz Facial Permanente entende-se qualquer cicatriz do Rosto que seja visível durante pelo menos 12 meses.

Por Desfiguração entende-se uma diminuição física relevante resultante de Lesão Corporal, e que impeça o desempenho normal das seguintes funções: Respiração; Audição; Visão; Alimentação.

Condições Aplicáveis a esta Cobertura:

A indemnização máxima devida nos termos desta Cobertura não excederá 100% da quantia indicada nas Condições Particulares da Apólice.

Exclusões aplicáveis a esta Cobertura:

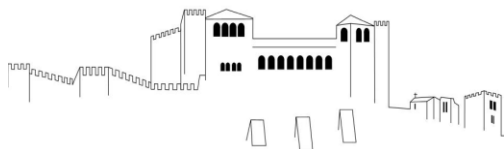
- a) A Companhia não pagará qualquer pedido de indemnização que seja causado direta ou indiretamente por cirurgia cosmética eletiva.
- b) Exclui-se todo e qualquer tratamento de carácter estético.

6.5 CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais: este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

- a) As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- b) A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- c) Inclusão de pessoas seguras com mais de 70 anos;
- d) As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;
- e) Morte em consequência de inalação de fumos;
- f) Reconstituição cosmética por acidente causado ao abrigo das condições da apólice;
- g) Estomatologia;
- h) Lesões de coluna.

6.6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

6.6.1 Nos casos em que a incapacidade temporária absoluta e total afete o segurado que seja estudante ou desempregado, o subsídio diário é calculado em função da remuneração mínima mensal; caso a pessoa segura seja reformada e não tenha perda efetiva de remuneração, não haverá lugar ao pagamento de ITA.

6.6.2 O adjudicatário atualizará automaticamente os capitais seguros sempre que o salário mínimo for alterado;

6.6.3 Considera-se como data efetiva de inclusão/exclusão de pessoas seguras na apólice e admissão/saída na corporação independentemente de qualquer desfasamento temporal entre a admissão/saída da corporação e a comunicação destes factos ao adjudicatário. A comunicação será efetuada no prazo legal, contando-se esse prazo da data em que seja comunicada ao Município essa alteração, conforme definido nas condições particulares constantes do Caderno de Encargos. Qualquer alteração produzirá os seus efeitos, independentemente da data da comunicação, à data em que comprovadamente tenha sido efetuado o respetivo recenseamento na Autoridade Nacional de Proteção Civil.

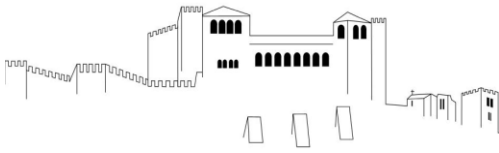
6.6.4 A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato **será prestada diretamente pela seguradora**, através de clínicas/consultórios, no concelho de Leiria ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, em farmácias do concelho ou nos concelhos limítrofes, **em qualquer uma das situações sem encargos para o sinistrado.**

6.7 FRANQUIA

Sem franquia.

6.8 FRACIONAMENTO

Trimestral, sem cargas de fracionamento.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - Produção de Energia Elétrica para autoconsumo.

8.1 TOMADOR DO SEGURO

Município de Leiria.

8.2 ÂMBITO DO SEGURO

8.2.1 Pretende-se um seguro de Responsabilidade Civil que garanta a responsabilidade extracontratual que, ao abrigo da lei civil, seja imputável ao Segurado, no exercício da atividade exploração, operação e manutenção de Centrais Fotovoltaicas.

8.3 LOCAIS DE RISCO

8.3.1. Complexo de Piscinas de Leiria;

8.4 OBJETO SEGURO

8.4.1 Os módulos fotovoltaicos abaixo descritos:

8.4.1.1 - Painéis JASOLAR, produção máxima de 270W, conjunto de 115 painéis, produção total máxima de 31050 W - inversor - ref. GOODWE GW25K-DT (25KW), saída de potência máxima de 25000 W;

8.5 COBERTURAS E CAPITALS SEGUROS

8.5.1. O capital a segurar é 50.000,00 € por sinistro e anuidade, com os seguintes sublimites:

8.5.1.1. Responsabilidade Civil Patronal – 20% do limite de responsabilidade no máximo de €50.000,00;

8.5.1.2. P. Jurídica: € 3.000,00 por anuidade.

8.6 EXCLUSÕES

8.6.1 – Para além das previstas nas Condições Gerais, em todo o caso, não ficam garantidos quaisquer prejuízos decorrentes da interrupção ou falha no fornecimento de energia.

8.7 FRANQUIA

8.7.1 A franquia contratual não é oponível aos terceiros lesados. Assim e após satisfação da indemnização aos terceiros lesados, o segurador emitirá um recibo de reembolso de franquia ao Município, o qual providenciará no seu pagamento no prazo de 30 dias.

8.7.2 Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros, que se materializem em danos inferiores à franquia, o segurador aceitará, a pedido da entidade adquirente, a condução do processo. Nestes casos e se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados, repetindo, mesmo que de valor inferior à franquia, o segurador procederá de acordo com o indicado no ponto anterior.

8.7.3 Em caso de sinistro fica a cargo do segurado, uma franquia de 10% dos prejuízos indemnizáveis, com um mínimo de 250,00 € por sinistro.

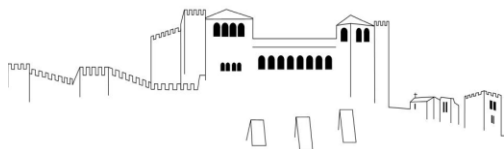
8.8 FRACIONAMENTO

Anual.

SEGURO EMBARCAÇÃO DE RECREIO

9.1 TOMADOR DE SEGURO

Município de Leiria.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

9.2 NOME DAS EMBARCAÇÕES A SEGURAR E SUAS CARACTERÍSTICAS

Nome: MSRA (Mota de Água)	
Comprimento	3,34
Boca	1,23
Pontal	0,60
Material do casco	P.R.V.F.
Data de construção	2003
Motor	YAMAHA 1005116 INTERIOR 140 HP 104,44 KW GASOLINA
Matrícula	MSRA 2011NZ5
Área de navegação	Costa Continental Portuguesa, Rio Lis e Rio Lena
Propriedade	Câmara Municipal de Leiria
Nº. Lugares	3

9.3. COBERTURAS GARANTIDAS

9.3.1. Responsabilidade Civil: 250.000€

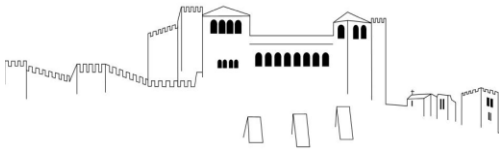
- Danos Materiais ou Corporais causados a Terceiros.

9.3.2. Assistência à Embarcação e seus Ocupantes

- Ocupantes:
 - Morte ou invalidez permanente por ocupante: 25.000,00€
 - Despesas de Tratamento: 4.020,00 €
 - Despesas de Funeral: 1.500,00 €
- Assistência em navegação local

9.4. FRACIONAMENTO

Anual.



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO (para trabalhadores com vínculo de contrato individual de trabalho)

10.1. OBJETO DO SEGURO

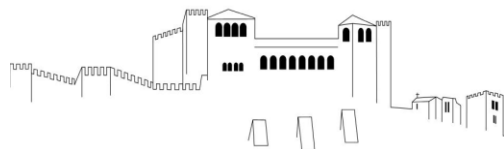
- 10.1.1. Serão abrangidos por esta apólice trabalhadores que exercem funções em regime de contrato individual de trabalho, vínculo não previsto no Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 novembro, sendo-lhes aplicável o regime de acidentes de trabalho previsto no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua redação atual, devendo as entidade empregadora Município de Leiria transferir a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho nos termos previstos naquele Código, que remete para a Lei n.º 98/2008, de 4 de setembro.

10.2. AMBITO DO SEGURO

- 10.2.1 Ficam abrangidos por este contrato os trabalhadores vinculados por contrato individual de trabalho.
- 10.2.2 O local de trabalho a segurar é todo o lugar em que o trabalhador se encontra ou deva dirigir-se em virtude do seu trabalho e em que esteja direta ou indiretamente, sujeito ao controlo do tomador do seguro;
- 10.2.3 O tempo de trabalho engloba todos os acidentes que possam ocorrer no local de trabalho e durante o período de laboração, o que preceder o seu início, em atos de preparação ou com ele relacionados, e o que se lhe seguir, em atos também com ele relacionados, e as interrupções normais ou forçadas de trabalho, e ainda no percurso de e para o local de trabalho;
- 10.2.4 Para o efeito, o tomador do seguro obriga-se a remeter ao adjudicatário, até ao dia 15 de cada mês, a relação de proventos salariais do mês anterior;
- 10.2.5 O seguro será celebrado na modalidade de prémio variável (Folha de Férias);
- 10.2.6 O pagamento do prémio será fracionado trimestralmente, com indicação das datas de vencimento e respetivos valores, devendo ser enviado ao tomador do seguro um aviso de pagamento com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 10.2.7 No final de cada ano civil será sempre efetuado o acerto relativo ao montante do prémio variável.

10.3. COBERTURAS E GARANTIAS

- 10.3.1 Ficam cobertos os acidentes em serviço que ocorram em Portugal e automaticamente os riscos de deslocação e de exercício da atividade profissional ao e no estrangeiro, incluindo ações de formação profissional, por períodos até 30 dias, sem qualquer agravamento tarifário;
- 10.3.2 Para efeitos da alínea anterior, o tomador do seguro obriga-se a comunicar, previamente, ao adjudicatário as deslocações a efetuar ao estrangeiro;
- 10.3.3 Em caso de acidente ocorrido em território estrangeiro, as despesas aí efetuadas relativas à assistência médica, medicamentosa ou hospitalar, bem como os encargos referentes a transportes ou repatriamento ficarão a cargo do adjudicatário;
- 10.3.4 O seguro garante a cobertura dos trabalhadores, face aos riscos de Acidentes em serviço, os respetivos salários e subsídio de férias e de natal e outras prestações com caráter de regularidade;
- 10.3.5 As indemnizações por incapacidade temporária, parcial ou absoluta, são definidas em função do salário ílíquido, englobando as remunerações, de caráter permanente ou acessório incluídas na massa salarial segura, nos termos legalmente previstos e que se traduz numa indemnização correspondente ao salário líquido auferido pelo colaborador;



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

10.4 PREVISÃO SALARIAL ANUAL

- 10.4.1 O montante do capital seguro é, na anuidade de 2023, composto pelo salário líquido sem encargos, mais todas as prestações que revistam carácter de regularidade (p. ex. subsídio de férias, natal, turno, alimentação), de todos os trabalhadores.

Previsão Salarial Anual (19 trabalhadores)
273.944,34 €

10.5 PAGAMENTO DE INCAPACIDADES TEMPORÁRIAS E DESPESAS MÉDICAS

- 10.5.1 Todas as indemnizações processadas ao abrigo da garantia de Incapacidade Temporária, são pagas diretamente a cada Tomador de seguro, figurando este como entidade recebedora, uma vez que os tomadores asseguram sempre o pagamento do salário por inteiro, mesmo quando os funcionários se encontram temporariamente incapacitados de atenderem ao seu trabalho.
- 10.5.2 As despesas médicas ou outras despesas eventualmente suportadas pelo sinistrado deverão ser enviadas e liquidadas diretamente aos respetivos lesados no prazo máximo de 30 dias seguidos após a receção dos documentos.

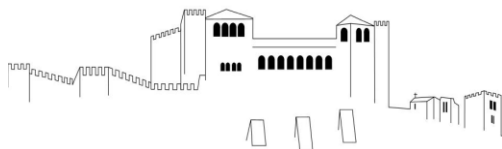
10.6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato deve ser prestada diretamente pela seguradora, através de clínicas/consultórios, no concelho de Leiria ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho ou concelhos limítrofes.

A atual apólice encontra-se na seguradora LUSITANIA com o nº 8421209.

Disponibilizamos abaixo a distribuição das pessoas por funções:

CARREIRA/CATEGORIA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
TECNICO VENDAS GEST CLIENTES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
GESTOR DA MANUTENÇÃO
TECNICO DE CAMPO
TECNICO MANUTENÇÃO
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
COORDENADOR DE AREA
NEGOCIOS
TECNICO DESIGN MULTIMEDIA
TECNICO AUXILIAR SEGURANÇA
TECNICO DESPORTIVO
TECNICO DE CAMPO
Assistente Operacional
Assistente Operacional
Assistente Operacional
Assistente Operacional
Assistente Operacional
Assistente Operacional
Assistente Operacional

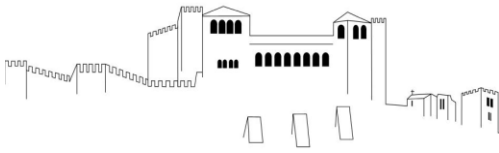


Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

10.7 FORMA PAGAMENTO

10.7.1 O pagamento do prémio será em frações trimestrais, sem cargas de fracionamento.



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL – TRANSPORTE DE DOENTES

11.1 ÂMBITO DA GARANTIA:

11.1.1 O Segurador garante a responsabilidade civil extracontratual do Segurado, por danos patrimoniais causados aos seus utentes e outros terceiros decorrentes exclusivamente da sua atividade de no domínio dos 1ºs socorros e transporte de doentes, em consequência de atos ou omissões fortuitas das pessoas ao serviço do Segurado.

11.2 ATIVIDADE

11.2.1. Exclusivamente transporte de doentes, em 1 veículo próprio: AE-56-PC.

11.3 CAPITAL A SEGUAR

11.3.1. O capital a segurar é de 500.000,00 € por anuidade, limitado a 50.000,00 € por sinistro.

11.4 FRANQUIA

11.4.1. Em caso de sinistro, fica a cargo do segurado, 10% do valor do sinistro indemnizável, no mínimo de 500,00€;

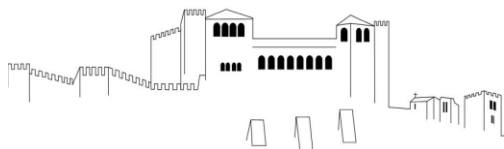
11.5 EXCLUSÕES ESPECÍFICAS

11.5.1. Consideram-se excluídos da garantia os danos:

- a) Por perdas e/ou danos resultantes da prática de atos para os quais o Segurado e pessoal ao seu serviço não tenham a devida habilitação legal ou regulamentar ou estejam expressamente proibidos por Lei;
- b) Por multas, coimas ou outras obrigações decorrentes da responsabilidade criminal ou disciplinar;
- c) Emergentes de atos estranhos à atividade objeto deste contrato;
- d) Resultantes de situações que constituam fundamento de exclusão da ilicitude ou fundamento de exclusão de culpa;
- e) Resultante de acidentes de viação envolvendo viaturas do Segurado;
- f) Resultante de acidentes envolvendo embarcações do Segurado;
- g) Baseadas em agravamento de estado de saúde ou morte do doente ou sinistrado, quer durante os primeiros socorros, quer durante o transporte dos mesmos pelo Segurado;
- h) Pelas perdas e/ou danos resultantes de tudo o que se relacione com guarda, retenção ou manuseamento de valores pecuniários de qualquer natureza, assim como os desvios praticados por pessoas por quem o Segurado seja civilmente responsável;
- i) Por produtos defeituosos, designadamente os resultantes da utilização de produtos alterados.
- j) Por recusa ou demora na prestação do serviço solicitado.

11.6 FORMA DE PAGAMENTO

11.6.1 O pagamento do prémio será anual.



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

LOTE 2

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - AERODROMO

1.1 TOMADOR DO SEGURO/SEGURADO

1.1.1. Município de Leiria na qualidade de proprietário e/ou gestor do Aeródromo Municipal.

1.2 LOCAL DE RISCO E MORADA DO AERÓDROMO

1.2.1. Aeródromo Municipal de Leiria; R. José Ferreira da Silva Ferrinho 2410-128 Leiria

1.2.2. Questionário de risco em anexo.

1.3 INTERESSE DO SEGURO

1.3.1. Responsabilidade Extracontratual, que ao abrigo da lei civil, seja legalmente imputável ao Tomador do Seguro e/ou Segurado(s) por danos causados a terceiros em consequência das operações de aviação emergentes da sua atividade enquanto proprietário e operador/gestor do Aeródromo Municipal José Ferrinho (LPJF), no âmbito da certificação que for titular e disposições da legislação em vigor aplicável.

1.4 CONDIÇÕES DE COBERTURA

1.4.1. Conforme disposto nos clausulados Ramo Aéreo Responsabilidades, ARIEL – Seguro de Responsabilidade de Proprietários e Operadores de Aeroportos (Secções I).

A cobertura concedida está limitada ao movimento de aeronaves até um peso máximo à descolagem de 5.700 Kg.

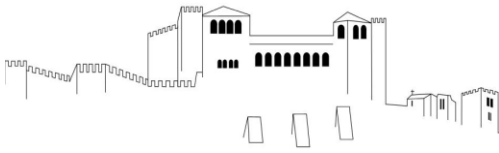
1.4.2. A cobertura conferida pela presente apólice é alargada nos termos da cláusula AVN52G, mediante a qual todas as alíneas da cláusula AVN48B – Exclusão de Riscos de Guerra, Pirataria e outros perigos, ficam derrogadas, com exceção da alínea b) que se mantém excluída.

Derroga-se, assim, o que em contrário seja estipulado nas mencionadas Condições Gerais e Especiais do Segurador e não esteja em desacordo com a legislação portuguesa.

1.5 EXCLUSÕES

1.5.1. Para além das exclusões previstas nas previstas nas Condições Gerais e no clausulado ARIEL ficam igualmente excluídos os danos:

- a) Decorrentes de procedimento violador das disposições regulamentares ou de normas técnicas usualmente seguidas na atividade segura;
- b) Decorrentes de outras atividades ou serviços que não correspondam ao objeto próprio da atividade;
- c) Decorrentes da circulação e/ou laboração de veículos/equipamentos utilizados nas operações de aviação para o exercício da sua atividade;
- d) Originados por motivo de força maior ou por fenómenos da natureza;
- e) Decorrentes de greves das empresas prestadoras de serviços;
- f) Decorrentes de perdas de imagem, de mercado, de contratos e quaisquer outros danos de natureza económica causados a outras entidades associadas;



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

- g) Resultantes de defeitos ou ineficácia de produtos utilizados nas operações de limpeza;
- h) Decorrentes de lucros cessantes e/ou os danos decorrentes de paralisação, imobilização ou interrupção total ou parcial de atividades ou laboração de terceiros e outras perdas indiretas de qualquer natureza;
- i) Causados aos sócios, gerentes e legais representantes da pessoa coletiva cuja responsabilidade se garanta;
- j) Decorrentes de reclamações baseadas numa responsabilidade do Segurado em razão de acordo ou contrato particular, na medida em que a mesma exceda a responsabilidade a que o Segurado estaria obrigado na ausência de tal acordo ou contrato;
- k) Decorrentes de sinistro, quando este for imputável ao próprio lesado ou a terceiro;
- l) Decorrentes do incumprimento de obrigações de natureza contratual assumida pelo Segurado;
- m) Causados a bens, instalações e terrenos de que seja proprietário e/ou locatário o Segurado ou que se encontrem na posse deste a qualquer título;
- n) Causados pelo Segurado, seus empregados ou colaboradores sob a influência de estupefacientes fora de prescrição médica, em estado de demência ou quando for detetado um grau de alcoolémia superior a 0,5 gramas de álcool por litro de sangue;

1.6 OUTRAS CONDIÇÕES

1.6.1. Fazem parte integrante as seguintes cláusulas e condições:

- ARIEL – Airport Owners and Operators Liability Insurance (48FLY00001) – Section I
- War, Hijacking and Other Perils Exclusion Clause AVN48B
- Extended Coverage Endorsement (Aviation Liabilities) AVN52G
- Nuclear Risks Exclusion Clause AVN38B
- Noise and Pollution and Other Perils Exclusion Clause AVN46B
- Contracts (rights of Third Parties) Act 1999 Exclusion Clause AVN 72
- Date Recognition Exclusion Clause AVN2000A
- Date Recognition Limited Coverage Clause AVN2002A
- Asbestos Exclusion Clause 2488AGM00003
- Sanctions and Embargo Clause AVN111
- Additional Insureds, contractual agreements, waivers of subrogation and hold harmless agreements are to be agreed by Insurers.

1.7. LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO

1.7.1 € 1.000.000,00 por acidente/ocorrência

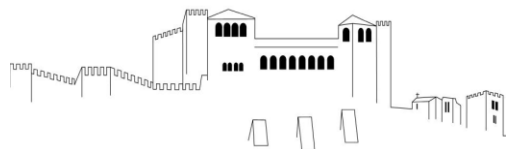
1.8. FRANQUIAS

1.7.2 Por danos causados a aeronaves, a franquia a aplicar é de € 5.000,00.

1.7.3 Em todo e qualquer outro sinistro indemnizável, a franquia é de 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo de € 500,00 e um máximo de € 5.000,00.

1.9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.9.1 Pagamento do prémio será anual.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

Anexos:

Anexo A – Frota Automóvel

Anexo B – Listagem Património

Anexos C – Acidentes Pessoais

Anexo D – Questionário Aeródromo

Anexo E - Sinistralidade

ANEXO A - FROTA AUTOMÓVEL

							Coberturas e capitais que estão actualmente contratados							
Matrícula	Marca/Modelo	Categoria	Mês e ano de construção	Peso bruto (kg)	CC	N.º de lugares	Responsab. civil	Danos próprios	Valor da viatura	Assist. em viagem VIP/TOP e Proteção Jurídica (sim ou não)	Q. isolada de vidros (sim ou não)	Ocupantes (sim ou não)	Veículo de substituição (sim ou não)	Observações
89-13-MP	NISSAN VANETTE	Ligeiro Mercadorias	jan/1999	2505	2283	2	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
89-12-MP	NISSAN VANETTE	Ligeiro Mercadorias	jan/1999	2505	2283	2	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
15-GN-54	NISSAN CABSTAR	Ligeiro Mercadorias	jan/2009	2488	3500	3	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
31-AQ-08	NISSAN PICK UP	Ligeiro Mercadorias	set/2005	3500	2488	5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
TM-51-09	VOLVO	Pesado Mercadorias	jan/1980	16000	6724	2	7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	
VU-59-41	VOLVO	Pesado Mercadorias	jul/1991	16500	6724	2	7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	
59-21-HQ	VOLVO	Pesado Mercadorias	dez/1996	12000	5480	3	7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	
36-33-HS	VOLVO	Pesado Mercadorias	dez/1996	12000	5480	3	7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	
53-TO-95	VOLVO R FL8 (4X2)	Pesado Mercadorias	set/2017	5860	7700	2	7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	COM BÁSCULA-TRI BASCULANTE E GRUA
ND-02-70	MITSUBISHI CANTER	Pesado Mercadorias	jan/1983	5250	2659	3	7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	
UG-90-75	MITSUBISHI CANTER	Pesado Mercadorias	fev/1990	5600	3298	3	7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	
DJ-37-55	MITSUBISHI CANTER	Pesado Mercadorias	abr/1984	5250	2659	3	7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	
83-85-EH	LAND ROVER	Ligeiro Mercadorias	out/1994	3050	2494	3	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
03-88-QR	LAND ROVER	Ligeiro Passageiros	nov/2000	2880	2495	7	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
56-15-GA	LAND ROVER (VLCI 05)	Ligeiro Passageiros	jun/1905	2720	2495	7	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
UH-73-87	LAND ROVER	Ligeiro Misto	fev/1990	2550	2495	5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
36-MP-31	LAND ROVER	Ligeiro Passageiros	jan/2012	3380	2198	5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
33-06-2A	LAND ROVER DEFENDER 130	Ligeiro Mercadorias	set/2004	3500	2495	3	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
35-26-UH	RENAULT KANGOO	Ligeiro Passageiros	nov/2002	1800	1870	5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
17-58-ZS	RENAULT KANGOO	Ligeiro Passageiros	mar/2005	1790	1461	5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
17-83-ZS	RENAULT KANGOO	Ligeiro Passageiros	mar/2005	1790	1461	5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
00-CE-61	RENAULT MASTER	Ligeiro Mercadorias	set/2006	3500	2463	2	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
41-93-FT	RENAULT (VFCI 01)	Pesado	out/1995	7850	5490	3	7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	
86-49-MZ	RENAULT CLIO	Ligeiro Passageiros	mai/1999	—	1149		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
29-28-LL	SCANIA (VUCI)	Pesado	jul/1998	17000	8974	7	7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	
02-96-JZ	SCANIA (VTU0 02)	Pesado	fev/1998	19000	8974	3	7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	
88-BQ-23	MAGIRUS-DEUTZ (VTTR 01)	Reboque	jul/1976	16000	11232	3	7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	
16-95-ZX	MAGIRUS-DEUTZ (VE30.02)	Auto Escada	mai/2012	13000	9506		7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	
83-49-GZ	IVECO (VSAT 01)	Viatura Desencarceramento	jul/1996	3500	2500	3	7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	Contem escada manual, MAGIRUS
49-85-UF	IVECO (VEC1 04)	Pesado Mercadorias	out/2002	5885	5880	7	7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	
14-50-PB	MERCEDES BENZ (VFCI)	Pesado Mercadorias	jun/1905	12000	6354	6	7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	
67-91-IP	MERCEDES BENZ	Ambulância	abr/1997	3500	2874	4	50 000 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	

ANEXO A - FROTA AUTOMÓVEL

							Coberturas e capitais que estão actualmente contratados							
Matricula	Marca/Modelo	Categoria	Mês e ano de construção	Peso bruto (kg)	CC	N.º de lugares	Responsab. civil	Danos próprios	Valor da viatura	Assist. em viagem VIP/TOP e Protecção Jurídica (sim ou não)	Q. isolada de vidros (sim ou não)	Ocupantes (sim ou não)	Veículo de substituição (sim ou não)	Observações
IU-71-67	MERCEDES BENZ	Pesado Mercadorias	mar/1976	11500	5676	2	7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	
10-TZ-96	MERCEDES BENZ ATEGO 1327	Pesado/Tanque	dez/2017	13500	7968	6	7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	
77-VO-34	MERCEDES BENZ, NOVO ATEGO 1330 AF	Pesado Mercadorias	out/2018	13500	7700		7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	

ANEXO A - FROTA AUTOMÓVEL

							Coberturas e capitais que estão actualmente contratados							
Matrícula	Marca/Modelo	Categoria	Mês e ano de construção	Peso bruto (kg)	CC	N.º de lugares	Responsab. civil	Danos próprios	Valor da viatura	Assist. em viagem VIP/TOP e Proteção Jurídica (sim ou não)	Q. isolada de vidros (sim ou não)	Ocupantes (sim ou não)	Veículo de substituição (sim ou não)	Observações
20-49-OU	MERCEDES BENZ	Ambulância	jan/2000	3500	2000	3	50 000 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AH-35-HQ	ISUZU	Veículos Comerciais Ligeiro, tipo Furgão de Mercadorias	mai/2021	3000	2000	3	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AH-36-HQ	ISUZU	Veículos Comerciais Ligeiro, tipo Furgão de Mercadorias	mai/2021	3000	2000	3	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AL-61-JI	ISUZU D-MAX 1.9, 4x4L	Veículos Comerciais Ligeiro, tipo Furgão de Mercadorias	dez/2021	3100	1898	5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AH-48-PM	Peugeot Boxer 330 Premium	Veículo Comercial Ligeiro, tipo Furgão de Mercadorias, 3 lugares	fev/2021	3000	2500	5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AH-52-PM	Peugeot Boxer 330 Premium	Veículo Comercial Ligeiro, tipo Furgão de Mercadorias, 3 lugares	jun/2021	3000	2500	5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AF-88-LX	Peugeot Expert	Veículos Ligeiros de Passageiros, tipo Furgão de Passageiros	jan/2021	3000	2000	9	50 000 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AF-41-LX	Peugeot Expert	Veículos Ligeiros de Passageiros, tipo Furgão de Passageiros	jan/2021	3000	2000	9	50.000.000,00€	não	—	sim	sim	não	não	
AF-42-HZ	Opel Combo Essenti	Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Furgão de Mercadorias	fev/2021	2000	2000	3	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AF-43-HZ	Opel Combo Essenti	Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Furgão de Mercadorias	fev/2021	2000	2000	3	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AF-44-HZ	Opel Combo Essenti	Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Furgão de Mercadorias	fev/2021	2000	2000	3	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AF-46-HZ	Opel Combo Essenti	Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Furgão de Mercadorias	fev/2021	2000	2000	3	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AF-48-HZ	Opel Combo Essenti	Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Furgão de Mercadorias	fev/2021	2000	2000	3	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AF-50-HZ	Opel Combo Essenti	Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Furgão de Mercadorias	fev/2021	2000	2000	3	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AF-51-HZ	Opel Combo Essenti	Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Furgão de Mercadorias	fev/2021	2000	2000	3	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AF-52-HZ	Opel Combo Essenti	Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Furgão de Mercadorias	fev/2021	2000	2000	3	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
54-HH-04	AUDI A4	Ligeiro Passageiros	fev/2009	2010	1968	5	7 750 000,00 €	não		sim	sim	não	não	
71-ZA-80	BMW	Ligeiro Passageiros	jul/2019	2019	1998	5	7 750 000,00 €	sim	49 692,00 €	sim	sim	sim	sim	
AG-58-MP	Citroen C3 1.5 BLUEHDI 100 NOVO	Veículos Ligeiros de Passageiros	abr/2021	1645	1499	5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AE-56-PC	OPEL	Ambulância	dez/2020	3500	2299	4	50 000 000,00 €	sim	50 979,00 €	sim	sim	não	não	
AH-04-UU	Opel Movano	Veículo Comercial Ligeiro, tipo Chassis Cabine Dupla, 7 lugares	jun/2021	<= 3500	>= 1900 e <= 3000	7	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AH-12-UT	Opel Movano	Veículo Comercial Ligeiro, tipo Chassis Cabine Dupla, 7 lugares	jun/2021	<= 3500	>= 1900 e <= 3000	7	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AH-46-UT	Opel Movano	Veículo Comercial Ligeiro, tipo Chassis Cabine Dupla, 7 lugares	jun/2021	<= 3500	>= 1900 e <= 3000	7	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AH-49-UT	Opel Movano	Veículo Comercial Ligeiro, tipo Chassis Cabine Dupla, 7 lugares	jun/2021	<= 3500	>= 1900 e <= 3000	7	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AH-34-XA	Opel Movano	Veículo Comercial Ligeiro, tipo Chassis Cabine Dupla, 7 lugares	jun/2021	<= 3500	>= 1900 e <= 3000	7	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AH-55-XA	Opel Movano	Veículo Comercial Ligeiro, tipo Chassis Cabine Dupla, 7 lugares	jun/2021	<= 3500	>= 1900 e <= 3000	7	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AH-71-XA	Opel Movano	Veículo Comercial Ligeiro, tipo Chassis Cabine Dupla, 7 lugares	jun/2021	<= 3500	>= 1900 e <= 3000	7	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AH-89-XA	Opel Movano	Veículo Comercial Ligeiro, tipo Chassis Cabine Dupla, 7 lugares	jun/2021	<= 3500	>= 1900 e <= 3000	7	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AJ-50-LU	Mitsubishi L200, DC Invite	Veículo Ligeiro de Mercadorias	nov/2021	<= 3500		5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AJ-55-LU	Mitsubishi L200, DC Invite	Veículo Ligeiro de Mercadorias	nov/2021	<= 3500		5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AJ-56-LU	Mitsubishi L200, DC Invite	Veículo Ligeiro de Mercadorias	nov/2021	<= 3500		5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AJ-25-NX	Mitsubishi L200, DC Invite	Veículo Ligeiro de Mercadorias	set/2021	<= 3500		5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	

ANEXO A - FROTA AUTOMÓVEL

							Coberturas e capitais que estão actualmente contratados							
Matricula	Marca/Modelo	Categoria	Mês e ano de construção	Peso bruto (kg)	CC	N.º de lugares	Responsab. civil	Danos próprios	Valor da viatura	Assist. em viagem VIP/TOP e Proteção Jurídica (sim ou não)	Q. isolada de vidros (sim ou não)	Ocupantes (sim ou não)	Veículo de substituição (sim ou não)	Observações
AJ-23-NX	Mitsubishi L200, DC Invite	Veículo Ligeiro de Mercadorias	set/2021	<= 3500		5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AL-02-BA	Mitsubishi L200, DC Invite	Veículo Ligeiro de Mercadorias	nov/2021	<= 3500		5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AL-06-BA	Mitsubishi L200, DC Invite	Veículo Ligeiro de Mercadorias	nov/2021	<= 3500		5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AL-09-BA	Mitsubishi L200, DC Invite	Veículo Ligeiro de Mercadorias	nov/2021	<= 3500		5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
AL-10-BA	Mitsubishi L200, DC Invite	Veículo Ligeiro de Mercadorias	nov/2021	<= 3500		5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
S/MAT	ELOPS 120	BICICLETA ELÉTRICA DE CIDADE					7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	
S/MAT	ELOPS 120	BICICLETA ELÉTRICA DE CIDADE					7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	
S/MAT	ELOPS 120	BICICLETA ELÉTRICA DE CIDADE					7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	
MÁQUINAS														
S/MAT	BENATTI 12 SB	Pá Carregadora	1996	7850		—	7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	
87-PG-28	VOLVO L 50	Pá Carregadora	1985	11100	4480	—	7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	
S/MAT	AVELING	Motoniveladora	1978	12000		—	7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	
S/MAT	KOMATSU GD-28AC1	Motoniveladora	1980	7500		—	7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	
S/MAT	AGRIA DH 15	Dumper CE	2002			—	7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	
250/W48V DPA	FUTURE ONE,ELECTRIC POWER	Bicicleta Elétrica(SCOOTER)	2006	55		—	7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	
	AQUACART BIGFOOT PCWC 4 RODAS	Atrelado para desembarque e movimentação de uma mota de água na areia	2016				7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	INCLUI UMA PRANCHA DE RESGATE
65-OG-56	RETROESCAVADORA JCB	Máquina Construção Civil	2013	8240		—	7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	
SA-1060	RCF3500 2E 3.3	Atrelado para transporte de equipamentos	2019				7 290 001,00 €	não	—	não	não	não	não	
PC-88-85	FORD	Tractor Agrícola	mar/1988	1800	3147	1	7 750 000,00 €	não	—	não	sim	não	não	Faz parte o atrelado L-102438
58-23-QE	RENAULT	Tractor Agrícola	2000			—	7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	Faz parte o atrelado L-148901
L-148901	GALUCHO 35GAC50E	Reboque para Trator	1990	5000		—	7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	Faz parte do Trator 58-23-QE
L-102438	GALUCHO 35GAC50E	Reboque	1990	5000		—	7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	Faz parte do Trator PC-88-85
C-62806	TRELGO	Reboque para Trator	2002				7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	ASSOCIADO VIATURA 49-83-SP
P-87098	HERGO 320 CHV	Caravana	2003	750		—	7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	
854 EA	TRATOCARRO AGRÍCOLA 25 HP	Trator Agrícola	2011	—	950	—	7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	EQUIPADA C/ CABINE E GUINCHO ELÉCTRICO C/ CAPACIDADE ATÉ 1360KG
SA-801	YAMAHA, RHINO 700	Tratocarro com Reboque Toniauto	2012	540	686		7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	
XJ-50-57	TRATOCARRO	Ligeiro Passageiros	1991	1400	1298	4	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
	HITACHI,MOD ZX26U-5	Mini Escavadora	dez/2020	10000	0	1	7 750 000,00 €	não	-	não	não	não	não	
AL-18-PM	GEHL-R165	Mini Escavadora	jul/2021		0	1	7 750 000,00 €	não	-	não	não	não	não	
14110428	VOGELE,MOD S1300-3	Pavimentadora de Rastos	dez/2020	15000	0	1	7 750 000,00 €	não	-	não	não	não	não	

ANEXO A - FROTA AUTOMÓVEL

							Coberturas e capitais que estão actualmente contratados							
Matricula	Marca/Modelo	Categoria	Mês e ano de construção	Peso bruto (kg)	CC	N.º de lugares	Responsab. civil	Danos próprios	Valor da viatura	Assist. em viagem VIP/TOP e Proteção Jurídica (sim ou não)	Q. isolada de vidros (sim ou não)	Ocupantes (sim ou não)	Veículo de substituição (sim ou não)	Observações
L-209176	IFOR WILLIAMS	Atrelado	mar/2021	3500	-	-	7 750 000,00 €	não	-	não	não	não	não	
AE-34-VQ	BOSCHUNG,SE	Varredoura Urbana	jan/2021	3500	2000	2	7 750 000,00 €	não	-	não	não	não	não	
VIATURAS ANTIGAS														
AC-62-39	FORD	Ligeiro Passageiros	06-1942	mai/1904	1500	1500	7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	Estas viaturas apenas circulam em desfiles e/ou saídas de manutenção.
AC-59-87	KELLY SPRINGFIELD	Pronto Socorro	1912		—	—	7 750 000,00 €	não	—	não	não	não	não	
VIATURAS A ADQUIRIR														
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Pick-Up, 4x2 Cabine Dupla		<= 3500	>= 2400 e <= 3100	5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Pick-Up, 4x2 Cabine Dupla		<= 3500	>= 2400 e <= 3100	5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Pick-Up, 4x2 Cabine Dupla		<= 3500	>= 2400 e <= 3100	5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Pick-Up, 4x2 Cabine Dupla		<= 3500	>= 2400 e <= 3100	5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Pick-Up, 4x2 Cabine Dupla		<= 3500	>= 2400 e <= 3100	5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Pick-Up, 4x2 Cabine Dupla		<= 3500	>= 2400 e <= 3100	5	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Furgão de Mercadorias		<= 3500	2000	3	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Furgão de Mercadorias		<= 3500	2000	3	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Furgão de Mercadorias		<= 3500	2000	3	7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
		Veículos Ligeiros de Passageiros, tipo Furgão de Passageiros		>= 2400 e <= 3101	2000	9	50 000 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
		Veículos Ligeiros de Passageiros, tipo Furgão de Passageiros		>= 2400 e <= 3101	2000	9	50 000 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101		9	50 000 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101		9	50 000 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101			50 000 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101			50 000 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—	sim	sim	não	não	A adquirir em estado novo.
		Ligeiro de Passageiros Particular		>= 2400 e <= 3101	5		7 750 000,00 €	não	—					

ANEXO B - MULTIRRISCOS GERAL

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)					Observações
							Edifício	SITUAÇÃO de conteúdos a 31.06.2021	SITUAÇÃO de conteúdos a 30.06.2022	Acervo	
	HABITAÇÃO SOCIAL										
	COVA DAS FAIAS										
3506	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 1)	RUA PRINCIPAL- COVA DAS FAIAS, SANTA EUFEMEA	79,00	URBANA	1987	RAZ.	63 188,94 €				
3540	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 2)	RUA PRINCIPAL- COVA DAS FAIAS, SANTA EUFEMEA	79,00	URBANA	1987	RAZ.	63 188,94 €				
3541	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 3)	RUA PRINCIPAL- COVA DAS FAIAS, SANTA EUFEMEA	79,00	URBANA	1987	RAZ.	63 188,94 €				
3542	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 4)	RUA PRINCIPAL- COVA DAS FAIAS, SANTA EUFEMEA	79,00	URBANA	1987	RAZ.	63 188,94 €				
3543	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 5)	RUA PRINCIPAL- COVA DAS FAIAS, SANTA EUFEMEA	79,00	URBANA	1987	RAZ.	63 188,94 €				
3544	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 6)	RUA PRINCIPAL- COVA DAS FAIAS, SANTA EUFEMEA	50,00	URBANA	1987	RAZ.	39 993,00 €				
3568	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 7)	RUA PRINCIPAL- COVA DAS FAIAS, SANTA EUFEMEA	50,00	URBANA	1987	RAZ.	39 993,00 €				
3585	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 8)	RUA PRINCIPAL- COVA DAS FAIAS, SANTA EUFEMEA	50,00	URBANA	1987	RAZ.	39 993,00 €				
3591	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 9)	RUA PRINCIPAL- COVA DAS FAIAS, SANTA EUFEMEA	50,00	URBANA	1987	RAZ.	39 993,00 €				
3594	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 1)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
3609	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 2)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
3610	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 3)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
3611	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 4)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
3613	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 5)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
3614	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 6)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
3615	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 7)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	78,28	URBANA	1987	RAZ.	62 613,04 €				
3621	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 8)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	78,28	URBANA	1987	RAZ.	62 613,04 €				
3624	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 9)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	78,28	URBANA	1987	RAZ.	62 613,04 €				
3629	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 10)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	78,28	URBANA	1987	RAZ.	62 613,04 €				
3638	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 11)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	78,28	URBANA	1987	RAZ.	62 613,04 €				
3650	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 12)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	78,28	URBANA	1987	RAZ.	62 613,04 €				
4088	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 13)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
4090	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 14)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
4091	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 15)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
4096	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 16)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
4097	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 17)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
4098	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 18)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
4099	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 19)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				

ANEXO B - MULTIRRISCOS GERAL

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)					Observações
							Edifício	SITUAÇÃO de conteúdos a 31.06.2021	SITUAÇÃO de conteúdos a 30.06.2022	Acervo	
4104	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 20)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
4105	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 21)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
4109	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 22)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
4116	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 23)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
4117	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 24)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
4118	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 25)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
4119	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 26)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
4120	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 27)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
4121	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 28)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
4122	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 29)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €				
	SÁ CARNEIRO										
62672	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "D"	BAIRRO SOCIAL SÁ CARNEIRO, LT. 11-2.º ESQ.	69,00	URBANA	1992	RAZ.	55 190,34 €				
62673	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "A"	BAIRRO SOCIAL SÁ CARNEIRO, LT. 15-3.º DT.	69,00	URBANA	1992	RAZ.	55 190,34 €				
62674	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "A"	BAIRRO SOCIAL SÁ CARNEIRO, LT. 16-3.º DT.	79,00	URBANA	1992	RAZ.	63 188,94 €				
62675	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "D"	BAIRRO SOCIAL SÁ CARNEIRO, LT. 22-2.º ESQ.	79,00	URBANA	1992	RAZ.	63 188,94 €				
62676	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "A"	BAIRRO SOCIAL SÁ CARNEIRO, LT. 24-3.º DT.	94,00	URBANA	1992	RAZ.	75 186,84 €				
62677	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "F"	BAIRRO SOCIAL SÁ CARNEIRO, LT. 11-1.º ESQ.	94,00	URBANA	1992	RAZ.	75 186,84 €				
62678	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "B"	BAIRRO SOCIAL SÁ CARNEIRO, LT. 12-3.º ESQ.	94,00	URBANA	1992	RAZ.	75 186,84 €				
62679	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "A"	BAIRRO SOCIAL SÁ CARNEIRO, LT. 19-3.º DT.	86,50	URBANA	1992	RAZ.	69 187,89 €				
62680	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "B"	BAIRRO SOCIAL SÁ CARNEIRO, LT. 19-3.º ESQ.	86,50	URBANA	1992	RAZ.	69 187,89 €				
	BAIRRO DAS ALMUINHAS										
88703	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "B"	LT 7, 1.º ANDAR "A"- BAIRRO DAS ALMUINHAS	86,90	URBANA	1992	RAZ.	69 507,83 €				
88704	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "C"	LT 7, 1.º ANDAR "B"- BAIRRO DAS ALMUINHAS	82,68	URBANA	1992	RAZ.	66 132,42 €				
88705	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "D"	LT 7, 1.º ANDAR "C"- BAIRRO DAS ALMUINHAS	103,39	URBANA	1992	RAZ.	82 697,53 €				
88706	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "E"	LT 7, 2.º ANDAR "A"- BAIRRO DAS ALMUINHAS	86,90	URBANA	1992	RAZ.	69 507,83 €				
88707	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "F"	LT 7, 2.º ANDAR "B"- BAIRRO DAS ALMUINHAS	81,18	URBANA	1992	RAZ.	64 932,63 €				
51813	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 36	RUA FIGUEIRA DA FOZ	37,00	URBANA	1994	RAZ.	29 594,82 €				
51818	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 3	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	39,00	URBANA	1994	RAZ.	31 194,54 €				
51830	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 13	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	39,00	URBANA	1994	RAZ.	31 194,54 €				
51819	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 23	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	37,00	URBANA	1994	RAZ.	29 594,82 €				

ANEXO B - MULTIRRISCOS GERAL

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)					Observações
							Edifício	SITUAÇÃO de conteúdos a 31.06.2021	SITUAÇÃO de conteúdos a 30.06.2022	Acervo	
51825	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 27	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	39,00	URBANA	1994	RAZ.	31 194,54 €				
51827	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 30	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	37,00	URBANA	1994	RAZ.	29 594,82 €				
51822	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 16	RUA D.NUNO ÁLVARES PEREIRA	39,00	URBANA	1994	RAZ.	31 194,54 €				
51833	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 36	RUA D.NUNO ÁLVARES PEREIRA	37,00	URBANA	1994	RAZ.	29 594,82 €				
51823	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 5	LARGO DO JARDIM	37,00	URBANA	1994	RAZ.	29 594,82 €				
51824	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 8	RUA ENGº.FREDERICO ULRICH	39,00	URBANA	1994	RAZ.	31 194,54 €				
51829	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 2	RUA ENGº.FREDERICO ULRICH	39,00	URBANA	1994	RAZ.	31 194,54 €				
51826	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 17	RUA INFANTE D.HENRIQUE	37,00	URBANA	1994	RAZ.	29 594,82 €				
51832	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 12	RUA INFANTE D.HENRIQUE	39,00	URBANA	1994	RAZ.	31 194,54 €				
	RUA JOÃO XXI										
107601	HABITAÇÃO SOCIAL - FRAÇÃO AUTONOMA "G"	RUA JOÃO XXI, N.º 2 -3.º ESQ.- LEIRIA	83,00	URBANA	1985	RAZ.	56 500,00 €				
107602	ARRECADACÃO - FRAÇÃO AUTONOMA "N"	RUA JOÃO XXI, N.º 4 - LEIRIA	10,00	URBANA	1985	RAZ.	2 710,00 €				
107603	HABITAÇÃO SOCIAL - FRAÇÃO AUTONOMA "F"	RUA JOÃO XXI, N.º 2 -2.º D.TO. - LEIRIA	83,00	URBANA	1985	RAZ.	56 290,00 €				
107604	LOJA N.º 8 - FRAÇÃO AUTÓNOMA "AB	RUA JOÃO XXI, N.º 12, LEIRIA	84,00	URBANA	1985	RAZ.	86 880,00 €				
107605	GARAGEM , CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "I"	RUA DR. MANUEL MAGALHÃES PESSOA N.º 2, LEIRIA	29,94	URBANA		RAZ.	7 090,00 €				
107606	HABITAÇÃO SOCIAL - FRAÇÃO AUTONOMA "D"	RUA JOÃO XXI N.º 4 - 1.º D.TO - LEIRIA	80,30	URBANA	1985	RAZ.	47 750,00 €				
107607	HABITAÇÃO SOCIAL - FRAÇÃO AUTONOMA "F"	RUA JOÃO XXI, N.º 4 -2.º D.TO. - LEIRIA	80,30	URBANA	1985	RAZ.	47 990,00 €				
107608	ARRECADACÃO NA CAVE - FRAÇÃO AUTONOMA "V"	RUA JOÃO XXI, N.º 4 - LEIRIA	9,30	URBANA	1985	RAZ.	2 530,00 €				
107609	ARRECADACÃO NA CAVE - FRAÇÃO AUTONOMA "T"	RUA JOÃO XXI, N.º 4 - LEIRIA	8,00	URBANA	1985	RAZ.	2 180,00 €				
	BAIRRO CASAL DA CORTIÇA										
	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 1	CASAL DA CORTIÇA-BARREIRA	54,81	URBANA	1986	RAZ.	43 840,33 €				
	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 2	CASAL DA CORTIÇA-BARREIRA	54,81	URBANA	1986	RAZ.	43 840,33 €				
	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 3	CASAL DA CORTIÇA-BARREIRA	54,81	URBANA	1986	RAZ.	43 840,33 €				
	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 4	CASAL DA CORTIÇA-BARREIRA	54,81	URBANA	1986	RAZ.	43 840,33 €				
	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO										
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 1-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €				
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 2-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €				
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 3-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €				
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 4-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €				
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 5-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €				

ANEXO B - MULTIRRISCOS GERAL

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)					Observações
							Edifício	SITUAÇÃO de conteúdos a 31.06.2021	SITUAÇÃO de conteúdos a 30.06.2022	Acervo	
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 6-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €				
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 7-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €				
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 8-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €				
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 9-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €				
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 10-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €				
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 11-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €				
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 12-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €				
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 13-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €				
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 14-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €				
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 15-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €				
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 16-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €				
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 17-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €				
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 18-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €				
	BAIRRO SOCIAL DA BAROSA										
	CASA SOCIAL A1	TRAVESSA DO SOBREIRO-BAROSA	72,29	URBANA	2007	RAZ.	57 821,88 €				
	CASA SOCIAL B1	TRAVESSA DO SOBREIRO-BAROSA	54,66	URBANA	2007	RAZ.	43 720,35 €				
	CASA SOCIAL C1	TRAVESSA DO SOBREIRO-BAROSA	71,64	URBANA	2007	RAZ.	57 301,97 €				
	CASA SOCIAL N.º77	TRAVESSA DO SOBREIRO-BAROSA	54,66	URBANA	2007	RAZ.	43 720,35 €				
	BAIRRO SOCIAL DE PARCEIROS										
	CASA SOCIAL N.º 1	RUA DA MATA-PARCEIROS	46,88	URBANA	1999	RAZ.	37 497,44 €				
	CASA SOCIAL N.º 2	RUA DA MATA-PARCEIROS	78,49	URBANA	1999	RAZ.	62 781,01 €				
	CASA SOCIAL N.º 3	RUA DA MATA-PARCEIROS	46,88	URBANA	1999	RAZ.	37 497,44 €				
	CASA SOCIAL N.º 4	RUA DA MATA-PARCEIROS	78,49	URBANA	1999	RAZ.	62 781,01 €				
	CASA SOCIAL N.º 5	RUA DA MATA-PARCEIROS	43,5	URBANA	1999	RAZ.	34 793,91 €				
	BAIRRO SOCIAL DE ORTIGOSA										
	CASA SOCIAL N.º 80	TRAVESSA MANUEL DOMINGUES	72,29	URBANA	2006	RAZ.	57 821,88 €				
	CASA SOCIAL N.º 72	TRAVESSA MANUEL DOMINGUES	54,66	URBANA	2006	RAZ.	43 720,35 €				
	CASA SOCIAL N.º 52	TRAVESSA MANUEL DOMINGUES	71,64	URBANA	2006	RAZ.	57 301,97 €				
	BAIRRO SOCIAL DA MACEIRA										
	CASA SOCIAL N.º 1	RUA DA PAZ, Nº 1- VALE DA GUNHA- MACEIRA	65,55	URBANA	1999	RAZ.	52 430,82 €				

ANEXO B - MULTIRRISCOS GERAL

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)					Observações
							Edifício	SITUAÇÃO de conteúdos a 31.06.2021	SITUAÇÃO de conteúdos a 30.06.2022	Acervo	
	CASA SOCIAL N.º 2	RUA DA PAZ, Nº 2- VALE DA GUNHA- MACEIRA	77,55	URBANA	1999	RAZ.	62 029,14 €				
	CASA SOCIAL N.º 3	RUA DA PAZ, Nº 3- VALE DA GUNHA- MACEIRA	82,27	URBANA	1999	RAZ.	65 804,48 €				
	CASA SOCIAL N.º 4	RUA DA PAZ, Nº 4- VALE DA GUNHA- MACEIRA	94,75	URBANA	1999	RAZ.	75 786,74 €				
	CASA SOCIAL N.º 5	RUA DA PAZ, Nº 5- VALE DA GUNHA- MACEIRA	62,50	URBANA	1999	RAZ.	49 991,25 €				
	BAIRRO SOCIAL DA MONTE REDONDO										
	CASA SOCIAL N.º 20	RUA DA FEIRA N.º 20- MONTIJOS-MONTE REDONDO	104,48	URBANA	1999	RAZ.	83 569,37 €				
	CASA SOCIAL N.º 22	RUA DA FEIRA N.º 22- MONTIJOS-MONTE REDONDO	71,78	URBANA	1999	RAZ.	57 413,95 €				
	CASA SOCIAL N.º 24	RUA DA FEIRA N.º 24- MONTIJOS-MONTE REDONDO	104,48	URBANA	1999	RAZ.	83 569,37 €				
	OUTRAS										
4282	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 12)	BAIRRO FUNDAÇÃO SALAZAR, TELHEIRO	59,62	URBANA	1989	RAZ.	47 687,65 €				
107605	GARAGEM N.º 3 - FRAÇÃO AUTÓNOMA "I"	RUA DR. MANUEL MAGALHÃES PESSOA N.º 2, LEIRIA	29,94	URBANA	1985	RAZ.	7 090,00 €				
114606	GARAGEM , FRAÇÃO AUTÓNOMA "H"	RUA DR. MANUEL MAGALHÃES PESSOA N.º 4, LEIRIA	21,00	URBANA		RAZ.	6 037,00 €				
107610	ARRECADACÃO NA CAVE N.º 10 - FRAÇÃO AUTONOMA "U"	RUA DR. MANUEL MAGALHÃES PESSOA N.º 2, LEIRIA	6,86	URBANA	1985	RAZ.	1 430,00 €				
112686	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 8)	BECO DOS PESCADORES, Nº 8-PRAIA DO PEDROGÃO	99,49	URBANA	2000	RAZ.	79 578,07 €				
134123	CASA DE HABITAÇÃO	RUA INÁCIA COVA, PARCEIROS	100,00				79 986,00 €				
136875	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 1)	CASAL DE SANTO ANTÓNIO DO CARRASCAL-LEIRIA	52,20	URBANA	1986	RAZ.	41 752,69 €				
	PATRIMONIO EDIFICADO DIVERSO										
4220	EDIFÍCIO R/C	LARGO SE S.PEDRO, LEIRIA	376,00	URBANA	1919	RAZ.	300 747,36 €				
49988	LOJA Nº55, DESTINADA A COMÉRCIO E SERVIÇOS, SITA NO R/C DO EDIFÍCIO SOL LEIRIA	RUA COMISSÃO DA INICIATIVA, LEIRIA	227,00	URBANA	2001	B	181 568,22 €				
88408	EDIFÍCIO COMPOSTO DE CAVE, R/C E 1.º ANDAR (EX-MERCADO DE SANTANA)	LARGO DE SANTANA	2943,51	URBANA	2011	MB	2 354 395,91 €	464 043,21 €	457 284,10 €		
88395	CEMITÉRIO DE LEIRIA (COM EDIFÍCIO DE APOIO, CAPELA E CASA DAS AUTÓPSIAS)	RUA DE SANTO ANTÓNIO, LEIRIA	—	URBANA	2011	MB	170 000,00 €	20 538,00 €	21 994,29 €		
88397	EDIFÍCIO "CASA MORTUÁRIA DE LEIRIA"	RUA DE SANTO ANTÓNIO, LEIRIA	793,00	URBANA	2011	B	634 288,98 €	60 755,06 €	60 755,06 €		
	EDIFÍCIO	RUA DO COMÉRCIO, Nº 9/11-LEIRIA	140,00	URBANA	1963	RAZ.	111 980,40 €				
	EDIFÍCIO	RUA MACHADO SANTOS,n.º 6 e 8 -LEIRIA	106,00	URBANA	1944	RAZ.	84 785,16 €				
95641	EDIFÍCIO DE RÉIS DE CHÃO E 1.º ANDAR, (EX-SMAS)	RUA MACHADO SANTOS, 25 D-LEIRIA	187,70	URBANA	1998	RAZ.	150 133,72 €				
	EDIFÍCIO LISBAR	RUA DR. CORREIA MATEUS, 48	60,50	URBANA	—	RAZ.	48 391,53 €				
	LUDOTECA AFONSO LOPES VIEIRA	PARQUE DA CIDADE	150,00	URBANA	—	RAZ.	119 979,00 €				
80822	EDIFÍCIO NORTE	PARQUE DA CIDADE	109,74	URBANA	—	RAZ.	87 776,64 €				
80821	EDIFÍCIO SUL	PARQUE DA CIDADE	75,76	URBANA	—	RAZ.	60 597,39 €				

ANEXO B - MULTIRRISCOS GERAL

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)					Observações
							Edifício	SITUAÇÃO de conteúdos a 31.06.2021	SITUAÇÃO de conteúdos a 30.06.2022	Acervo	
94595	EDIFÍCIO, LOTE 116-B, R/C	RUA POETA JOSÉ MARQUES DA CRUZ, LEIRIA	97,00	URBANA	—	RAZ	77 586,42 €				
86583	EDIFÍCIO DE R/C E 1.º AND	JARDIM LUIS DE CAMÕES, LEIRIA	437,81	URBANA	1958	B	350 186,71 €				
135998	EDIFÍCIO N.º 3 -SMAS E EX-GAT	S.ROMÃO	198,54	URBANA	1990	B	158 804,20 €				
135999	EDIFÍCIO N.º 4 -ESCOLA PROFISSIONAL	S.ROMÃO	201,24	URBANA	1990	B	160 963,83 €	103 399,59 €	102 930,60 €		
136000	EDIFÍCIO N.º 5 -DESTINADO A SERVIÇOS	S.ROMÃO	20,66	URBANA	1990	B	16 525,11 €				
136001	EDIFÍCIO N.º 6 -DESTINADO A SERVIÇOS	S.ROMÃO	11,67	URBANA	1990	B	9 334,37 €				
116557	EDIFÍCIO N.º 7 -ARQUIVO	S.ROMÃO	624,00	URBANA		B	499 112,64 €	164 308,90 €	246 746,70 €		
86746	FRACÇÃO AUTÓNOMA "E" DESTINADA A COMÉRCIO/SERVIÇOS	PISO 1, LT. 3 - AV.ª ADELINO AMARO DA COSTA	38,20	URBANA	2011	MB	30 554,65 €				
86747	FRACÇÃO AUTÓNOMA "F" DESTINADA A COMÉRCIO/SERVIÇOS	PISO 1, LT. 3 - AV.ª ADELINO AMARO DA COSTA	157,60	URBANA	2011	MB	126 057,94 €				
85343	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "G"	RUA DE BERLIM, LT. 2-1.º DT.-QUINTA DO BISPO-H	125,79	URBANA	2010	MB	100 614,39 €	5 600,00 €	5 600,00 €		
88702	FRACÇÃO AUTÓNOMA "A", DESTINADA A EQUIPAMENTO SOCIAL (LUDOTECA)	LOTE 7, R/C BAIRRO DAS ALMOINHAS	256,36	URBANA	1992	RAZ	205 052,11 €	18 584,21 €	18 585,21 €		
113103-113109	EDIFÍCIO PAÇO EPISCOPAL	LARGO DAS FORÇAS ARMADAS N.º 21, LEIRIA	7569,96	URBANA	2000	RAZ	6 054 908,21 €	392 722,75 €	349 268,20 €		
112510	EDIFÍCIO	SAMPÃO, ESTRADA NACIONAL, 109-MARRAZES	3822	URBANA	2008	RAZ	3 057 064,92 €		—		
120617	PRÉDIO URBANO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, FRAÇÃO A	AVENIDA 22 DE MAIO, ALMOINHA GRANDE -LEIRIA	2666,6	URBANA	—	B	2 132 906,68 €	86,71 €	30 736,66 €		
120617	PRÉDIO URBANO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, FRAÇÃO B	AVENIDA 22 DE MAIO, ALMOINHA GRANDE - LEIRIA	67,4	URBANA	—	B	53 910,56 €				
120617	PRÉDIO URBANO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, FRAÇÃO E	AVENIDA 22 DE MAIO, ALMOINHA GRANDE -LEIRIA	546,23	URBANA	—	B	436 907,53 €				
120617	PRÉDIO URBANO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, FRAÇÃO F	AVENIDA 22 DE MAIO, ALMOINHA GRANDE - LEIRIA	264	URBANA	—	B	211 163,04 €				
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE AMOR	AMOR	—	—	—	—	230 495,66 €	3 002,09 €	3 002,09 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE ARRABAL	ARRABAL	—	—	—	—	230 495,66 €	3 842,09 €	3 842,09 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE AZOIA	AZOIA	—	—	—	—	230 495,66 €	1 848,96 €	1 848,96 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE BAJOUCA	BAJOUCA	—	—	—	—	230 495,66 €	1 932,45 €	1 932,45 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE BAROSA	BAROSA	—	—	—	—	230 495,66 €	2 797,60 €	2 797,60 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE BARREIRA	BARREIRA	—	—	—	—	230 495,66 €	2 233,74 €	2 233,74 €		
95094	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DA BIDOEIRA	BIDOEIRA DE CIMA	288,17	URBANA		B	230 495,66 €	2 796,66 €	2 796,66 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DA BOAVISTA	BOAVISTA	—	—	—	—	230 495,66 €	5 200,77 €	5 200,77 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DA CARANGUEJEIRA	CARANGUEJEIRA	—	—	—	—	230 495,66 €	3 002,09 €	3 002,09 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DA CARREIRA	CARREIRA	—	—	—	—	230 495,66 €	3 803,55 €	3 803,55 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DA COIMBRÃO	COIMBRÃO	—	—	—	—	230 495,66 €	3 002,09 €	3 002,09 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DA COLMEIAS	COLMEIAS	—	—	—	—	230 495,66 €	2 279,72 €	2 279,72 €		

ANEXO B - MULTIRRISCOS GERAL

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)					Observações
							Edifício	SITUAÇÃO de conteúdos a 31.06.2021	SITUAÇÃO de conteúdos a 30.06.2022	Acervo	
48054	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DA CORTES	CORTES	498	URBANA		B	398 330,28 €	3 002,09 €	3 002,09 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE LEIRIA	LEIRIA	—	—	—	—	230 495,66 €	1 824,76 €	1 824,76 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE MACEIRA	MACEIRA	—	—	—	—	230 495,66 €	3 206,58 €	3 206,58 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE MARRAZES	MARRAZES	—	—	—	—	230 495,66 €	2 233,74 €	2 233,74 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE MEMORIA	MEMORIA	—	—	—	—	230 495,66 €	2 279,72 €	2 279,72 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE MILAGRES	MILAGRES	—	—	—	—	230 495,66 €	538,53 €	—		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE REAL	MONTE REAL	—	—	—	—	230 495,66 €	3 002,09 €	3 002,09 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE REDONDO	MONTE REDONDO	—	—	—	—	230 495,66 €	3 002,09 €	3 002,09 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE ORTIGOSA	ORTIGOSA	—	—	—	—	230 495,66 €	2 797,60 €	2 797,60 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE PARCEIROS	PARCEIROS	—	—	—	—	230 495,66 €	1 210,08 €	1 210,08 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE POUSOS	POUSOS	—	—	—	—	230 495,66 €	1 414,57 €	1 414,57 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES	REGUEIRA DE PONTES	—	—	—	—	230 495,66 €	1 260,90 €	1 260,90 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA	SANTA CATARINA DA SERRA	—	—	—	—	230 495,66 €	3 125,44 €	3 125,44 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA EUFEMIA	SANTA EUFEMIA	—	—	—	—	230 495,66 €	2 233,74 €	2 233,74 €		
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA	SOUTO DA CARPALHOSA	—	—	—	—	230 495,66 €	3 002,09 €	3 002,09 €		
63904	CASA DE HABITAÇÃO DE RÉS-DO- CHÃO E 1º. ANDAR	RUA DA COVA, CARVALHAL - BIDOIRA DE CIMA	121,00	URBANA	2005	B	96 783,06 €				
71792	CASA DESIGNADA POR "CASA DO GUARDA"	CARRIÇO-BIDOIRA DE CIMA	169,34	URBANA	2006	RAZ.	135 448,29 €				
80193	EDIFÍCIO "ADEGA COOPERATIVA DAS CORTES"	RUA DA RIBEIRA, CORTES	1797,00	URBANA	2008	B	1 437 348,42 €				
48054	EDIFÍCIO DE R/C E 1.º ANDAR (ESULTOR CHARTERS)	CORTES	458,00	URBANA	2001	B	366 335,88 €				
51752	EDIFÍCIO DESTINADO AO POSTO DA GNR	MONTE REAL	60,00	URBANA	1968	RAZ.	47 991,60 €				
73334	EDIFÍCIO	RUA DO PELOURINHO DA VILA, N.º 22, MONTE REAL	60,00	URBANA		RAZ.	47 991,60 €				
94643	EDIFÍCIO DESTINADO AO POSTO DA GNR	MONTE REDONDO	1294,64	URBANA	2013	MB	1 035 530,75 €				
	SOLAR VISCONDE	BARREIRA	3600,00	URBANA	1950	B	2 879 496,00 €				
	UNIDADES DE SAÚDE										
91566	EDIFÍCIO DE R/C DESTINADO A POSTO MÉDICO, SITO NO VALE DA MONA, LOTE 13, PARCEIROS	VALE DA MONA, LOTE 13, PARCEIROS	159,40	URBANA	2012	MB	127 497,68 €				
	POSTO MÉDICO DA PRAIA DO PEDRÓGÃO	PEDRÓGÃO-COIMBRÃO	—	—	—	—	30 000,00 €				ESTRUTURA MODELAR EM MADEIRA
112674	POSTO MEDICO DE REGUEIRA DE PONTES	RUA DO RIBEIRO, REGUEIRA DE PONTES	150	URBANA	1993	RAZ	120 000,00 €		16 187,79 €		
123131	POSTO MEDICO DE CORTES	QUINTA DA CERCA-CORTES	406,72	URBANA	2018	MB	325 319,06 €	116 460,86 €	116 460,86 €		
123130	POSTO MEDICO DE MONTE REAL E CARVIDE	GRANJA-MONTE REAL	374,28	URBANA	2019	MB	299 371,60 €	114 850,40 €	114 850,40 €		

ANEXO B - MULTIRRISCOS GERAL

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)					Observações
							Edifício	SITUAÇÃO de conteúdos a 31.06.2021	SITUAÇÃO de conteúdos a 30.06.2022	Acervo	
	MERCADOS										
123038	MERCADO MUNICIPAL DE LEIRIA	LEIRIA	3 850,00	URBANA	1999	B	3 079 461,00 €	65 741,09 €	46 412,03 €		
	MERCADO MUNICIPAL DE MONTE REAL	MONTE REAL	550	URBANA	1988	B	439 923,00 €	5 535,00 €	1 672,03 €		
118439	MERCADO DA MACEIRA	MACEIRA	1712,00	URBANA	2010	MB	1 369 360,32 €	2 826,38 €	—		
	MERCADO DO FALCÃO (inclui sanitários e escritórios)	MARRAZES	58	URBANA	2000	B	46 391,88 €	4 934,40 €	9 596,10 €		
	MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DO PEDRÓGÃO	COIMBRÃO	682	URBANA	2004	B	545 504,52 €	30 118,83 €	33 653,85 €		
	MERCADO DO LEVANTE	LEIRIA	—	—	—	—	—	66 426,23 €	57 258,47 €		
	MERCADO DO LEVANTE	PRAIA DO PEDROGÃO	—	—	—	—	—	13 504,92 €	13 504,92 €		
99446	BIO HORTO MUNICIPAL (INFRAESTRUTURA PARA HORTAS COMUNITÁRIAS BIOLÓGICAS),	QUINTA DA GORDALINA- MARRAZES	—	URBANA	2015	MB	20 000,00 €	9 782,76 €	10 467,04 €		
	HORTO MUNICIPAL	BAROSA	—		2005	B	10 000,00 €	58 895,20 €	59 190,36 €		
	ESPAÇOS ESCOLARES, CULTURAIS E DE LAZER										
4184	EDIFÍCIO (EX-BANCO DE PORTUGAL) - Galeria Municipal	LARGO 5 DE OUTUBRO, LEIRIA	420,00	URBANA	1999	B	335 941,20 €	168 705,38 €	167 260,94 €	400 000,00 €	
49599	EDIFÍCIO DESIGNADO "CASA DOS PINTORES"	LARGO PAIO GUETERRES-LEIRIA	135,00	URBANA	2004	B	107 981,10 €	70 427,20 €	70 021,30 €	30 000,00 €	
51181	EDIFÍCIO DESTINADO A ESPECTÁCULOS PÚBLICOS	MONTE REAL	502	URBANA	1984	RAZ.	401 529,72 €	122 882,36 €	122 882,36 €		
80804	EDIFÍCIO DESIGNADO "CIA - CENTRO DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL" (POLIS - ZONA 3)	RUA ROBERT IVENS, LEIRIA	442,16	URBANA	2008	B	353 666,10 €	252 026,76 €	252 343,54 €		
118438	MUSEU DE LEIRIA	LEIRIA	3740,52	URBANA	2014	MB	2 991 892,33 €	573 978,97 €	620 549,38 €	3 500 400,00 €	Valores alterados, considerando novas incorporações e empréstimos
97551	IGREJA DA MISERICÓRDIA	RUA MIGUEL BOMBARDA, LEIRIA	510	URBANA	2016	B	500 000,00 €	66 224,16 €	70 245,27 €	300 000,00 €	
	IGREJA DE S. PEDRO	LARGO DE S. PEDRO, LEIRIA	191	URBANA	Finals sec. XII	B		79 465,39 €	79 465,39 €		
49601	EDIFÍCIO DENOMINADO "MUSEU MOINHO DO PAPEL" ZONA 3)	RUA ROBERTO IVENS, LEIRIA	612,00	URBANA	2001	B	489 514,32 €	241 743,04 €	240 602,50 €	200 000,00 €	
47811	EDIFÍCIO E ANEXOS DESIGNADO "AGROMUSEU MUNICIPAL D.ª JULINHA" LEIRIA	ORTIGOSA	1122,00	URBANA	2002	B	1.068.205,43	171 131,94 €	175 031,05 €	250 000,00 €	
73334	CASA DE HABITAÇÃO (DENOMINADA POR CASA DA CÂMARA), DESTINADA A MUSEU ETNOGRÁFICO	MONTE REAL	60,00	URBANA	1968	RAZ.	47 991,60 €				
85407	COMPLEXO SOCIO-CULTURAL, DESIGNADO "ESTAÇÃO ARQUEOLÓGICA "	ABRIGO DO LAGAR VELHO- LAPEDO	—	URBANA	2010	MB	—	117 696,11 €	90 038,53 €	100 000,00 €	ESTRUTURA MODELAR
94618	EDIFÍCIO DESIGNADO "CENTRO CÍVICO"	RUA BARÃO VIAMONTE, LEIRIA	272,63	URBANA	2013	MB	218 065,83 €	93 239,29 €	95 116,27 €		
128303	EDIFÍCIO DO MIMO - MUSEU DA IMAGEM EM MOVIMENTO	LARGO DE S. PEDRO	3000	URBANA	2009	MB	2 399 580,00 €	465 222,92 €	479 909,70 €	2 188 810,00 €	
4174	EDIFÍCIO DESTINADO A BIBLIOTECA MUNICIPAL	LARGO CÂNDIDO DOS REIS, LEIRIA	921,00	URBANA	1999	B	736 671,06 €	608 135,61 €	725 614,96 €		
101855	EDIFÍCIO DESTINADO À BIBLIOTECA DO CENTRO ESCOLAR DA MACEIRA	RUA DAS TÍLIAS, GÂNDARA, MACEIRA-LIZ	248,60	URBANA	1988	B	198 845,20 €	23 181,11 €	23 181,11 €		
47976	EDIFÍCIO DESTINADO A MUSEU, ESCOLA DE MÚSICA E BIBLIOTECA	POÇOS-BAJOCA	180,00	URBANA	RAZ.	RAZ.	143 974,80 €				
109588	POSTO TURISMO DA PRAIA DO PEDRÓGÃO	PRAIA DO PEDRÓGÃO	77,70	URBANA	1980	RAZ.	62 149,12 €				
109589	POSTO TURISMO DE MONTE REAL	MONTE REAL	114,79	URBANA	1940	RAZ.	91 815,93 €				
125873	ESCOLA DE TRÂNSITO DA ORTIGOSA (estrutura modelar de apoio + pistas + vedação)	ORTIGOSA	3872	URBANA	2008	MB	320 000,00 €	12 066,90 €	12 066,90 €		ESTRUTURA MODELAR MADEIRA

ANEXO B - MULTIRRISCOS GERAL

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)					Observações
							Edifício	SITUAÇÃO de conteúdos a 31.06.2021	SITUAÇÃO de conteúdos a 30.06.2022	Acervo	
4185	CASTELO DE LEIRIA	LEIRIA	31900	URBANA	1135 (1.ª metade séc. XII)	B		324 998,20 €	456 366,46 €	1 000 000,00 €	
113772	EDIFÍCIO - CASA DAS ARTES VILLA PORTELA	LARGO DA REPÚBLICA, LEIRIA	1445,98	URBANA	Finais sec IXX	RAZ	1 200 000,00 €	24 078,27 €	24 078,27 €		
124169	PARQUE DE CAMPISMO E HABITAÇÃO CONTÍGUA	PRAIA DO PEDRÓGÃO	—	URBANA	2014	B	200 000,00 €	368 653,72 €	276 220,77 €		
81977	PARQUE RADICAL (COM TORRE E PAREDE DE ESCALADA)	S.ROMÃO	—	—	—	—	—	470 413,91 €	413 064,60 €		
	LAGOA DA ERVEDEIRA/INFRAESTRUTURAS EM MADEIRA	ERVEDEIRA-COIMBRÃO	—	—	—		—	308 581,10 €	360 433,15 €		
125874	CENTRO AZUL + Balneários + Posto Socorro	PRAIA DO PEDRÓGÃO	216	URBANA	2003	B	173 000,00 €	13 243,50 €	13 155,43 €		
109917	STAKE PARQUE	PARQUE DA CIDADE					58 389,59 €				
131586	LUDOTECA	JARDIM DA ALMOINHA GRANDE	109,45	URBANA	2020	MB	241 771,49 €				
Vários	ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	Ver mapa anexo com lista de todos os estabelecimentos de ensino	—	—	—	—	28 530 000,00 €	4 779 458,56 €	5 137 274,01 €		
Vários	PARQUES INFANTIS	Ver mapa anexo com lista de todos os Parques Infantis						368 145,04 €	471 785,55 €		
	EQUIPAMENTOS AO SERVIÇO DO MUNICÍPIO										
4221	EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO	LARGO DA REPÚBLICA - LEIRIA	2 823,03	URBANA	1903	B	2 258 028,78 €	4 430 102,53 €	5 548 562,13 €		
4216	EDIFÍCIO COMPOSTO DE CAVE P/ OFICINA E ARMAZÉM E 1ºANDAR P/ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	GUIMAROTA, LEIRIA	1 658,00	URBANA	2004	B	1 326 167,88 €	2 728 370,69 €	2 160 999,10 €		Considerado valor de 500.000,00€ em existências
135996	EDIFÍCIO N.º 1 -METROLOGIA	S.ROMÃO	264,95	URBANA		B	211 922,91 €	23 313,87 €	30 142,93 €		
135997	EDIFÍCIO N.º 2-ISLA	S.ROMÃO	302,94	URBANA		B	242 309,59 €				
109991	EDIFÍCIO BOMBEIROS MUNICIPAIS DE LEIRIA		3 500,00	URBANA	1988	B	2 799 510,00 €	2 500 267,92 €	2 213 921,64 €		
123777	PRÉDIO URBANO, DESIGNADO POR FRAÇÃO Q	RUA MACHADO SANTOS, N.º11, 3.º ANDAR, LETRA	40,86	URBANA	1997	B	32 682,28 €				
112633	EDIFÍCIO EX-EDP (INCLUI CENTRO ASSOCIATIVO-CAM)	PONTE HINTZE RIBEIRO, LEIRIA	587,54	URBANA	1951	RAZ	470 000,00 €		18 788,54 €		
123778	PRÉDIO URBANO, DESIGNADO POR FRAÇÃO E	RUA MACHADO SANTOS, N.º11, 1.º ANDAR, LETRA	93,00	URBANA	1997	B	74 386,98 €	9 730,46 €	9 730,46 €		
	EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS										
96068	ESTADIO MUNICIPAL DE LEIRIA		44 323,00		2003		35 452 194,78 €	484 926,31 €	569 582,97 €		
125875	CENTRO NACIONAL DE LANÇAMENTOS DE LEIRIA	ROTUNDA ALMOÍÑA GRANDE	12 488,00	URBANA	2005	B	520 000,00 €	72 203,31 €	74 071,43 €		
77169	COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DE LEIRIA	LARGO DA FEIRA, ARRABALDE D' AQUÉM - LEIRIA	6 031,48	URBANA	2007	B	4 824 339,59 €	444 638,37 €	553 445,30 €		
	PISCINA MUNICIPAL DE CARANGUEJEIRA	RUA DE SÃO VICENTE - CARANGUEJEIRA	—	URBANA	1996	B	3 500 000,00 €	110 444,28 €	110 444,28 €		
	PISCINA MUNICIPAL DE MACEIRA	RUA DR. CARLOS PONTE LEÇA- MACEIRA	—	URBANA	1995	B	3 500 000,00 €	109 197,71 €	109 655,27 €		
	PAVILHÃO DESPORTIVO DE ARRABAL	RUA JOSÉ BERNARDINO CRESPO, N.º25 - ARRABAL	—	URBANA	1997	B	1 500 000,00 €	28 134,32 €	28 134,32 €		
123739	PAVILHÃO DESPORTIVO DE BAJOUCA	LARGO DOS TREZE, RUA DA MÃE PRECIOSA - BAJOUCA	—	URBANA	2000	B	1 500 000,00 €	19 533,92 €	19 533,92 €		
	PAVILHÃO DESPORTIVO DE CARANGUEJEIRA	RUA DE SÃO VICENTE - CARANGUEJEIRA	—	URBANA	1987	B	1 500 000,00 €	4 219,86 €	4 219,86 €		
	PAVILHÃO DESPORTIVO DE CARREIRA	RUA DA QUINTA - CARREIRA	—	URBANA	1991	B	1 500 000,00 €	9 154,95 €	9 154,95 €		
	PAVILHÃO DESPORTIVO DE COLMEIAS	RUA DA ESCOLA DA EIRA VELHA - COLMEIAS	—	URBANA	2002	B	1 500 000,00 €	52 505,00 €	52 505,00 €		

ANEXO B - MULTIRRISCOS GERAL

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)					Observações
							Edifício	SITUAÇÃO de conteúdos a 31.06.2021	SITUAÇÃO de conteúdos a 30.06.2022	Acervo	
	PAVILHÃO DESPORTIVO DR. CORREIA MATEUS	RUA PAULO VI - LEIRIA	—	URBANA	1991	B	1 500 000,00 €	7 850,29 €	7 850,29 €		
	PAVILHÃO DESPORTIVO DE MACEIRA	RUA DR. CARLOS PONTE LEÇA- MACEIRA	—	URBANA	1989	B	1 500 000,00 €	15 729,12 €	33 603,75 €		
	POLIDESPORTIVO AR LIVRE DA GUIMAROTA	GUIMAROTA	—	—	—	—	50 000,00 €	2 284,53 €	2 284,53 €		
	POLIDESPORTIVO AR LIVRE DA PRAIA DO PEDRÓGÃO	PRAIA DO PEDRÓGÃO	—	—	—	—	50 000,00 €	4 858,48 €	4 858,48 €		
122985	POLIDESPORTIVO AR LIVRE	PARQUE DA CIDADE	—	—	—	—	107 028,00 €				
93136	PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO SANTA EUFÉMIA	SANTA EUFÉMIA	1481,40	URBANA	1996	B	1 184 912,60 €	61 759,49 €	61 759,49 €		
93150	PAVILHÃO DESPORTIVO DE SOUTO	SOUTO DA CARPALHOSA	1755,00	URBANA	2007	B	1 403 754,30 €	81 042,45 €	81 042,45 €		
90875	PAVILHÃO DESPORTIVO DE POUSOS	RUA VIRGÍLIO MONTEIRO, CHARNECA DO BAILAD	2324,54	URBANA	2003	B	1 859 306,56 €	69 057,48 €	69 057,48 €		
82240	COMPLEXO MUNICIPAL DE TÊNIS DR. RUI GARCIA DA FONSECA	POUSOS			2012	B	1 676 005,00 €	36 511,97 €	36 511,97 €		
140801	PAVILHÃO MUNICIPAL DO LIS	CORTES	2080	URBANA	2022	MB	2 255 791,48 €		249 628,89 €		
ACERVO DO MUSEU DOS BOMBEIROS MUNICIPAIS DE LEIRIA											
	FORD - Ligeiro Passageiros - AC-62-39 - Ano Fabrico 1942	Divisão de Proteção Civil e Bombeiros do Município de Leiria (Museu / Parque Viaturas), na Rua de Tomar, 2410-187 Leiria			1942		—			30 000,00 €	
	KELLY SPRINGFIELD - Pronto Socorro - AC-59-87 - ano fabrico 1912				1912		—			50 000,00 €	
OUTROS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS											
54818	QUIOSQUE EM MADEIRA	PRAIA DO PEDRÓGÃO - MARGINAL	—	—	2000		4 500,00 €				
80825	QUIOSQUE N.º 1	PARQUE DA FONTE QUENTE	23,73		2008		18 980,68 €	1 415,33 €	1 415,33 €	—	
80826	QUIOSQUE N.º 2	PARQUE DA FONTE QUENTE	46,35		2008		37 073,51 €			—	
80828	QUIOSQUE N.º 4	PARQUE DA FONTE QUENTE	46,35		2008		37 073,51 €	4 036,88 €	4 036,88 €	—	
80829	QUIOSQUE N.º 5	PARQUE DA FONTE QUENTE	46,35		2008		37 073,51 €	1 415,32 €	1 415,32 €	—	
80831	QUIOSQUE LARUS	ROSSIO, LEIRIA	25		2008		19 996,50 €			—	
131587	QUIOSQUE CAFÉ	JARDIM DA ALMOINHA GRANDE	15,21		2020		30 000,00 €				
	QUIOSQUE CAFÉ	PARQUE VERDE	107		2022	MB	85 585,02 €				
	QUIOSQUE (ANTIGO POSTO DA POLICIA DE VIAÇÃO DE TRANSITO)	AV. 5 DE OUTUBRO, LEIRIA	20			B	15 997,20 €			—	
114539	QUIOSQUE DE MADEIRA	JARDIM LUÍS DE CAMÕES	—	—	2017	MB	5 289,00 €			—	
114540	QUIOSQUE DE MADEIRA	JARDIM DA VALA REAL	—	—	2017	MB	3 444,00 €			—	
80835	EDIFÍCIO DESTINADO A CASA DE BANHO PÚBLICA- (POLIS ZONA 4)	JARDIM LUÍS DE CAMÕES, LEIRIA	—	—	2008	B	50 000,00 €	1 307,86 €	1 307,86 €	—	
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS AFETOS À PRAIA DO PEDRÓGÃO (passadiços, chuveiros, painéis informativos,entre outros) NO AREAL E MARGINAL	PRAIA DO PEDRÓGÃO	—	—	2005		—	713 645,86 €	710 762,48 €		
132877	PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA FONTE QUENTE	MARRAZES	4061,6				3 248 711,38 €	79 960,32 €	80 329,32 €		
	PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO MERCADO DE SANTANA	LEIRIA	1500				1 199 790,00 €	85 729,10 €	85 468,75 €		
	SANITÁRIOS JUNTO AO PARQUE ONDE SE REALIZA O FESTIVAL DA SARDINHA	PRAIA DO PEDRÓGÃO	—	—	2003	B	30 000,00 €	1 635,88 €	1 635,88 €	—	

ANEXO B - MULTIRRISCOS GERAL

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)					Observações
							Edifício	SITUAÇÃO de conteúdos a 31.06.2021	SITUAÇÃO de conteúdos a 30.06.2022	Acervo	
	SANITÁRIOS	AV.ª MARGINAL-PRAIA DO PEDRÓGÃO	—	—	1995	B	30 000,00 €	1 306,98 €	1 306,98 €	—	
131588	SANITÁRIOS	JARDIM DA ALMOINHA GRANDE	15,21		2020	MB	30 000,00 €				
54748	BALNEÁRIO EM MADEIRA MACIÇA						26 500,00 €				
	APOIO DE PRAIA (antiga biblioteca de praia) - Estrutura Modelar em Madeira	PRAIA DO PEDRÓGÃO	10				10 000,00 €			598,00 €	
114584	PARQUE CANINO	LEIRIA	—	—	2017	MB	5 535,00 €		7.063,71		INCLUI EQUIPAMENTOS E VEDAÇÃO COM PORTÕES
	MOBILIÁRIO URBANO										
	PARQUIMETROS		—	—	2006		—	#####	87 270,39 €		
	ABRIGOS DE PASSAGEIROS		—	—	2002-2008		—	#####	481 253,10 €		
	SEMÁFOROS COM SUPORTE		—	—	2002-2007		—	#####	#####		
	BANCOS, CADEIRAS, MESAS E FLOREIRAS EM ESPAÇO PÚBLICO								#####		
	PAPELEIRAS EM ESPAÇO PÚBLICO								#####		
	PLACARDS, PAINÉIS INFORMATIVOS EM ESPAÇO PÚBLICO								#####		
	ESCULTURAS/ESTÁTUAS EM ESPAÇO PÚBLICO								#####		
	SUPORTES PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM ESPAÇO PÚBLICO								#####		
	ILHAS ECOLÓGICAS - CONTENTORES SUBTERRÂNEOS (214), COM OS COMPONENTES	DIVERSOS LOCAIS -VIA PÚBLICA	—	—	2007-2011		—	#####	#####		
109137	PONTE PEDONAL EL REI D. DINIS (PAVIMENTO E VIDROS)	RUA TENENTE VALADIM, LEIRIA	275,5		2014		406 000,00 €				
	CARAVANA, P-87098, HERGO 320CVH (APOIO ADMINISTRATIVO MERCADO)		—	—			7 479,39 €				
136187	COBERTURA PARA ESTACIONAMENTO DE MOTOCICLOS E BICICLETAS	JUNTO À ESCOLA AFONSO LOPES VIEIRA							2 152,50 €		
136188	COBERTURA PARA ESTACIONAMENTO DE MOTOCICLOS E BICICLETAS	JUNTO À ESCOLA DOMINGOS SEQUEIRA							2 152,50 €		
136189	COBERTURA PARA ESTACIONAMENTO DE MOTOCICLOS E BICICLETAS	JUNTO À ESCOLA FRANCISCO RODRIGUES LOBO							2 152,50 €		
	OUTROS										
	DANOS EM BENS REFRIGERADOS EM EDIFÍCIOS ESCOLARES								1 016,53 €		
	VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (à guarda do ML)							15 000,00 €	15 000,00 €		Retificação: estava incorretamente classificado como edifício
	220 bicicletas elétricas + 20 totens + 200 docas de carregamento/lugares								740 000,00 €		Considerar apenas a partir de 2024
	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS										
	ÁREA DA SAÚDE						4 817 556,78 €				
	ÁREA DA EDUCAÇÃO						10 000 000,00 €		125 000,00 €		
TOTAIS:							177 240 161,50 €	25 286 344,56 €	28 020 443,94 €	8 049 808,00 €	

TOTAL GERAL: 210 576 314,06 € **213 310 413,44 €** 1%

ANEXO B - MULTIRRISCOS GERAL

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)					Observações
							Edifício	SITUAÇÃO de conteúdos a 31.06.2021	SITUAÇÃO de conteúdos a 30.06.2022	Acervo	

ANEXO B1 - MULTIRRISCOS - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Freguesia/União de Freguesia	Nome Estabelecimento	Nº total de salas	Salas JI	Salas EB1	Polivalente	Cozinha / Copa	Valor edifício (Euros)	Valor de conteúdos (Euros)	Ano construção	Actividade letiva	Observações
Amor	EB1 Amor	3	0	3	0	0	120 000,00 €	123 144,89 €	1946		
Amor	EB1 Barreiros	5	0	4	1	0	200 000,00 €	26 687,58 €	1967		
Amor	EB1 Casal dos Claros	3	0	2	1	0	120 000,00 €	24 179,23 €	1965		
Amor	EB1 Casal Novo (Amor)	4	0	2	1	1	160 000,00 €	17 591,67 €	1960		
Amor	EB1 Coucinheira	3	0	2	1	0	120 000,00 €	19 640,92 €	1947		
Amor	JI Amor	1	1	0	0	0	40 000,00 €	18 448,38 €	1988		
Amor	JI Barreiros	1	1	0	0	0	40 000,00 €	17 224,44 €	1990		
Amor	JI Coucinheira	7	4	0	2	1	280 000,00 €	23 016,63 €	1988		
Arrabal	EB1 Arrabal	6	0	4	2	0	240 000,00 €	61 243,93 €	1947		
Arrabal	JI Soutocico	4	2	0	1	1	160 000,00 €	13 350,47 €	1988		
Bajouca	Centro Escolar	7	2	4	0	1	650 000,00 €	40 917,41 €	2018		
Bajouca	EB1 Bouça de Lá	1	0	1	0	0	40 000,00 €	20 134,38 €	S/informação	Suspensa	
Bajouca	EB1 Vale da Bajouca	4	0	2	1	1	160 000,00 €	19 410,86 €	1972	Suspensa	JUNTA DE FREGUESIA
Bajouca	EB1 Marinha do Engenho	1	0	1	0	0	40 000,00 €	- €	S/informação	Suspensa	OCUPADA
Bajouca	JI Bajouca	5	2	0	2	1	200 000,00 €	16 254,55 €	1997	Suspensa	JUNTA DE FREGUESIA
Bidoeira	JI Bidoeira de Baixo	1	1	0	0	0	40 000,00 €	12 277,03 €	1991	Suspensa	JUNTA DE FREGUESIA
Bidoeira	JI Bidoeira de Cima	2	2	0	0	0	80 000,00 €	13 883,91 €	S/informação	Suspensa	
Bidoeira	Centro Escolar	9	3	4	1	1	750 000,00 €	207 885,78 €	2018		
Caranguejeira	EB1 Caranguejeira	4	0	4	0	0	160 000,00 €	36 000,45 €	1958		
Caranguejeira	EB1 E JI Palmeiria	5	1	3	1	0	200 000,00 €	28 729,39 €	1952		
Caranguejeira	EB1 Caldelas	5	0	3	1	1	200 000,00 €	6 220,73 €	1949	Suspensa	Associação Jovens Músicos
Caranguejeira	JI Caranguejeira	4	2	0	2	0	160 000,00 €	23 191,39 €	1988		
Caranguejeira	JI Souto do Meio	4	2	0	1	1	160 000,00 €	20 580,74 €	1988		
Caranguejeira	JI Caldelas	4	0	2	1	1	160 000,00 €	8 784,95 €	S/informação		
Caranguejeira	EB1 Vale da Rosa	1	0	1	0	0	40 000,00 €	- €	S/informação	Suspensa	
Coimbrão	EB1 e JI Coimbrão	5	1	3	0	1	200 000,00 €	3 150,86 €	S/informação	suspensa	JUNTA DE FREGUESIA
Coimbrão	EB1 +JI Ervedeira	4	1	2	0	1	160 000,00 €	5 102,21 €	S/informação	suspensa	
Coimbrão	Centro Escolar Coimbrão	10	3	4	2	1	1 000 000,00 €	159 155,26 €	2012		
Colmeias e Memória	EBI Colmeias	7	2	4	0	1	280 000,00 €	17 411,17 €	1995		
Colmeias e Memória	EB1 e JI Agodim	4	1	3	0	0	160 000,00 €	32 065,73 €	1993		
Colmeias e Memória	EB1 e JI Bouça	5	1	2	1	1	200 000,00 €	23 939,17 €	1997		

Colmeias e Memória	JI Colmeias	4	2	0	1	1	160 000,00 €	20 689,44 €	1988		
Colmeias e Memória	JI Memória	2	1	0	1	0	80 000,00 €	3 237,55 €	1988	Suspensa	
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Barreira(atual JI Barreira)	3	0	2	0	1	120 000,00 €	23 118,09 €	S/informação	Funciona o JI da Barreira	
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EBI Cruz da Areia (Leiria nº 6)	10	3	4	2	1	400 000,00 €	37 000,31 €	1984		
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	JI Cruz d'Areia	4	3	0	1	0	160 000,00 €	14 961,71 €	1984		
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Telheiro	3	0	2	0	1	120 000,00 €	5 074,80 €	S/informação	Suspensa	
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	JI Telheiro	4	2	0	1	1	160 000,00 €	64 904,69 €	1989		
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Centro Escolar da Barreira	12	0	10	1	1	1 150 000,00 €	356 854,74 €	2015		
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Famalicão (JI Cortes)	4	1	0	2	1	160 000,00 €	8 032,32 €	1987	Funciona o JI de Cortes	
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Reixida	5	0	4	0	1	200 000,00 €	28 025,10 €	1960		
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	JI Reixida	1	1	0	0	0	40 000,00 €	15 472,86 €	1988		
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Branca (Leiria nº 1)	8	0	6	1	1	320 000,00 €	54 130,93 €	1959		
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Amarela (Leiria nº 2)	7	0	6	0	1	280 000,00 €	28 966,25 €	1931		
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Arrabalde (Leiria nº 3)	4	0	3	1	0	160 000,00 €	52 618,51 €	1957		
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 e JI Guimarães (Leiria nº 5)	4	1	3	0	0	160 000,00 €	19 526,89 €	1983		
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Capuchos (Leiria nº 7)	6	0	4	1	1	240 000,00 €	41 542,38 €	1985		
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	JI Leiria (Capuchos)	6	4	0	1	1	240 000,00 €	46 484,23 €	1984		
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 e JI Andrinhas	6	1	2	2	1	240 000,00 €	18 807,80 €	1988		
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Centro Escolar Dr. Correia Mateus (EB123 +JI)	11	0	8	2	1	440 000,00 €	143 687,92 €	2011		
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Estrada Nacional (Pousos nº 1)	2	0	2	0	0	80 000,00 €	2 402,28 €	S/informação	Suspensa	OCUPADA
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Courelas (Pousos nº 2)	6	0	4	1	1	240 000,00 €	38 307,21 €	1930		
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Campo Amarelo (Pousos nº 3)	1	0	1	0	0	40 000,00 €	- €	S/informação	Suspensa	
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Centro Escolar de Touria	8	0	4	3	1	320 000,00 €	66 741,81 €	2009		
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 e JI Vidigal	5	1	2	1	1	200 000,00 €	25 898,16 €	1960		
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	JI Campo Amarelo	3	1	0	1	1	120 000,00 €	18 586,59 €	1988		
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	JI Pousos	3	1	0	1	1	120 000,00 €	21 046,11 €	1983		
Maceira	EB1 A-dos-Pretos	5	0	4	0	1	200 000,00 €	25 721,07 €	1941		
Maceira	EB1 Cavalinhos	3	0	2	1	0	120 000,00 €	14 381,83 €	1968		
Maceira	EB1 e JI Costas	5	1	2	1	1	200 000,00 €	26 878,40 €	1961		
Maceira	EB1 Maceirinha	4	0	3	0	1	160 000,00 €	7 763,33 €	1946	Suspensa	JUNTA DE FREGUESIA
Maceira	EB1 Pocariça	4	0	4	0	0	160 000,00 €	5 355,28 €	1967	Suspensa	JUNTA DE FREGUESIA
Maceira	EB1 Porto do Carro	2	0	2	0	0	80 000,00 €	15 383,82 €	1952		
Maceira	EB1 Vale Salgueiro	1	0	1	0	0	40 000,00 €	- €	S/informação	Suspensa	OCUPADA
Maceira	JI A-do-Barbas	2	2	0	0	0	80 000,00 €	18 300,81 €	1991		
Maceira	JI A-dos-Pretos	4	2	0	1	1	160 000,00 €	26 033,02 €	2000		

Maceira	JI Cavalinhos	1	1	0	0	0	40 000,00 €	15 501,61 €	1995		
Maceira	JI Maceirinha	2	2	0	0	0	80 000,00 €	22 440,26 €	1988		
Maceira	JI Pocariça	1	1	0	0	0	40 000,00 €	24 088,43 €	1990		
Maceira	JI Porto do Carro	1	1	0	0	0	40 000,00 €	14 590,95 €	1995		
Maceira	Centro Escolar da Maceira	12	0	10	1	1	1 000 000,00 €	320 276,16 €	2015		
Marrazes e Barosa	JI/EBI Barosa	9	2	3	3	1	360 000,00 €	31 573,36 €	1988		
Marrazes e Barosa	Centro Escolar Gândara Olivais(EB 1)	9	0	6	2	1	360 000,00 €	161 447,76 €	2009		
Marrazes e Barosa	EB1 Marinheiros	6	0	4	1	1	240 000,00 €	39 412,34 €	1962		
Marrazes e Barosa	EB1 Marrazes	8	0	8	0	0	320 000,00 €	13 112,61 €	1976		
Marrazes e Barosa	EB1 e JI Pinheiros	6	2	2	1	1	240 000,00 €	29 644,86 €	1947		
Marrazes e Barosa	EB1 Quinta do Alçada	6	0	4	1	1	240 000,00 €	69 501,45 €	1985	25.248,64	
Marrazes e Barosa	EB1 Sismaria da Gândara	5	0	3	1	1	200 000,00 €	25 248,64 €	1970		
Marrazes e Barosa	JI Bairro das Almuinhas	4	2	0	1	1	160 000,00 €	13 795,88 €	1999		
Marrazes e Barosa	JI Gândara dos Olivais	5	3	0	1	1	200 000,00 €	96 168,19 €	1997		
Marrazes e Barosa	JI Marinheiros	4	2	0	1	1	160 000,00 €	17 806,18 €	1988		
Marrazes e Barosa	JI Marrazes	4	2		1	1	160 000,00 €	31 887,99 €	1988		
Milagres	EB1 Alcaidaria	1	0	1	0	0	40 000,00 €	4 998,12 €	S/informação		Está em funcionamento
Milagres	EB1 Figueiras Centro	1	0	1	0	0	40 000,00 €	3 765,77 €	1953	Suspensa	Comodato Junta de Freguesia
Milagres	EB1 Figueiras Nova	1	0	1	0	0	40 000,00 €	- €	S/informação	Suspensa	
Milagres	EB1 Mata dos Milagres	4	0	2	1	1	160 000,00 €	24 898,37 €	1970		
Milagres	EB1 Milagres	4	0	2	1	1	160 000,00 €	38 609,52 €	1958		
Milagres	JI Mata dos Milagres	3	1	0	1	1	120 000,00 €	14 832,69 €	1970		
Milagres	JI Milagres	3	1	0	1	1	120 000,00 €	38 609,52 €	1986		
Monte Real e Carvide	EB1 Carvide	5	0	4	1	0	200 000,00 €	24 738,29 €	1958		
Monte Real e Carvide	EB1 Outeiro da Fonte	3	0	3	0	0	120 000,00 €	25 770,70 €	1951		
Monte Real e Carvide	EB1 Lameiro	1	0	1	0	0	40 000,00 €	- €	S/informação	Suspensa	
Monte Real e Carvide	JI Outeiro da Fonte	4	2	0	1	1	160 000,00 €	16 942,23 €	1988		
Monte Real e Carvide	EB1 Monte Real	8	0	4	3	1	320 000,00 €	1 921,72 €	1969		
Monte Real e Carvide	EB1 Serra do Porto do Urso	4	0	2	1	1	160 000,00 €	27 846,20 €	S/informação		
Monte Real e Carvide	JI Monte Real	4	2	0	1	1	160 000,00 €	19 287,70 €	1991		
Monte Redondo e Carreira	EB1/JI de Carreira	6	0	4	1	1	240 000,00 €	31 515,43 €	1961		
Monte Redondo e Carreira	EB1 Fonte Cova	1	0	1	0	0	40 000,00 €	- €	S/informação	Suspensa	
Monte Redondo e Carreira	EB1 Lavegadas	4	0	2	1	1	160 000,00 €	25 003,84 €	1962	Suspensa	JUNTA DE FREGUESIA
Monte Redondo e Carreira	Centro Escolar M. Redondo EB+JI	13	3	6	3	1	1 000 000,00 €	376 602,83 €	2013		
Parceiros e Azoia	EB1 Azoia	4	0	3	1	0	160 000,00 €	30 120,58 €	1953		

Parceiros e Azoia	EB1 Vale do Horto	3	0	2	0	1	120 000,00 €	5 237,67 €	1963	Suspensa	
Parceiros e Azoia	JI Azoia	4	2	0	1	1	160 000,00 €	20 840,37 €	1988		
Parceiros e Azoia	EB1 Mouratos	1	0	1	0	0	40 000,00 €	- €	S/informação	Suspensa	OCUPADA
Parceiros e Azoia	EB1 Parceiros	6	0	4	1	1	240 000,00 €	28 658,66 €	S/informação	Suspensa	JUNTA DE FREGUESIA
Parceiros e Azoia	JI Parceiros	5	2	0	2	1	200 000,00 €	36 106,53 €	1997		
Parceiros e Azoia	JI Pernelhas	4	0	2	1	1	160 000,00 €	40 439,91 €	1991		
Parceiros e Azoia	Centro Escolar de Parceiros	12	0	10	1	1	1 300 000,00 €	444 495,73 €	2015		
Regueira de Pontes	EB1 Chãs	4	0	4	0	0	160 000,00 €	28 255,90 €	1958		
Regueira de Pontes	EB1 Regueira de Pontes	2	0	2	0	0	80 000,00 €	20 728,78 €	1958		
Regueira de Pontes	JI Regueira de Pontes	4	2	0	1	1	160 000,00 €	22 164,99 €	1997		
Santa Catarina da Serra e Chainça	EB1 Chainça	5	0	4	1	0	200 000,00 €	22 207,29 €	1949		
Santa Catarina da Serra e Chainça	EB1 "antiga" da Chainça	1	0	1	0	0	40 000,00 €	- €	S/informação		Refeitório e ATL da EB
Santa Catarina da Serra e Chainça	EBI Santa Catarina da Serra	5	0	4	0	1	200 000,00 €	5 879,87 €	1995		Edifício do Ministério???
Santa Catarina da Serra e Chainça	EB1 Loureira	6	0	4	1	1	240 000,00 €	5.844,96 €	1951	Suspensa	OCUPADA
Santa Catarina da Serra e Chainça	JI Magueigia	4	0	2	1	1	160 000,00 €	9 229,91 €	1970		
Santa Catarina da Serra e Chainça	EB1 Vale do Sumo	5	0	3	1	1	200 000,00 €	15 911,43 €	1963		
Santa Catarina da Serra e Chainça	JI Loureira	4	2	0	1	1	160 000,00 €	28 982,69 €	1991		
Santa Catarina da Serra e Chainça	JI Santa Catarina da Serra	4	2	0	1	1	160 000,00 €	15 685,87 €	1982		
Santa Catarina da Serra e Chainça	JI Vale do Sumo / Olivais	2	1	0	1	0	80 000,00 €	- €	2006	Suspensa	Em funcionamento
Santa Catarina da Serra e Chainça	JI Quinta da Sardinha	2	2	0	0	0	80 000,00 €	- €	S/informação	Suspensa	
Santa Catarina da Serra e Chainça	EB1 Sobral-Granja	2	0	2	0	0	80 000,00 €	- €	S/informação	Suspensa	OCUPADA
Santa Catarina da Serra e Chainça	EB1 Vale Tação	2	0	2	0	0	80 000,00 €	- €	S/informação	Suspensa	
Santa Eufémia e Boa Vista	EB1 Machados (e ji Boa Vista)	9	2	4	2	1	600 000,00 €	126 490,88 €	2018		
Santa Eufémia e Boa Vista	EB1 Alqueidão	1	0	1	0	0	40 000,00 €	- €	S/informação	Suspensa	OCUPADA
Santa Eufémia e Boa Vista	EB1 Caxieira	6	0	4	1	1	600 000,00 €	86 842,61 €	2018		
Santa Eufémia e Boa Vista	EB1 Quintas do Sirol	2	0	2	0	0	80 000,00 €	9 452,48 €	1960	Suspensa	JUNTA DE FREGUESIA
Santa Eufémia e Boa Vista	EB1 Souto de Baixo	4	0	2	1	1	160 000,00 €	- €	S/informação	Suspensa	JUNTA DE FREGUESIA
Santa Eufémia e Boa Vista	EB1 Apariços	1	0	1	0	0	40 000,00 €	- €	S/informação	Suspensa	Divisão da Cultura
Santa Eufémia e Boa Vista	JI Santa Eufémia	4	2	0	1	1	160 000,00 €	30 173,00 €	1997		
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	EB1 Chã da Laranjeira	3	0	3	0	0	120 000,00 €	8 909,30 €	1959	Suspensa	25.775,69
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	EB1 E JI Moita da Roda	6	1	3	1	1	240 000,00 €	22 347,50 €	1969		
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	EB1 e JI Souto da Carpalhosa	6	1	3	1	1	240 000,00 €	30 403,29 €	1959		
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	EB1 Vale da Pedra	4	0	4	0	0	160 000,00 €	16 684,10 €	1946		
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	EB1 Picoto	1		1	0	0	40 000,00 €	- €	S/informação	Suspensa	em ruínas
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	EB1 Várzeas	3	0	2	0	1	120 000,00 €	6 027,85 €	1938	Suspensa	JUNTA DE FREGUESIA

Souto da Carpalhosa e Ortigosa	JI Vale da Pedra	3	2	0	1	0	120 000,00 €	10 806,08 €	1988	Suspensa	
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	EB1 Lameira n.º 1	3	0	2	0	1	120 000,00 €	17 086,99 €	S/informação		
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	EB1 Ortigosa	6	0	4	1	1	240 000,00 €	17 675,49 €	1931		
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	JI Ruivaqueira	2	1	0	1	0	80 000,00 €	24 495,15 €	1988		
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	JI Riba d’Aves	3	2	0	0	1	120 000,00 €	17 533,16 €	1991		
TOTAIS		602	110	305	104	83	28 530 000,00 €	5 137 274,01 €			

TOTAL33 667 274,01 €

Data referência de montantes:

Data de atualização da informação:

ANEXO B1 - MULTIRRISCOS - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO A TRANSFERIR PARA O MUNICÍPIO DE LERIA

Freguesia	Nome Estabelecimento	N.º salas	Ano de construção	Valor edifício (Euros)	Valor de conteúdos (Euros)	Observações
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Esccola Básica Dr. Correia Mateus	24	1990	960 000,00 €	12 000,00	Estimativa. Valor dos Conteúdos serão obtidos após comunicação da tutela.
Santa Catarina da Serra e Chainça	Escola Básica de Santa Catarina da Serra	18	1995	720 000,00 €	9 000,00	Estimativa. Valor dos Conteúdos serão obtidos após comunicação da tutela.
Marrazes e Barosa	Escola Básica n.º 2 de Marrazes	30	1976	1 200 000,00 €	15 000,00	Estimativa. Valor dos Conteúdos serão obtidos após comunicação da tutela.
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Escola Básica Rainha Santa Isabel, Carreira	24	1990	960 000,00 €	12 000,00	Estimativa. Valor dos Conteúdos serão obtidos após comunicação da tutela.
Marrazes e Barosa	Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	28	1982	1 120 000,00 €	14 000,00	Estimativa. Valor dos Conteúdos serão obtidos após comunicação da tutela.
Colmeias e Memória	Escola Básica de Colmeias	18	1995	720 000,00 €	9 000,00	Estimativa. Valor dos Conteúdos serão obtidos após comunicação da tutela.
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Escola Básica José Saraiva	30	1999	1 200 000,00 €	15 000,00	Estimativa. Valor dos Conteúdos serão obtidos após comunicação da tutela.
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Escola Básica D. Dinis	30	1982	1 200 000,00 €	15 000,00	Estimativa. Valor dos Conteúdos serão obtidos após comunicação da tutela.
Maceira	Escola Henrique Sommer	24	1985	960 000,00 €	12 000,00	Estimativa. Valor dos Conteúdos serão obtidos após comunicação da tutela.
Caranguejeira	Escola Básica Dr. Correia Alexandre	24	1986	960 000,00 €	12 000,00	Estimativa. Valor dos Conteúdos serão obtidos após comunicação da tutela.
TOTAIS		250	-	10 000 000,00 €	125 000,00 €	

ANEXO B2 - PARQUES INFANTIS

LOCAL	NI	PARQUES INFANTIS	Código OBM	CONTEÚDO 2022	
Leiria	102130	Parque da Cidade	595.18 A2	ReABERTO (2014)	21 816,34 €
	97505	Parque dos Capuchos	600.18 A1	ReABERTO (2012)	32 075,63 €
	120660	Cruz da Areia	622.18 A1	ReABERTO (2016)	2 625,01 €
	120661	Parque do Seixo	620.18 A1	ReABERTO (2012)	0,00 €
	120662	Parque Ponte	619.18	ReABERTO (20017)	7 885,42 €
	120664	Parque Marga	624.18	ReABERTO (2018)	1 522,80 €
		Parque dos Romeiros, Casal das Fontainhas		2022	6 370,60 €
Marrazes e Barosa	99950	Parque Jardim do Lis	618.18 A1	ReABERTO (2017)	3 807,88 €
	97507	Parque da Estação	606.18 A1	ReABERTO (2018)	9 726,56 €
	120658	Parque da Qtª do Bispo	599.18 A1	ReABERTO (2017)	6 649,53 €
	99949	Parque da Serrada do Pinhal	608.18 A1	ReABERTO (2018)	2 156,04 €
	120657	Parque do Vale Sepal - I	609.18 A1	ReABERTO (2012)	0,00 €
	95506	Parque do Vale Sepal - II	610.18 A1	ReABERTO (2012)	0,00 €
		Parque da Maligueira	598.18 A1	Para obras	4 981,98 €
	101975	Parque Mina de Lenhite	607.18 A1	ReABERTO (2015)	3 887,04 €
	122681	Espaço de jogo e recreio do Bairro de Sá Carneiro	727.19	ABERTO (2019)	33 627,13 €
		Espaço de jogo e recreio do Jardim da Almuinha		ReABERTO (2019)	14 440,12 €
		Espaço Ser Solidário-Vale da Fonte		ReABERTO (2019)	0,00 €
		Parque do Brejo	698.18 A1	ABERTO (2018)	31 033,69 €
Pousos	63855	Zona Desportiva dos Pousos	614.18 A1	ReABERTO (2012)	10 192,03 €
	85515	Parque da Ponte dos Caniços	596.18 A1	ReABERTO (2012)	78 132,83 €
		Parque Radical		2022 - VALOR PREVISTO	25 020,00 €
Milagres	120648	Parque Largo dos Milagres	621.18 A1	ReABERTO (2004)	945,00 €
Coimbrão	62668	Parque da Praia do Pedrogão	601.18 A1	ReABERTO (2012)	43 726,18 €
	120646	Parque Buraco das Pedras	700.18 A1	ReABERTO (2016)	10 880,52 €
		Lagoa da Ervideira	625.18 A1	Para obras	0,00 €
Barreira	99948	Parque Fonte de Santo António	626.18 A1	ReABERTO (2011)	0,00 €
	120644	Parque do Telheiro	612.18 A1	ReABERTO (2009)	0,00 €
		Parque do Telheiro-urbanização Vale de Lobos		2022 - VALOR PREVISTO	19 946,24 €
Azoia	99946	Parque Estrela	623.18 A1	ReABERTO (2009)	283,31 €
Parceiros	112993	Parque Santa Clara	695.18 A1	ABERTO (2016)	40 116,28 €
		Parque verde		2022 - ESTIMATIVA	17 112,28 €
Cortes	123741	Parque Cantinho da Pimenteira		Novo (2018)	13 719,16 €
Maceira	123742	Parque da Barroquinha		Novo (2018)	15 487,62 €
Ortigosa	123743	Parque D. Julinha e Fernando		Novo (2018)	13 618,33 €
		A definir		Estimativa	17 112,28 €
		A definir		Estimativa	17 112,28 €
		A definir		Estimativa	17 112,28 €
				TOTAL:	471 785,55 €

ANEXO C2 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
Unidade de Interpretação Ambiental (UNIA) + Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (DIADS)			
Formações e Conferências no Centro de Interpretação Ambiental de Leiria	4	30/atividade	Formações e conferências a realizar no Centro de Interpretação Ambiental de Leiria
Exposições temporárias no Centro de Interpretação Ambiental (CIA)	Máx. 3	250	Exposições temporárias a realizar no Centro de Interpretação Ambiental
Serviços educativos do Centro de Interpretação Ambiental (CIA)	Máx. 80	30/atividade	Oficinas pedagógicas, apresentação de livros, passeios de observação da fauna e da flora, visitas guiadas, saídas de campo, entre outros a ter lugar no CIA ou organizadas pelo CIA outros espaços (zona envolvente, praia do pedrógão, Rio Lis, etc.)
Serviços educativos do Centro Azul - Biblioteca de Praia - Praia de Pedrógão	01 julho a 31 de agosto	10/ atividade	Oficinas pedagógicas e percursos, a ter lugar no Centro Azul da Praia de Pedrógão e arredores (Areal, mata, etc.), no período da época balnear

ANEXO C3 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL (DIMPC) E DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL (DIAC)			
Recriação Histórica - Leiria Há 100 Anos	2 dias (mais montagens e desmontagens)	20.000 (estatística da edição anterior)/ano	Recriação com atividades no Largo 05 de Outubro, Largo do Papa, Jardim Luís de Camões, Praça Rodrigues Lobo, Praça Goa Damão e Diu e Mercado de Sant'Ana.
Concertos de Verão	4h/cada (8 concertos)	3.000/ano	Concertos de bandas filarmónicas do concelho, no Jardim Luís de Camões.
Recriação Histórica - Leiria Medieval	4 dias (mais montagens e desmontagens)	50.000/ano	Recriação com atividades culturais e gastronomia no Centro Histórico da cidade, Castelo, Vala Real, Moinho do Papel e CDIL.
Programação cultural no Museu de Leiria, Castelo de Leiria, Moinho do Papel, m ilmo, CIALV, CDIL, Banco das Artes Galeria e Agromuseu com eventos vários de programação cultural e ocupações de espaço (apresentação livros, tertúlias, colóquios, conferências, concertos etc.)	300 sessões	70.000/ano	Programação cultural incluindo ocupações de espaço para realização de várias atividades
Atividades de serviço educativo regulares no Museu de Leiria, Moinho do Papel, m ilmo, Castelo de Leiria, Agromuseu, CIALV, Banco das Artes Galeria, CDIL (visitas guiadas, oficinas pedagógicas, roteiros, etc.)	500 sessões	100.000/ano	Diversas atividades de serviço educativo desenvolvidas ao longo do ano, promovidas pelos espaços culturais afetos à DIMPC (na sua maioria decorrem nos espaços, todavia, algumas podem ser deslocalizadas)
Festa dos Museus/Jornadas Europeias do Património	5 dias (mais montagens e desmontagens)	10.000 (estatística de 2019)/ano	Comemorações da Festa dos Museus que recebem nesta data inúmeras e diversas atividades, particularmente concertos musicais, nos museus aderentes.
Noite dos Museus/ Dia dos Museus	1 noite e 2 dias, em cada espaço cultural	2.000 (estimativa)/ano	Comemorações da efeméride, com diversas atividades culturais, nos museus aderentes (Moinho do Papel, m ilmo, Agromuseu, CIALV, CDIL, Museu de Leiria e Castelo de Leiria).
Comemorações dos Aniversários dos espaços culturais (museus, centros interpretativos e galerias)	2 dias em cada espaço cultural	2.000 (estimativa)/ano	Comemorações com atividades culturais diversificadas.
Jornadas Europeias Património no Museu de Leiria, Castelo de Leiria, Moinho do Papel, m ilmo, CIALV, CDIL, Banco das Artes Galeria e Agromuseu	3 dias	20 000 (estimativa prevista)/ano	Atividades várias no âmbito das JEP
Festival Gótico - Extramuralhas	3 dias (mais montagens e desmontagens)	16.000 (estatística de 2019)/ano	Concertos musicais (Jardim Luís de Camões, Jardim da Vala Real e Castelo de Leiria)
Atividades diversas na Casa da Música - Cidade Criativa (Centro Cívico de Leiria)	20 dias ao longo do ano	10.000/ano	Atividades culturais, conversas/diálogos, palestras sobre a temática da música.
Atividades diversas no Centro Cultural Mercado de Sant'Ana	20 dias ao longo do ano	15.000/ano	Atividades desportivas, exposições, demonstrações de atividades diversas
Atividades diversas na Igreja de S. Pedro	20 dias (mais montagens e desmontagens)	15.000/ano	Concertos musicais, artes performativas de dança e teatro
Festival A Porta	10 dias (mais montagens e desmontagens)	10.000/ano	Concertos musicais, exposições, serviço educativo, artes plásticas, atividades de lazer e desporto, gastronomia
Roteiros dos Museus (Judaria, Lapedo, Castelo de Leiria, Leiria Zoom e outras temáticas)	20 sessões ano/3h cada	2.400/ano	Roteiros pelo património cultural com inscrição prévia (limite de 40 pessoas cada sessão)
Semana Performance, no Banco das Artes Galeria	7 dias (mais montagens e desmontagens)	2.500 (estimativa)/ano	Semana dedicada à performace e instalação
Leiria Cidade Natal	39 dias (mais montagens e desmontagens)	5.000 (estatística de 2021)/ano	Centro Cultural Mercado de Sant'Ana

ANEXO C4 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS (DITE)			
Prove Leiria - Doçaria	3 dias (mais montagens e desmontagens)	5	Mostra de produtos regionais de doçaria, com a presença de pastelarias locais e animação cultural, no Centro Cultural Mercado de Sant´Ana
Leiria Natal	de 18/11/2022 até 06/01/2023 (igual período nos anos seguintes)	150 000	Atividades diversas no Largo 5 de outubro de 1910, Jardim Luis de Camões, Praça Rodrigues Lobo, Largo Goa Damão e Diu, Centro Cultural Mercado Sant´ana, Edifício Banco de Portugal, Largo do Papa Paulo VI, Castelo de Leiria.
Pista de Gelo LN	de 18/11/2022 até 06/01/2023 (igual período nos anos seguintes)	15.000	Atividade inserida no projeto municipal Leiria Cidade Natal
Feira de Leiria - Tradicional Feira de Maio	25 a 30 dias - 1 a 31 de maio	600 000	Feira Franca - divertimentos, restauração, exposições temáticas, comercio de diversos artigos, espectáculos musicais;
Feira de Leiria - Palco Estádio	2 dias - 21 e 22 de maio	20 000	Espectáculos musicais com artistas internacionais no Estádio Municipal de Leiria
Festival da Sardinha	8 dias - julho	20 000	Festival gastronómico dedicado à Sardinha: Tasquinhas, Espaço de Exposição, Concertos e Showcookings
Festa Silenciosa e Carnaval de verão	2 dias - Agosto	10 000	Animação de rua
Leiria Sobre Rodas	4 dias - Outubro	50 000	Exposição de veículos clássicos e desportivos - Estádio Municipal de Leiria; Motorshow - provas com veiculos de competição e demonstrações; Passeio de Clássicos - motos, vespas, carros antigos entre outros;
Full Stack Summit	1 dia - Setembro	1 000	Conferência dedicada a área ao full stack, empreendedorismo, inovação e marketing a realizar no Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria
Passagem de Ano Leiria	3 dia - Dezembro/Janeiro	25 000	Espectáculos Musicais, multimédia e Fogo de Artifício;
Noite Amarela	1 dia - Agosto	25 000	Espectáculos Musicais e Zona de Street Food com destaque para as Brisas do Liz - doce típico de Leiria

ANEXO C4 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
Leiria Kids Festival	2 dias - Setembro	10 000	Festival Infantil com concertos infantis, zona de insufláveis, atividades infantis, slide e animação deambulante.
Outros Eventos	3 dias - a definir	15 000	Festival gastronómico dedicado à Morcela de Arroz

ANEXO C5 - ACIDENTES PESSOAIS PARA EXERCICIO DE FUNÇÕES

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE (DIDSS)			
Seguro de Acidentes Pessoais que cubra os riscos que possam ocorrer no âmbito do exercício das funções dos Membros (Comissários) da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Leiria, nos termos da alínea b) do numero 3 do Art.º 14.º da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, que procede à segunda alteração da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º147/99, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 31/2013, de 22 de agosto.		5	O seguro a contratualizar será para cinco Comissários da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Leiria, a identificar na apólice através de ficheiro disponibilizado, de forma a dar cumprimento às obrigações legais no âmbito do Registo Central de contratos de seguro de Vida, de Acidentes Pessoais e de Operações de Capitalização. O âmbito do risco: Risco Profissional (desempenho de funções exclusivamente ao serviço da CPCJ de Leiria), ficando garantidos os riscos decorrentes das atividades desenvolvidas pelas pessoas seguras e também durante o percurso direto de ida e regresso entre o domicílio e o local de exercício da atividade.

ANEXO C6 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO

BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO DE LEIRIA

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE (DIDSS)			
Ação de Voluntariado Interna - Torneio Internacional de Lancçamentos		35	Torneios desportivos de modalidades diversas, realizados pontualmente, pelo Município ou em parceria
Ação de Voluntariado Externa-integrado na AMITEI		6	complementar o trabalho profissional e de atuação da AMITEI com o envolvimento de voluntarios
Ação de Voluntariado Externa-integrado no Lar Emanuel		2	Proporcionar aos Clientes da Associação Lar Emanuel momentos lúdicos e de aprendizagem, permitindo aos mesmos uma evolução social e cultural
Ação de Voluntariado Externa - Integrado OASIS		1	enriquecer as atividades desenvolvidas pela OASIS ; acompanhamento de pessoas com deficiencia; participação em atividades já existentes na Instituição
Ação de Voluntariado Externa - Integrado Lar S. Francisco		1	acompanhamento de idosos, no sentido da escuta ativa, apoio nas deslocações, estimulação através da convivência e dialogo, reforço da auto estima e melhoria da imagem pessoal de acordo com os interesses e gostos pessoais
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Associação "Os Malmequeres"		1	acompanhanhemento dos utentes em atividades na comunidade, por ex.: idas ao cinema, teatro exposições que se realizam fora do horario de funcionamento da Instituição
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Associação Pais e Encarregados de Educação EBN.º1		2	Apoio às refeições, ATL e apoio aos estudos dos aluos da Escola N.º 1 do Ensino Básico de Leiria
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na APPDA		1	Acompanhamento/apoio às crianças e jovens com Perturbações do Espetro do Autismo que frequentam as atividades cúdicas no Centro de Atividades Ludico Pedagógico da APPDA;
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Lar Evangélico		1	Conviver com os idosos; promover atividades ludicas e apoiar as atividades desenvolvidas
Ação de Voluntariado Externa - integrado nas Nascentes de Luz - Associação de Apoio à Família		20	Apoio na organização da secção administrativa; participação na limpeza, plantação e cultivo do terreno, construção de estufa e apoio nos serviços de limpeza dos espaços cobertos
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Academia de Maceira		3	proporcionar uma ocupação sistematica para pessoas em situação de isolamento social ou com deficiência, impedidas de desempenhar funções profissionais; fomentar o voluntariado na comunidade; para apoio nas tarefas de preparação para a confecção dos alimentos e higienização da cozinha
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Associação da Carlotazinha		6	Prestar atendimento ao publico na Associação;e apoiar e acompanhar pessoas em situação de doença e suas familias
Ação de Voluntariado Externa - Integrado Impulsar -CLDS		6	Area Social; Cidadania; Reabilitação Psicossocial
Ação de Voluntariado Externa - Integrado Impulsar - Redes Na Quinta		8	Desenvolvimento de atividade de ocupação de tempos livres com crinaças e jovens entre os 6 e os 24 anos de idade; promover a inclusão social de crianças e jovens através de uma abordagem positiva e de capacitação comunitária
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na APPC Leiria		1	Apoio nas atividades sob orientação dos responsaveis de cada projeto/programa por forma a atenuar o desgaste provocado pela falta de recursos humanos, potenciando o programa/projeto na melhoria de resultados em qualidade e valor humano
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Vida Plena		1	Apoio na dinamização de momentos de ginástica, com crianças com idades entre os 2 anos e os 5 anos
Ação de Voluntariado Externa - Integrado Impulsar - Giró Bairro		8	Desenvolvimento de atividade de ocupação de tempos livres com crinaças e jovens entre os 6 e os 24 anos de idade; promover a inclusão social de crianças e jovens através de uma abordagem positiva e de capacitação comunitária
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Associação de Defesa e Apoio à vida		6	apoio nas tarefas de acolhimento e acompanhamento das familias acompnhadas pela ADAV
Ação de Voluntariado Externa - Integrado no Projeto Brincar de Rua		10	apoio na dionamização e mediação de grupos de brincar comunitário
Ação de Voluntariado Externa - Liga dos Amigos do Hospital de Santo André		20	Apoio na prestação de cuidados de humanização aos utentes do Hospital de Santo André, complementando o trabalho dos diversos grupos profissionais hospitalares, não exercendo qualquer tarefa técnica.
Ação de Voluntariado Externa - Projeto Velhos Amigos promovido pela ATLAS – People Like Us		6	Apoio no levantamento das refeição nos restaurantes solidários; Levar as refeições aos beneficiários; Interagir com o idosos de forma a levantar possíveis necessidades e/ou dificuldades; Preencher um relatório de cada visita.
Ação de Voluntariado Externa - Centro de Atividades de Tempos Livres do Ninho		3	Acompanhar e apoiar crianças (06 a 13 anos) no desenvolvimento de atividades de tempos livres, de acordo com a planificação definida;. Auxiliar nos almoços e lanches;. Acompanhar nas saídas locais e nas deslocações em carrinhas e autocarro, Vigiar as crianças, de modo a promover e garantir a segurança;5. Acolher e apoiar as crianças de acordo com a sua especificidade (diabetes / autismo / atraso de desenvolvimento / instabilidade emocional);
Ação de Voluntariado Externa - SPEM - Sociedade Esclerose Multipla - Leiria		2	Apoio na dinamização das atividades de estimulação, aulas decorativas, aulas informátic e acompanhar nas saídas locais nas deslocações nas atividades de passeio/vistas recretaivas e culturais

ANEXO C6 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO

BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO DE LEIRIA

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
Ação de Voluntariado Externa - Integrado Impulsar - Giros na Rua		15	Promover a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social através de uma abordagem positiva, capacitação comunitária, de prevenção de doença
Ação de Voluntariado Interna - Canil Municipal		3	Auxiliar os assistentes operacionais nas tarefas inerentes à higienização e cuidados básicos, dos animais alojados no canil sob orientação do responsável pelo serviço
Ação de Voluntariado Interna-Arena Desporto		6	Apoio nas atividades relacionadas com a organização de eventos desportivos nas seguintes áreas: hospitalidade, animação, marketing, logística e operacionalização dos eventos desportivos
Ação de Voluntariado Interna-integrado Divisão da Educação, Juventude e Biblioteca		2	Apoio administrativo e expediente geral
Ação de Voluntariado Interna-cidade natal		12	Apoio no acompnhamento e ocupação através de atividades ludica Leiria Cidade Natal
Ação de Voluntariado Interna- Ludoapta		4	Colaborar e apoiar os participantes no decorrer das comemorações do dia da deficiencia
Ação de Voluntariado Interna-Dia Internacional do Idoso		10	Acolhimento, acompnhamento e apoio aos idosos nas atividades
Ação de Voluntariado Interna-Geração + Cultura		30	Acolhimento aos visitantes espaços cultuarais, apoio à agenda cultural e promoção turistica e comercial
Ação de Voluntariado Externa - Estabelecimento Prisional de Leiria - Jovens		4	Apoio ao estudo com vista aquisição de competências básicas de leitura /escritapor partedos reclusos analfabetos
Ação de Voluntariado Interna-VIVER MELHOR		4	Apoio na dinamização das atividades do projeto designadamente atividades ludicas, recreativas e pedagógicas
Ação de Voluntariado Externa - Associação Zoolofila de Leiria		20	Apoio à organização e funcionamento da entidade; apoio na alimentação, limpeza e cuidados diários para o bem estar dos animais que se encontram no abrigo
Ação de Voluntariado Externa - Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Leiria		20	Recolher bens alimentares essenciais para posterior distribuição às famílias carenciadas acompanhadas pelo Gabinete de Respsotas Sociais e encaminhadas por outras entidades de apoio social.
Ação de Voluntariado Interna - Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria		20	Prestação de Apoio aos Serviços inerentes aos Bares e refeitórios da Associação.
AGRUPAMENTO ESCOLAS HENRIQUE SOMMER/ APOIO E VALORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS ESCOLARES DO AEHS		4	Apoiar os Serviços Administrativos com incidência na área dos alunos das várias valências escolares; Coadjuvar os demais Serviços Administrativos nas restantes áreas. sempre que oportuno e necessário; Integrar equipas pedagógicas/educativas na dinâmica do Plano Anual de Atividades; Acompanhar e apoiar atividades relacionadas com a Comunidade Escolar e com a Comunidade Educativa.
Ação de Voluntariado Interna-Dia da Família	1 dia por ano	15	dinamização de ações de sensibilização e ações ludicas envolvendo a familia

C7 EXPOSIÇÕES - ESPAÇOS CULTURAIS AFETOS À DIAC e DIMPC

ESPAÇOS CULTURAIS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO/NÚMERO	N.º DE VISITANTES (ESTIMATIVA)	BREVE CARACTERIZAÇÃO
DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL (DIAC) E DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL (DIMPC)			
BAG - Banco das Artes - Galeria SIEK (Sala Interactiva Ernesto Korrodi)	1 Exposição interativa permanente 36 meses	18.000	Exposição de longa duração com tecnologia interativa, 2 projetores e mesa tátil interactiva, mapa interativo e ecrã para 3D.
BAG - Banco das Artes - Galeria Municipal_Project Room	3 exposições anuais		Exposições temporárias de arte contemporânea, incluindo projectos "Site específico" e instalações de vídeo arte na Galeria Municipal
BAG - Banco das Artes - Galeria Municipal_Sala Principal	4 Exposições anuais		Exposições de média duração que incluem obras de arte contemporânea (artes visuais, performativas, instalação, vídeo projeções)
BAG - Banco das Artes - Galeria Municipal_Caixa Forte	2 projetos de residência anuais		Projetos de residência com apresentação ao público no BAG
Exposições longa duração no Museu de Leiria "Leiria: identidade e território"	1 exposição de longa duração, com introdução de novos núcleos ou sua renovação, anualmente	17.000	Exposição longa duração "Leiria: identidade e território". 3 Novos núcleos: Portela, Vidros e S. Francisco (rotativas)
Exposições média duração no Museu de Leiria "Jorge Estrela - esboço de uma biografia"	já patente, com duração até 2023	26.500	Exposições média duração no Museu de Leiria "Jorge Estrela - esboço de uma biografia". Preveem-se 3 rotações de peças com entidades prestadoras (museus nacionais)
Exposição de média duração no Museu de Leiria "Collippo"	2024 a 2025	26.500 (estatística da Plasticidade)	Trabalho de restauro efetuado no Claustro do Museu de Leiria durante 2023 e 2024, para exposição a inaugurar em 2024. Acervo propriedade do Museu Nacional de Arqueologia, do Município e outras entidades prestadoras.
Exposição de arte sacra no Museu de Leiria	2023 a 2024	26.500 (estatística da Plasticidade)	Exposição a inaugurar em 2023. Acervo propriedade da Diocese de Leiria, Santuário de Fátima, do Município e outras entidades prestadoras.
Exposições temporárias no Museu de Leiria	25 exposições temporárias, incluindo mostras na Sala Polivalente 1 e Sala Polivalente 2, Claustro e Cafetaria	17.000 (estatística de 2019)	Exposições temporárias, incluindo mostras com duração trimestral e semestral relacionadas com a Exposição de média duração (Sala Polivalente 1); Virginia Goes (Sala Polivalente 2) e instalações no Claustro e Cafetaria (trimestrais/semestrais/anuais).
Exposições de Parceria entre Museu de Leiria e Centro de Interpretação Ambiental, neste local	Já patente. Duração até 2023 (Jorge Estrela no CIA)	1.040 (estatística "Novos Usos Usos Conscientes")	Exposições média duração no Museu de Leiria "Jorge Estrela - esboço de uma biografia". Preveem-se 3 rotações de peças
Exposições temporárias no m i mo - museu da imagem em movimento	8 exposições com cerca de 3 meses de duração	18.000	Exposições temporárias no m i mo - museu da imagem em movimento na Sala dos Arcos e Cubo
Exposição permanente no Moinho do Papel	24 meses	18.000	Exposição permanente
Exposições temporárias no Moinho do Papel	2 exposições com 3 meses de duração cada por ano	18.000 (estatística de 2019) - 54.000 previstos para os 3 anos	Exposições temporárias

Exposição permanente no m l mo - museu da imagem em movimento	24 meses	18.000 (estatística de 2019) - 54.000 previstos para os 3 anos	Exposição permanente "Oficina do Olhar"
Exposição de longa duração no Castelo de Leiria "Castelo de Leiria, construções de um lugar"	24 meses	450 000 (considerando 150 no ultimo ano)	Exposição de longa duração "Castelo de Leiria, construções de um lugar"
Exposições temporárias no Castelo - Cisternas e Torre de Menagem	6 exposições temporárias /ano com duração média de 3 a 6 meses cada	450 000 (considerando 150 no ultimo ano)	Exposições temporárias de várias temáticas
Itinerância da exposição "ReBelDes" (painéis informativos), no concelho de Leiria	Rotação trimestral	1.500 (estimativa)	Exposição temporária itinerante
Itinerância da exposição "Menino do Lapedo" (painéis informativos), no concelho de Leiria	Rotação trimestral	1.500 (estimativa)	Exposição temporária itinerante
Itinerância da exposição "Leiria Tamanho & Desenho" (painéis informativos), pelas JF urbanas de Leiria	Rotação trimestral	2.000 (estimativa)	Exposição temporária itinerante
Exposição temporária no m l mo - museu da imagem em movimento Sala grande	2 anos	18.000 (estatística de 2019)	Exposição Temporária de média duração
Exposição do CDIL (Igreja da Misericórdia e Casa dos Pintores)	2 exposições de longa duração, com introdução de novos núcleos ou sua renovação, anualmente	15.000 (estatística de 2019) - 45.000 previstos para os 3 anos	Exposição permanente, com introdução de novas peças e museografia
Exposições temporárias no CDIL (Igreja da Misericórdia e Casa dos Pintores)	2 Exposições anuais	15.000 (estatística de 2019) - 45.000 previstos para os 3 anos	Exposições temporárias na Igreja da Misericórdia e Casa dos Pintores
Exposição permanente no Agromuseu Municipal Dona Julinha - Ortigosa	24 meses	3.000 (estatística de 2019) - 9.000 previstos para os 3 anos	Exposição permanente
Exposições temporárias no Agromuseu Municipal Dona Julinha	5 exposições com 5 meses de duração cada	3.000 /ano	Exposições temporárias no Agromuseu Municipal Dona Julinha
Exposição no CIALV - Centro de Interpretação Abrigo do Lagar Velho	Exposição de longa duração /24 meses	1.300 (estatística de 2019) - 3.900 previstos para os 3 anos	Exposição permanente (reaberto ao público com abertura regular)
Exposição de longa duração - Convento de São Francisco	24 meses	5.000 (estimativa)	Exposição de longa duração no edifício Moagem Heritage. Acervo pertencente ao Município.
Exposição de longa duração na BMALV "Animais nossos Amigos"***	24 meses	100.000	Exposição de longa duração na BMALV "Animais nossos Amigos". Acervo pertencente ao Município de Leiria.
Exposições temporárias na Galeria Manuel Artur Santos - Centro Cultural Mercado de Sant'Ana	8 exposições/ano, com a duração média de 1 mês cada	5.000 / ano	Exposições temporárias na Galeria Manuel Artur Santos.
Exposição de acervo diversificado no Castelo de Leiria - Cafetaria, Igreja da Pena, Torre de Menagem, Paços, Cisternas, outros.	24 meses	108.000 (estatística de 2021)	Exposição temporária de uma imagem do Castelo (pintura/fotografia) na Receção da Casa da Guarda/Exposição permanente de peça de Arqueologia Industrial e materiais pétreos de construção (base de colunas, colunelos, outras)
Exposições temporárias na Cidade Criativa da Música	3 exposições/ano, com a duração média de 3 meses cada	1500 pax/ano	Exposições temporárias na Cidade Criativa da Música

*** Nota para a informação não ser duplicada com a da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira.

**ANEXO C8 - ACIDENTES PESSOAIS DOS UTENTES DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS
MUNICIPAIS ABERTAS AO PÚBLICO**

Indicação dos principais espaços/instalações desportivas e recreativas Municipais	Regime livre		Regime de inscrição	
	Estimativa anual de utentes	Utentes menores de 14 anos	Estimativa anual de utentes	Utentes menores de 14 anos
Instalações desportivas:				
Polidesportivos/ Equipamentos de Ar Livre - domínio público	2 000	1 000		
Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa	500	50	28 300	25 000
Campo de jogos na Praia de Pedrógão	1 000	500		
Complexo Municipal de Piscinas de Leiria	4 000	700		
Piscinas Municipais da Caranguejeira	500	200		
Piscinas Municipais da Maceira	500	200		
Instalações culturais:				
Castelo de Leiria	50 000	s/apuramento	10 000	s/apuramento
m i mo - museu da imagem em movimento	20 000	10 000	5 000	2 000
Museu de Leiria	10 000	3 000	10 000	5 000
Moinho do Papel	20 000	6 000	5 000	2 500
Agromuseu Municipal Dona Julinha	4 000	2 000	2 000	1 000
CIALV - Centro de Interpretação Abrigo do Lagar Velho (Lapedo)	1 000	300	1 000	800
CDIL - Centro de Diálogo Intercultural de Leiria (Igreja da Misericórdia + Casa dos Pintores)	10 000	3 000	10 000	5 000
Banco das Artes - Galeria Municipal	20 000	200	2 000	1 000
Centro Cultural Mercado de Sant'Ana	60 000	s/apuramento	0	0
Teatro Miguel Franco	30 000	s/apuramento	0	0
Cine-Teatro de Monte Real	10 000	s/apuramento	0	0
Casa de Artes Villa Portela**	5 000	s/apuramento	0	0
Edifício da Ponte Hintze Ribeiro (antigo edifício EDP)**	10 000	s/apuramento	0	0
Torre Sineira***	2 000	s/apuramento	0	0
Escola EB1 dos Apariços*	0	0	100	0
Escola EB1 Vale da Rosa*	0	0	50	0
Igreja de S. Pedro**	0	0	2 000	s/apuramento
Centro Cívico de Leiria****	500	s/apuramento	0	0
Casa da Música - Cidade Criativa (Centro Cívico de Leiria)	2 000	s/apuramento	0	0
Instalações diversas:				
Centro de Interpretação Ambiental (CIA)				
Centro Azul da Praia de Pedrógão				
Mercado Municipal de Leiria - Carpalho, Leiria	150 000	6 000	0	0
Mercado Municipal do Pedrógão- Praia do Pedrógão, Coimbrão	20 000	500	0	0
Feira Grossista Municipal do Falcão - Falcão, Marrazes, Leiria	0	0	10 000	60
Skate Parque				
Parede de Escalada				
Escola de Trânsito				

* Instalações municipais afetas/sob gestão do Museu de Leiria, onde funciona ao longo do ano o acolhimento de equipas de investigação de âmbito arqueológico.

**Espaços culturais sem abertura regular ao público, sendo pontualmente afetos a atividades e projetos de animação cultural/de rua.

***Espaços culturais com abertura regular ao público ainda sem data prevista

**** Espaço cultural municipal com cedência protocolar de espaço parcial, a uma associação cultural local

ANEXO C9 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
DIVISÃO DO DESPORTO			
Caminhada + visita - Viver Activo	10 dias (2h/ cada)	200	Caminhada pelo POLIS com visita a um ponto de interesse na cidade e nos restantes núcleos de atividade; idade mais 55 anos
Excursão - Viver Activo	5 dia (10h)	700	Excursão de autocarro a local de interesse a definir; idade mais 55 anos
Bailes temáticos e festas de encerramento - Viver Activo	10 dias (2h/ cada)	1500	Bailes temáticos e festas de natal, carnaval e fim de ano; Idade mais de 55 anos;
Atividades ao ar livre - ginástica, jogos... - Viver Activo	8 dias (2h/ cada)	800	Realização de diversas aulas de ginástica e diversos jogos; idade mais 55 anos
Programa Viver Activo	Anual (Janeiro a Julho e Setembro a Dezembro)	1250	Programa de gerontromotricidade para municípes com idades a partir de 55 anos de idade, desenvolvido em instalações desportivas municipais e outras, nos 4 núcleos: Leiria (Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e Estádio Municipal de Leiria), Bajouca (Pavilhão Desportivo Municipal de Bajouca), Caranguejeira (Piscina Municipal de Caranguejeira) e Maceira (Piscina Municipal de Maceira e Pavilhão dos Bombeiros Voluntários da Maceira). As atividades realizadas são a natação, hidroginástica, ginástica, dança, sala de exercício, bailes, caminhadas, excursões, entre outras.
Academia Sénior	Anual (Janeiro a Julho e Setembro a Dezembro)	250	Programa de formação complementar, inserido no Viver Activo, para municípes com idades a partir de 55 anos de idade, desenvolvido em instalações desportivas municipais (salas de formação), nomeadamente no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e Estádio Municipal de Leiria). As atividades realizadas são: Inglês, Informática, Nutrição, Artes Plásticas, Música entre outras....
ARENA DESPORTO - LEIRIA	22 dias (todos os domingos de cada mês) 4 meses março a junho	1500	A Arena Desporto é um programa de promoção do desporto e da atividade física que tem como objetivo principal mobilizar a população em geral para a prática desportiva regular como complemento de saúde e de um estilo de vida saudável. Sem inscrição prévia.
ARENA DESPORTO - PRAIA DO PEDRÓGÃO	2 meses julho e agosto/ diariamente	5000	Programa de atividades físicas e desportivas a realizar na Praia do Pedrógão composto por aulas de fitness, caminhadas e outras atividades outdoor, passeios de BTT/cicloturismo, Torneios de Futebol, Andebol, Voleibol, Ténis e Fresbee, animação diversa, entre outros. inscrição obrigatória.
LEIRIA RUN	1 dia (maio)	4000	Corrida/trail urbano de 12km e uma caminhada de 6km pelas ruas e centro histórico de Leiria. Inscrição Obrigatória. Caminhada toda a população, corrida dos 18 aos 70 anos. Inscrição Obrigatória.
JORNADAS TÉCNICAS DO LEIRIA RUN	2 dias (de Março a Maio)	200	Corrida/trail urbano de 12km e uma caminhada de 6km pelas ruas e centro histórico de Leiria. Inscrição Livre.
REDE DE PERCURSOS PEDESTRES DE LEIRIA	18 dias(Março a Dezembro)	10000	O pedestrianismo, atividade desportiva, turística e ambiental consiste em percorrer percursos a pé ao longo de caminhos e trilhos. Esta atividade de ar livre não envolve grandes dificuldades técnicas, pelo que, pode ser praticada "dos 8 aos 80" anos de idade. inscrição Livre.

ANEXO C9 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
Gala do Desporto	1 dia (Fevereiro)	600	Sessão solene de entrega dos galardões desportivos de Leiria (Anual)
Brisas Night Run	1 dia por semana	8000	Percursos de Corrida com vários níveis de intensidade para população dos 18 aos 65 anos, com percurso urbano, pelas ruas da cidade e zona urbanade Leiria. Sem Inscrição prévia.
Meia Maratona de Leiria	1 dia (outubro)	2000	Corrida de 21,097Km, 10Km, corrida da pequenada - 500m e caminhada de 5Km, dos 4 aos 80 anos, com percurso urbano, pelas ruas da cidade e zona urbanade Leiria. Inscrições obrigatórias.
Corrida de Monte Real	1 dia (julho)	1000	Corrida de 10Km, corrida da pequenada - 500m e caminhada de 6Km, dos 4 aos 80 anos, percurso pelas ruas e Monte Real. Inscrições obrigatórias.
Portugal no Estádio	A definir	2000	Projeto que contempla a transmissão dos jogos de futebol da Seleção Nacional, no ecrã do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa e que envolverá paralelamente atividades lúdicas e desportivas onde os espectadores poderão apoiar a seleção nacional a partir do relvado, sem inscrição prévia.
LEIRIA FUN RUN	1 dia (Set/Out.)	5000	Festa temática com um percurso urbano em que os participantes são coloridos com pós de várias cores. Durante o percurso o participantes são desafiados a passar nas várias estações de cor, em espuma, por insufláveis, etc.. Com inscrição obrigatória.
Leiria CUP	1 dia (a definir)	800	O "Leiria Cup" é um evento desportivo direcionado para os alunos do 2º ciclo das várias Escolas/Agrupamentos do ensino público e privado do Município de Leiria. Consiste num torneio desportivo constituído por cinco modalidades (Futebol, Basquetebol, Andebol, Atletismo e Badminton).
LeiriaBike	Anual (janeiro a julho e setembro a dezembro)	3000	O "LeiriaBike" é um programa destinado às crianças do 1º e 2º ano do Ensino Básico do Concelho de Leiria, que pretende desenvolver o padrão motor "andar de bicicleta" e promover a mobilidade sustentável. O Programa será desenvolvido com uma frequência bi semanal nas instalações dos Agrupamentos de Escolas aderentes.
Corrida - S. Silvestre Leiria	Anual Dezembro	1500	Corrida de 10Km, percurso pelas ruas de Leiria. Inscrições obrigatórias.
Leiria - Freguesias em Movimento	Anual (maio - setembro 4 dias/semana nos horários 9:00-12:00 e 17:00-20:00)	2500	Leiria - Freguesias em Movimento" é um programa de atividade física dirigido a toda a população, que levará a prática desportiva a cada uma das Freguesias do Concelho. Anualmente de maio setembro, a população é convidada a caminhar ou a participar numa aula de grupo. Respeitando e cumprindo com o calendário fixado para as fases de desconfinamento, serão dinamizadas a partir do mês de maio, diversas atividades ao ar livre como caminhadas, aulas de aeróbica, zumba, treino funcional, yoga, entre outras. As atividades decorrem sempre sob a orientação técnica especializada.
Torneios/Eventos desportivos ou de Juventude organizados em parceria com o ML	A definir	5500	Torneios desportivos de modalidades diversas, realizados pontualmente, pelo Município ou em parceria. Encontros/ conferências/Meetings, etc, de Juventude Organizado pleo Municipio ou em parceria em instalações Municipais sem inscrição prévia.
Outras atividades realizadas nas instalações desportivas municipais	Anuais	4000	Atividades diversas realizadas pontualmente pelo Município ou em parceria nas instalações desportivas municipais (Pavilhões Desportivos, Piscinas Municipais, Centro Nacional de Lançamentos, Estádio Municipal de Leiria e Pavilhão dos Silvas) sem inscrição prévia

ANEXO C10 - ACIDENTES PESSOAIS PARA EXERCICIO DE FUNÇÕES

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS (DIRH)			
PROGRAMAS: CONTRATOS DE EMPREGO E INSERÇÃO CEI, CEI +; EMPREGO APOIADO; DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES SOCIALMENTE ÚTEIS POR BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI); RAE – Regime Aberto Exterior; ESTÁGIOS PROFISSIONAIS; BOLSAS	Até 30 dias (1 mês)	8	SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA AS PESSOAS QUE PARTICIPEM EM PROGRAMAS E/OU ACTIVIDADES OCUPACIONAIS (RISCO PROFISSIONAL)
PROGRAMAS: CONTRATOS DE EMPREGO E INSERÇÃO CEI, CEI +; EMPREGO APOIADO; DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES SOCIALMENTE ÚTEIS POR BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI); RAE – Regime Aberto Exterior; ESTÁGIOS PROFISSIONAIS; BOLSAS	Até 90 dias (3 meses)	16	SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA AS PESSOAS QUE PARTICIPEM EM PROGRAMAS E/OU ACTIVIDADES OCUPACIONAIS (RISCO PROFISSIONAL)
PROGRAMAS: CONTRATOS DE EMPREGO E INSERÇÃO CEI, CEI +; EMPREGO APOIADO; DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES SOCIALMENTE ÚTEIS POR BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI); RAE – Regime Aberto Exterior; ESTÁGIOS PROFISSIONAIS; BOLSAS	Até 180 dias (6 meses)	20	SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA AS PESSOAS QUE PARTICIPEM EM PROGRAMAS E/OU ACTIVIDADES OCUPACIONAIS (RISCO PROFISSIONAL)
PROGRAMAS: CONTRATOS DE EMPREGO E INSERÇÃO CEI, CEI +; EMPREGO APOIADO; DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES SOCIALMENTE ÚTEIS POR BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI); RAE – Regime Aberto Exterior; ESTÁGIOS PROFISSIONAIS; BOLSAS	Até 270 dias (9 meses)	20	SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA AS PESSOAS QUE PARTICIPEM EM PROGRAMAS E/OU ACTIVIDADES OCUPACIONAIS (RISCO PROFISSIONAL)
PROGRAMAS: CONTRATOS DE EMPREGO E INSERÇÃO CEI, CEI +; EMPREGO APOIADO; DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES SOCIALMENTE ÚTEIS POR BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI); RAE – Regime Aberto Exterior; ESTÁGIOS PROFISSIONAIS; BOLSAS	Até 365 dias (1 ano)	20	SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA AS PESSOAS QUE PARTICIPEM EM PROGRAMAS E/OU ACTIVIDADES OCUPACIONAIS (RISCO PROFISSIONAL)

ANEXO C11 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ATIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
Divisão de Saúde e Proteção Animal (DIPSA)			
Animalia	1 dia	500	Trata-se de um evento ao ar livre, aberto ao público em geral e dedicado a animais (cães) e que terá no local uma área expositiva, dedicada a profissionais vocacionados para este sector (Clínicas veterinárias, produtos/rações caninas, etc), com a realização de uma Cãominhada e do Desfile Canino.

ANEXO 9**Questionário de Responsabilidade Civil Aviação - Aeródromo**

1. **Nome do Tomador do Seguro/Segurado:** Município de Leiria;

Morada: Largo da República, 2414-006 Leiria

2. Nome do Aeródromo: Aeródromo Municipal de Leiria José Ferrinho

Morada: Sítio do Falcão – Gândara dos Olivais

3. O Tomador do Seguro/**Segurado é proprietário**, gestor e/ou operador do Aeródromo?

Segurado é proprietário

4. Tipo de aeronaves que utilizam regularmente o Aeródromo? (**Civil**, Militares ou outras. Quais e máximo PMD - Peso máximo de decolagem)

Civil com peso máximo de decolagem de 5700kg

5. Quem é responsável pelos seguintes serviços no Aeródromo:

	Segurado	Concessionário	N/A
Hangaragem		x	
Runways/Taxiways		x	
Torre de Controlo/AFIS			x
Assistência a aeronaves (movimentação)		x	
Abastecimento e/ou Armazenagem de Combustível			x
Catering			x
Handling de Bagagem e Carga			x
Segurança		x	
Parqueamento Automóvel		x	
Serviços de Emergência			X Bombeiros
Controlo de Aves			x
Outros			

6. Qual a Classificação do Aeródromo?

(juntar cópia do Certificado do Aeródromo emitida pela autoridade aeronáutica)

Cat. I

7. Faturação do Aeródromo nos últimos 12 meses?

Sem fins lucrativos

8. Faturação do Aeródromo estimada para os próximos 12 meses?

Sem fins lucrativos

9. Está prevista a realização de trabalhos de construção no Aeródromo, nos próximos 12 meses?

Na afirmativa, por favor indique o seguinte:

- detalhes dos trabalhos a efetuar;
- limite de Responsabilidade Civil exigido ao Empreiteiro;
- o Aeródromo será incluído como Segurado adicional na apólice contratada pelo Empreiteiro?

Sem previsão do início das obras (em fase de projeto)

10. Sinistralidade ocorrida nos últimos 5 anos? Tipo de sinistros e valores?

Sem registo

ANEXO E

Ramo	2020			2021			até 07-2022			TOTAL		
	Nº Sinist	Indemnizações	Provisões	Nº Sinist	Indemnizações	Provisões	Nº Sinist	Indemnizações	Provisões	Nº Sinist	Indemnizações	Provisões
Automóvel	5	2 470,00 €	0,00 €	8	6 348,72 €	1 000,00 €	3	2 460,00 €	0,00 €	16	11 278,72 €	1 000,00 €
Multirriscos	1	470,00 €	0,00 €	5	90 813,00 €	3 000,00 €	2	0,00 €	2 000,00 €	8	91 283,00 €	5 000,00 €
AP - Atividades Desportivas Ñ Periódicas e Colónia Férias	2	770,33 €	0,00 €	1	265,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	3	1 035,33 €	0,00 €
AP Bombeiros	10	7 533,03 €		7	11 885,14 €	5 698,30 €	7	8 642,30 €	7 363,17 €	24	28 060,47 €	13 061,47 €
Resp. Civil	45	15 900,00 €	0,00 €	36	7 682,00 €	1 718,00 €	20	3 468,00 €	9 647,00 €	101	27 050,00 €	11 365,00 €
Embarcação de Recreio	0	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €
	63	27 143,36 €	0,00 €	57	116 993,86 €	11 416,30 €	32	14 570,30 €	19 010,17 €	152	158 707,52 €	30 426,47 €